UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.666
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 1º de Março de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Casos de chikungunya aumentam 100% no Paraná. Umuarama tem uma confirmação

DE NOVO

PF volta a Umuarama em operação contra o contrabando

A Polícia Federal realizou ontem a Operação Impacto com o objetivo de desarticular uma organização criminosa que atua no contrabando de cigarros e descaminho de mercadorias. Em Umuarama foram cumpridos 11 mandados de busca e apreensão. Segundo a PF, são três líderes da organização criminosa residentes em Umuarama. A quadrilha atuava em três núcleos distintos, tendo um chefe cada. A investigação durou aproximadamente dois anos.

Página A6

A Secretaria de Estado da Saúde informou ontem que os casos de chikungunya no Paraná quase dobraram em relação à semana passada. Passaram de 14 para 27, um salto de 92,3%. E a transmissão é feita pelo mosquito Aedes aegypti. E o primeiro caso da doença em Umuarama foi confirmado nesta terça-feira. É uma jovem do distrito de Serra dos Dourados. Os agentes de endemias vão realizar um arrastão no distrito para evitar que a contaminação se propague. Páginas A3 e A5

REAJUSTES

Preços dos combustíveis devem mudar a partir de hoje

Página A2

GOVERNO

Mesmo com queda na arrecadação PR investe

Página A5

TREINAMENTO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS - A Prefeitura de Umuarama tem parceria com mais de 40 entidades beneficentes e de prestação de serviços sociais, todas escolhidas por meio de chamamentos públicos para dar apoio nos cuidados com a comunidade. E todos participaram de um treinamento sobre prestação de contas. O prefeito Hermes Pimentel esteve no evento e elogiou o trabalho. Página A3

ECONOMIA

Balanço mostra que desemprego cai entre as mulheres no PR

A recuperação econômica do Paraná tem beneficiado os paranaenses independentemente de gênero, idade ou nível de instrução. É o que mostra o levantamento mais recente da Pesquisa nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), que apontou o nono trimestre seguido na queda da taxa de desemprego no Estado.

Página A2

Coluna Ilustradas

CNJ abre processo disciplinar e afasta Juiz Marcelo Bretas

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu nesta terça-feira, 28, afastar o juiz Marcelo Bretas da 7.ª Vara Federal Criminal do Rio. Ele é o responsável pelos processos derivados da extinta Operação Lava Jato em tramitação no Rio de Janeiro.

Os conselheiros também abriram investigações internas sobre a conduta do juiz. O afastamento vale até a conclusão do procedimentos.

O julgamento ocorreu a portas fechadas porque o caso foi colocado em sigilo. A transmissão ao vivo da sessão do CNJ foi interrompida e quem acompanhava presencialmente a votação precisou deixar o plenário.

Os processos administrativos foram abertos a partir de três reclamações disciplinares contra o juiz. Ele foi acusado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de negociar penas, orientar advogados, pressionar investigados e combinar estratégias com o Ministério Público Federal (MPF) em acordos de colaboração premiada. A representação da OAB teve como base denúncias do advogado Nythalmar Dias Ferreira Filho.

Outra reclamação foi apresentada pelo prefeito do Rio, Eduardo Paes (PSD), que acusa o juiz de usar o cargo para tentar prejudicá-lo na campanha eleitoral de 2018. Trechos de uma delação premiada que atingiam o então candidato a governador foram vazados. Paes acabou derrotado no segundo turno pelo ex-juiz Wilson Witzel, que não chegou a terminar o mandato e foi cassado em meio a denúncias de corrupção.

A terceira reclamação partiu do corregedor do CNJ, Luis Felipe Salomão, após uma fiscalização extraordinária apontar 'deficiências graves dos serviços judiciais e auxiliares' na 7.ª Vara Federal Criminal do Rio.

Alexandre manda soltar, com tornozeleira, 137 presos por atos antidemocráticos

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, determinou a soltura de 137 denunciados pelos atos antidemocráticos do dia 8 de janeiro, quando radicais invadiram e depredaram as sedes dos três Poderes. Os investigados colocados em liberdade provisória foram detidos no acampamento em frente ao QG do Exército e são acusados de incitação ao crime e associação criminosa.

Agora, eles poderão deixar o sistema carcerário do Distrito Federal e retornar a seus Estados de origem - ao todo 14 - para o cumprimento de medidas cautelares alternativas, inclusive com o uso de tornozeleira eletrônica.

O magistrado entendeu que os investigados não são apontados como financiadores ou executores principais dos atos extremistas, e assim podem responder em liberdade às acusações apresentadas pela Procuradoria-Geral da República. Segundo o Supremo, no bojo das apurações sobre a ofensiva golpista, 803 pessoas seguem presas e 603 foram liberadas para responder em liberdade com cautelares.

Foram abarcados pelas decisões de Alexandre investigados de São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais, Mato Grosso, Tocantins, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia, Ceará, Rio de Janeiro, Pará, Alagoas, Pernambuco e Espírito Santo. Eles terão 24 horas para se apresentar ao juízo da comarca onde moram, devendo passar pelo mesmo procedimento todas as segundas-feiras.

Relator acena ao agro e diz que tributária só sai com harmonia entre as Casas

O deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), relator do grupo de trabalho da reforma tributária na Câmara, fez um aceno ao agronegócio nesta terça-feira, 28, e disse que a mudança no modelo de tributação do País só sairá se houver harmonia entre a Câmara e o Senado, e não disputas em torno do texto da proposta.

"É preciso um texto que represente a maioria do pensamento da Casa. Não vamos ter unanimidade. Não vamos ter unanimidade no âmbito federativo, nem setorial", disse Aguinaldo, durante uma reunião com a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), na sede da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em Brasília.

Há um temor na FPA de que a reforma gere aumento do peso tributário sobre o setor. Os parlamentares da chamada bancada ruralista defendem que seja mantida uma incidência tributária diferenciada para o agronegócio. "Nós estamos atento e abertos para colher preocupações do agro. Vamos ouvir também o próprio governo", disse Ribeiro, na reunião.

Ele defendeu a simplificação e a "neutralidade" do sistema tributário brasileiro, sem prejudicar a competição entre as empresas. "Não haverá reforma tributária com disputa de Casas. Ao haverá reforma tributária se houver harmonia entre as Casas", declarou o deputado.

COMBUSTÍVEIS

Haddad: reoneração da gasolina será de R$ 0,47, o que dá saldo líquido de R$ 0,34

Brasília (AE) - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta terça-feira, 28, que a reoneração de tributos federais da gasolina será de R$ 0,47 centavos e, do etanol, de R$ 0,02 centavos. O aumento mantém o diferencial das alíquotas entre os dois combustíveis vigentes em 15 de maio de 2021, como previa a lei que garantiu a zeragem dos impostos no ano passado.

Segundo Haddad, a decisão sobre a reoneração dos tributos federais sobre os combustíveis foi tomada um dia antes de o prazo expirar porque o governo estava esperando a informação da Petrobras sobre os preços de gasolina e diesel que vão vigorar no mês de março. Hoje, a estatal anunciou redução de R$ 0,13 centavos do preço da gasolina nas refinarias e de R$ 0,08 centavos do diesel.

"Com a redução da Petrobras, o saldo líquido para a gasolina é de R$ 0,34", disse, completando que a expectativa era de queda maior. "Lembrando que não está se discutindo a política de preços da Petrobras", afirmou, comentando que o comitê de preços da petroleira considerou as políticas de preços da empresa.

Ao iniciar a coletiva de imprensa, o ministro afirmou que a medida de reoneração foi uma de decisão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Haddad ainda afirmou que a medida anunciada ontem faz parte do esforço realizado desde a fase de transição do governo para recompor o Orçamento público do ponto de vista das receitas e despesas.

PEC

"A PEC da Transição foi aprovada justamente para que os compromissos de campanha", disse, citando a isenção do Imposto de Renda Pessoa Física para quem ganha até dois salários mínimos e o aumento do Bolsa Família.

"Receitas foram prejudicadas por um governo que visava reverter um quadro desfavorável, com medidas demagógicas de última hora, que prejudicaram muito o fiscal de 2023."

O ministro ainda comentou que a prorrogação da desoneração nos primeiros dias de governo deveu-se a uma cautela do governo diante de rumores sobre golpe de Estado. "Lula decidiu prorrogar desoneração até 28 de fevereiro, justamente porque havia rumores de um golpe de Estado, o que nos fizeram ter cautela para que as pessoas não fazerem o que fizeram em 8 de janeiro", disse, completando que o governo também queria esperar a posse do novo presidente da Petrobras, Jean Paul Prates.

Petrobras reduz preço da gasolina e do diesel para distribuidoras

A Petrobras vai reduzir a gasolina e o diesel nas suas refinarias a partir desta quarta-feira, 1º de março, mesmo dia em que os tributos federais sobre o combustível e o etanol voltarão a ser cobrados. A queda de preços já havia sido sinalizada pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, na noite desta segunda, 27.

A partir de hoje, o preço médio de venda de gasolina A da Petrobras para as distribuidoras passará de R$ 3,31 para R$ 3,18 por litro, uma redução de R$ 0,13 por litro, ou menos 3,9%.

"Considerando a mistura obrigatória de 73% de gasolina A e 27% de etanol anidro para a composição da gasolina comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R$ 2,32 a cada litro vendido na bomba", disse a companhia em nota.

Já para o diesel A, o preço médio de venda da Petrobras para as distribuidoras passará de R$ 4,10 para R$ 4,02 por litro, uma redução de R$ 0,08 por litro, ou 1,9%.

"Considerando a mistura obrigatória de 90% de diesel A e 10% de biodiesel para a composição do diesel comercializado nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R$ 3,62 a cada litro vendido na bomba", disse a companhia.

Desemprego no Paraná cai entre mulheres e homens em diversos níveis de instrução

A recuperação econômica do Paraná tem beneficiado os paranaenses independentemente de gênero, idade ou nível de instrução. É o que mostra o levantamento mais recente da Pesquisa nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), que apontou o nono trimestre seguido na queda da taxa de desemprego no Estado, atualmente em 5,1%, contra 7,9% da média nacional.

De acordo com a última pesquisa, a diferença na taxa de desocupação é de 2,1 pontos percentuais entre os homens do Paraná (4,4%) e a média brasileira (6,5%). A vantagem do Estado é ainda maior entre as mulheres, pois enquanto a média nacional de desocupadas é de 9,8%, no Paraná elas representam 6,1%, 3,7 pontos percentuais a menos.

Quando o critério utilizado é o nível de instrução, os indicadores estaduais também são melhores em todas as faixas. A maior diferença é para aqueles que possuem ensino fundamental completo, com 5,1% de desocupação no Paraná contra 9,3% da média nacional.

Para aqueles que possuem até um ano de estudo, a taxa foi de 3,8% no trimestre mais recente, melhor marca desde o 1º trimestre de 2015, com uma queda de 7,3 pontos percentuais nos últimos quatro anos. Mesmo entre aqueles que possuem nível superior, cuja média nacional já é baixa, de 3,9%, o Estado leva vantagem, com um índice de apenas 2,8% de desocupados.

Na separação por idade, houve queda na taxa de desocupação em quatro das cinco faixas analisadas. Os jovens de 18 a 24 anos residentes no Estado apresentaram taxa de desocupação de 9,8% no final de 2022, o menor índice dos últimos oito anos e bem abaixo dos 16,4% da média do País. Os números apontam o sucesso do modelo paranaense de incentivar aqueles que estão ingressando no mercado de trabalho e fomentar a formação em áreas em que há maior demanda no setor produtivo.

Entre aqueles que têm de 40 a 59 anos, e que historicamente possuem a menor taxa de desocupação, a vantagem do Paraná em relação ao índice nacional é de 2,3 pontos percentuais. Enquanto na média do Brasil ela é de 5,3%, no Paraná está em 3%, que é também a melhor marca desde o 1º trimestre de 2015 no Estado.

DESTAQUE NACIONAL

A taxa mais alta de desocupação do Paraná na série histórica, iniciada em 2012, foi atingida no 3º trimestre de 2020, auge da crise sanitária da Covid-19, quando aproximadamente 10,5% dos paranaenses em idade ativa de trabalho estavam desocupados. Desde então, os números caíram quase pela metade, passando de 617 mil para apenas 318 mil pessoas. É o menor número absoluto desde o 1º trimestre de 2015, quando 309 mil paranaenses estavam sem ocupação.

O Paraná também se destaca como um dos três estados com maior percentual de empregados com carteira assinada no setor privado, com uma taxa de 80,9% contra a média nacional de 73,6%. O Estado também está entre os quatro com menor taxa de informalidade de trabalhadores, com 31% ante 38,8% do Brasil.

Segundo o economista e pesquisador do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), Júlio Suzuki, outro aspecto positivo da economia paranaense é o aumento da renda média dos trabalhadores. "O aquecimento do mercado de trabalho do Paraná está resultando, inclusive, em ganhos salariais. No último trimestre do ano passado, o rendimento médio do trabalho atingiu, no Paraná, um nível que superou em quase 8% a remuneração média do final de 2021, já descontando a inflação", explica.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ALERTA

Moradora de Serra dos Dourados é diagnosticada com febre chikungunya

O primeiro caso de febre chikungunya acaba de ser confirmado em Umuarama nesta terça-feira (28). De acordo com a Vigilância em Saúde, a paciente é uma jovem de 18 anos, que não viajou para nenhum outro município e assim que começou a ter dores e febre, buscou atendimento médico na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Serra dos Dourados, onde vive com a família.

Sandra Pinheiro, diretora da Vigilância em Saúde, conta que imediatamente foi feito o bloqueio – que consiste em visitar os locais definidos pela investigação epidemiológica, por exemplo, como o local de residência e trabalho, além de realizar atividades de controle em um raio de 300 metros desses locais. "Ela [a paciente] teve os sintomas básicos, com muitas dores nas articulações e febre, porém, talvez por ser bastante jovem e ter boa saúde, ela já se recuperou e está muito bem", relata,

Sintomas da chikungunya

Os principais sintomas da febre chikungunya são febre alta de início rápido, dores intensas nas articulações dos pés e mãos, além de dedos, tornozelos e pulsos. "Pode ocorrer ainda dor de cabeça, dores nos músculos e manchas vermelhas na pele. Não é possível ter chikungunya mais de uma vez: depois de infectada, a pessoa fica imune pelo resto da vida. Os sintomas iniciam entre dois e doze dias após a picada do mosquito. Cerca de 30% dos casos não apresentam sintomas", pontua o secretário.

Ainda não existe vacina ou medicamentos contra chikungunya, conforme relata Lima. "Portanto, a única forma de prevenção é acabar com o mosquito, mantendo o domicílio sempre limpo, eliminando os possíveis criadouros. Roupas que minimizem a exposição da pele durante o dia, quando os mosquitos são mais ativos, proporcionam alguma proteção às picadas e podem ser adotadas principalmente durante surtos", observa, acrescentando que repelentes e inseticidas também podem ser usados, seguindo as instruções do rótulo.

Por causa da doença foi feito bloqueio sanitário no local de residência e trabalho, além de realizar atividades de controle em um raio de 300 metros desses locais

A diretoria comunica ainda que, para garantir o controle da proliferação do mosquito Aedes aegypti (o mesmo que transmite a dengue e o zykavírus) e impedir qualquer possibilidade de surto, agentes de endemias vão realizar 'um verdadeiro arrastão' em todo distrito. "A ação será realizada durante toda a próxima quinta-feira (2 de março), de forma que não fique nenhuma residência ou estabelecimento comercial sem ser visitado. As atividades de bloqueio também serão feitas com o uso de equipamentos portáteis de UBV (conhecidos como fumacês costais)", explica.

As equipes da Secretaria de Saúde também devem reforçar as atividades de educação em saúde, apoiando a vigilância na emissão de alertas, orientações aos profissionais de saúde sobre as ações de promoção, de prevenção, de manejo e do isolamento de pacientes. "Conforme determinam os protocolos do Ministério da Saúde, vamos promover a integração com a vigilância epidemiológica e realizar as atividades de controle vetorial previstas no Plano Nacional de Contingência da Febre Chikungunya", acrescenta o secretário Herison Cleik da Silva Lima.

Operação Bairro Limpo chega ao Guarani neste sábado para descarte de móveis e entulhos

A quinta edição da Operação Bairro Limpo está a todo vapor na região do Conjunto Guarani e a festa de encerramento está agendada para o próximo sábado (4 de março). Uma das ações de maior sucesso da administração Hermes Pimentel, a força-tarefa leva serviços gratuitos de diversas secretarias municipais para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Nesta fase, os moradores são convidados a 'fazer um limpa' em seus quintais e residências, separando todos os tipos de materiais que podem acumular água ou que devem ser descartados de maneira correta no aterro sanitário. "Colocamos carros de som anunciando para que os moradores separem e descartem móveis velhos, entulhos, galhos, objetos inservíveis, ferro-velho, enfim, quaisquer materiais que possam se tornar criadouros para o mosquito Aedes aegypti, por exemplo", comenta Edna Justino, secretária de Habitação e coordenadora da Operação.

Ela conta que os moradores dos bairros Guarani I, II e III, San Marino, Los Angeles, Vitória e Paris devem colocar os entulhos em frente de suas residências que na próxima quinta e sexta (2 e 3 de março), caminhões da Secretaria de Serviços Públicos vão passar recolhendo tudo. "Pedimos ainda a gentileza de que as pessoas não coloquem os descartes em canteiros centrais das avenidas: deixem na calçada em frente a suas casas, assim facilita o trabalho de recolhimento pelas equipes", indica.

Muitas atividades

A Operação Bairro Limpo será das 13h às 17h do sábado, 4 de março, no entorno da quadra esportiva do Jardim Guarani, com atividades voltadas a toda a comunidade. "Em cada ação, toda uma região é transformada, com podas de árvores, capinas, operação tapa-buracos, recape asfáltico, limpeza de bocas de lobo, pintura de meios-fios, troca de tampas de bueiros, nova sinalização viária (vertical e horizontal), coleta de entulhos e substituição de lâmpadas de iluminação pública, entre outros serviços", relata

a secretária.

São disponibilizadas vacinas e outros serviços de saúde, apoio e informação a microempreendedores individuais (MEI) e pequenos empresários sobre linhas de crédito especiais, assessoria sobre direitos do consumidor, assessoria jurídica em parceria com a Unipar, atualização de cadastros habitacionais, cadastros e informações da Assistência Social, setor de IPTU, auxílio em currículos e informações sobre vagas de trabalho.

Há também muitas atividades para crianças e idosos, como passeios com o Bondinho e personagens infantis, distribuição de algodão-doce e pipoca, brinquedos infláveis, camas elásticas e o super toboágua, que é uma das maiores atrações do dia. "Nossa intenção é sempre deixar a vida das pessoas um pouco mais felizes, levando serviços e atividades para passarmos um dia realmente diferente e especial. Já estivemos no Sonho Meu, no Jabuticabeiras, no Dom Bosco, no Alvorada e agora chegamos ao Guarani. E vamos continuar com muito mais ações durante todo o ano", afirma o prefeito Hermes Pimentel.

Prefeitura divulga os editais de classificação e convocação para o Fila Única

A Secretaria Municipal de Educação divulgou ontem (28) os editais de classificação e convocação do Programa Fila Única em Umuarama. Pais ou responsáveis por crianças de zero a três anos devem dirigir-se à unidade educacional onde a vaga foi indicada, levando os documentos utilizados na inscrição para validação dos dados e efetivação da matrícula no período de 6 a 8 de março, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

Os pais ou responsáveis convocados deverão apresentar-se no estabelecimento de ensino indicado, levando a certidão de nascimento da criança, comprovante de residência (fatura da Copel atualizada) em nome do pai ou responsável e a carteira de trabalho para comprovar se possui ou não vínculo empregatício, conforme informado no cadastro, como indica Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, secretária municipal de Educação.

Viviane Aparecida da Silva Lopes, coordenadora técnica e pedagógica de documentação escolar, informa a necessidade de apresentar holerites dos três últimos meses caso o pai ou responsável seja trabalhador com registro em carteira, vínculo estatutário ou servidor público e, no caso de autônomos, declarações de serviços prestados nos últimos três meses ou declaração do próprio pai ou responsável em modelo próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. "Lembramos ainda que para quem tiver dúvidas, basta entrar em contato com a Secretaria de Educação ou na própria unidade escolar em que a vaga foi disponibilizada", finaliza.

Entidades parceiras da Prefeitura recebem treinamento sobre prestação de contas

O prefeito Hermes Pimentel elogiou o trabalho de todos e destacou a importância das parcerias

A Prefeitura de Umuarama tem parceria com mais de 40 entidades beneficentes e de prestação de serviços sociais, todas escolhidas por meio de chamamentos públicos para dar apoio nos cuidados com a comunidade. Todos os trabalhos, realizados por meio de contratos entre as partes, são auditados e os relatórios devem ser apresentados ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). E com o objetivo de capacitar os gestores sobre os trâmites legais, a Controladoria Interna realizou nesta terça-feira (28), reunião com representantes de todas as instituições filantrópicas.

Segundo o controlador interno, Daniel Dutra de Souza, a prestação de contas das entidades para as secretarias municipais é fundamental, já que para receberem os recursos públicos, elas estão sujeitas a uma rígida legislação, que deve ser respeitada em todos os quesitos, incluindo decretos municipais e leis federais que regulamentam o repasse das verbas. "A Controladoria Interna, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, está sempre de portas abertas para oferecer todo suporte para que elas [as entidades] possam operar dentro dos rigores da lei", afirmou.

O prefeito Hermes Pimentel elogiou o trabalho de todos e destacou a importância das parcerias. "O apoio das entidades é fundamental para o município conseguir atender demandas de crianças e adultos em situação de vulnerabilidade social e situação de rua, por exemplo. Eu tenho muita admiração pelo trabalho realizado em cada uma dessas entidades e muito orgulho de sermos parceiros", afirmou Pimentel.

Como são muitos critérios, o município optou pelo trabalho prévio de orientação e esclarecimentos às entidades. "Estamos aqui para orientar sobre a importância de se cumprir o plano de trabalho que foi aprovado e encontrar na lei as soluções para as dificuldades", completou o controlador interno.

Papo rápido

- Bolsonaro lança lojinha virtual vendendo lembrancinhas para ajudar nas despesas de casa...
- Se tivesse roubado bilhões estaria tranquilo, como todos os ladrões do dinheiro público...

Policromático

Não há dinheiro no mundo que pague uma boa conversa fiada...

Aragão Filho

Secretário

Deputado estadual mais votado em Umuarama entre os eleitos, Márcio Nunes, já está atuando como titular da Secretaria de Turismo do Estado.

Depois de praticamente dois meses de suspense, decidiu atender convite de Ratinho Junior e vai responder pelo comando da Secretaria de Estado do Turismo.

Ele protocolou pedido de licença na Assembleia Legislativa, que vale a partir de hoje, 1° de março.

Apesar de não ter sido escolhido representante oficial de Umuarama, mesmo sendo o mais votado, Márcio se comprometeu a continuar ajudando o município.

Hermes Pimentel explicou que não escolheu Márcio para representar Umuarama, porque o seu grupo político não se dá com o grupo do deputado.

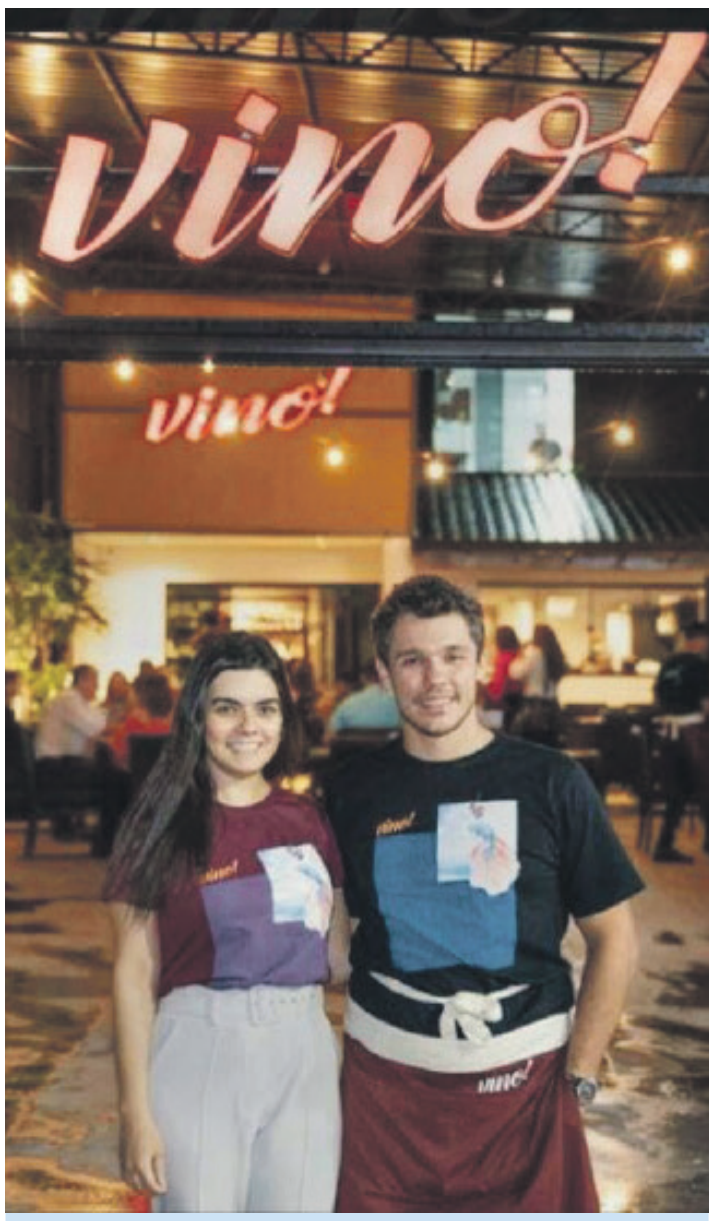

ANIVERSÁRIO

Em destaque na coluna de hoje o aniversário de Jussara Vendrame, advogada e sócia-proprietária da casa de vinhos finos mais top de Umuarama, a Vino, na avenida Paraná perto do Lago Aratimbó. Ela recebe os parabéns especiais do seu noivo Renan Pacheco, outros familiares e amigos.

Metafísico

Alguém sabe dizer qual foi o critério para escolher Felipe Neto para integrar grupo contra discurso de ódio se ele está entre os maiores disseminadores de ódio nas redes?

Escrito apenas ontem...

O que se está fazendo aqui é uma música popular brasileira que não é popular, nem brasileira e vou além: – nem música é.

- Nelson Rodrigues.

Papo rápido

- Como vai a vacinação no governo Lula?

E já que perguntar não ofende...

Lula, o homem do povo, vai quando assistir a uma partida de futebol no Maracanã para mostrar toda a força popular que o elegeu?

Casteladas

Anotação mental sobre o mercado artístico: "quem não se deixa comprar, não vende". - Carlos Castelo.

Macedão

Segundo o atento Macedão, o governo federal cria tantos ministérios que vai acabar fatiando o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos em seis para melhor atender a companheirada:

- Ministério da Mulher Solteira, Ministério da Mulher Casada, Ministério da Mulher Enrolada, Ministério da Família Hetero e Ministério da Família Trans, além do Ministério dos Esquerdos Humanos, por que esse negócio de Direitos lembra direita e direita lembra Bolsonaro.

Conselho

Li, e passo adiante o conselho do genial Paulo Mendes Campos para tempos como os atuais:

- Meu filho, se acaso chegares a um mundo injusto e triste como este em que vivo, faze um filho; para que ele alcance um tempo mais longe e mais puro, e ajude a redimi-lo.

E já que perguntar não ofende...

O preço a ser pago para acabar com as fake news está dentro das possibilidades das coisas livres em uma verdadeira democracia?

Farra liberada

Juro do rotativo do cartão de crédito sobe em janeiro a 411,5% ao ano.

Tá tudo dominado.

Como se vê, por isso é que banqueiro não gosta de governo comunista...

Parabéns Cris

Comemorando aniversário nesta quarta-feira a jovem Cris Venthura, da *Ilustrada FM*. Ela recebe os parabéns dos familiares e amigos. Parabéns!

Ela disse:

"Não somos contra taxar combustíveis, mas fazer isso agora é penalizar o consumidor, gerar mais inflação e descumprir compromisso de campanha".

De Gleisi Hoffmann, presidente do PT, antes do governo Lula anunciar a volta da taxação da gasolina e do álcool.

Ele pode

O ministro das Comunicações, Juscelino Filho, utilizou avião da Força Aérea Brasileira e recebeu diárias pagas pelo governo para participar de leilões de cavalos de raça que chegam a valer mais de R$ 1 milhão.

Ele pode...

Imagem

Xuxa se ofereceu à primeira dama Janja para trabalhar na campanha de vacinação.

Ocorre que a imagem da ex-rainha dos baixinhos não anda lá essas coisas e ela foi descartada.

Se bem que no cenário atual imagem ruim não chega a ser empecilho.

E além do mais a imagem de Xuxa se desgastou mais justamente defendendo ideias da turma que está agora no comando da bagaça toda.

Mesmo assim, Xuxa vai para o escanteio junto com Janones.

Turma mais ingrata.

Requião que o diga.

Papo rápido

- Feliz Ano Novo!!!
- Ué, agora?
- É, o ano não começa somente quando acaba o carnaval?

GOVERNO ESTADUAL

Apesar da arrecadação frustrada, Paraná manteve investimentos em alta em 2022

A Secretaria de Estado da Fazenda apresentou em audiência pública nesta terça-feira (28), na Assembleia Legislativa do Paraná, o Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre de 2022, com um balanço do último ano, destacando que a gestão fiscal equilibrada, com controle de despesas, contribuiu no bom resultado das contas públicas.

Esse equilíbrio foi fundamental diante dos impactos da mudança na tributação em 2022, que proporcionaram frustração de arrecadação no segundo semestre, na casa de R$ 3,2 bilhões de agosto a dezembro, considerando apenas os setores afetados pela Lei Complementar 194/2022.

Secretário da Fazenda, Renê Garcia Junior, ontem na ALEP

O ano passado foi atípico e pode ser dividido em dois momentos: primeiro semestre com arrecadação muito superior ao primeiro semestre de 2021, fruto da recuperação econômica pós-pandemia, e segundo semestre com a implementação da lei que reduziu a alíquota paranaense da gasolina, energia elétrica e comunicações de 29% para 18%, gerando queda de arrecadação.

Ao longo de todo o ano, a receita de impostos (ICMS, IPVA e ITCMD), taxas e contribuições em 2022 apresentou um crescimento real de 5% (R$ 32,3 bilhões) em relação a 2021 (R$ 29,1 bilhões). A soma da receita corrente, que inclui outras fontes, subiu 11%. As despesas correntes também cresceram, na casa de 9% (de R$ 40,3 bilhões para R$ 46,3 bilhões), o que inclui gastos com pessoal.

Mesmo diante dessa balança desequilibrada entre os dois semestres, o Estado obteve um superávit primário na ordem de R$ 5,5 bilhões em 2022, situação que proporcionou ao Governo fazer frente às suas obrigações e garantir a continuidade dos programas e projetos, mesmo com as mudanças tributárias. Os investimentos em rodovias, educação e saúde, por exemplo, cresceram 37% no passado, alcançando R$ 6 bilhões.

"Com todos os aumentos das despesas que pressionaram as contas em 2022, conseguimos manter as finanças equilibradas e cumprir com nossos deveres, garantindo serviços públicos de qualidade aos paranaenses", explicou o secretário da Fazenda, Renê Garcia Junior.

FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO

O principal desafio de 2022 foi a frustração da arrecadação com as mudanças de alíquotas do ICMS, principal tributo dos estados, cuja destinação é compartilhada com os municípios. Essa mudança, que terá impacto direto nos próximos anos, é fruto de uma negociação de compensação com o governo federal.

Na primeira metade do ano, a arrecadação cresceu 22% em relação ao mesmo período de 2021. Só a arrecadação de combustíveis cresceu 30% no período, sendo responsável por 26% do total de ICMS no primeiro semestre. Por outro lado, no segundo semestre de 2022, a entrada total de ICMS do Paraná caiu 15% em valores reais, corrigidos pela inflação, em cerca de R$ 3,2 bilhões. Em todos os estados as perdas chegaram a R$ 37 bilhões. Segundo a projeção apresentada, 2023 deve encerrar com a maior queda de arrecadação da série histórica da Receita, mesmo com o aumento da alíquota do ICMS para 19%.

Com aumento de quase 100%, Saúde reforça alerta para casos de chikungunya no Paraná

De acordo com o boletim epidemiológico publicado nesta terça-feira (28) pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), os casos de chikungunya no Paraná quase dobraram em relação à semana passada – passaram de 14 para 27, um salto de 92,3%.

Atualmente, são 13 casos importados, nove autóctones e cinco ainda permanecem em investigação quanto ao local provável de infecção. Os casos foram registrados nos municípios de Céu Azul (1), Curitiba (4), Foz do Iguaçu (7), Guaíra (1), Ibiporã (1), Itaipulândia (1), Jacarezinho (1), Matelândia (2), Mercedes (1) Paranavaí (1), Pato Branco (2), Santo Antônio do Caiuá (1), São José dos Pinhais (1) e São Miguel do Iguaçu (3).

O mosquito Aedes aegypti também é responsável, além da chikungunya, pela transmissão da dengue e zika. Desde o início do período epidemiológico, em agosto de 2022, não houve confirmações de zika no Paraná.

O informe confirma ainda mais 684 casos de dengue, totalizando 4.794 casos. O Paraná contabiliza 52.605 notificações da doença, mais de 34 mil casos descartados e cinco óbitos.

A Sesa já havia emitido um alerta para casos de chikungunya no início do mês, após o Ministério da Saúde e Bem-Estar Social do Paraguai confirmar um surto da doença no país. No dia 3 de fevereiro houve a primeira confirmação de caso autóctone no Paraná (quando a contaminação é local) no município de Pato Branco, no Sudoeste do Estado.

"Esse aumento era esperado e por isso iniciamos com algumas ações estratégicas para o controle da doença. Medidas preventivas foram tomadas e enviamos ainda medicamentos e insumos para o tratamento nos hospitais municipais da região de fronteira", disse o secretário de Estado da Saúde, César Neves.

EM UMUARAMA

PF cumpre 11 mandados contra 3 líderes de quadrilha de contrabandistas

A Polícia Federal (PF) deflagrou, na manhã desta terça-feira (28), a Operação Impacto com o objetivo de desarticular uma organização criminosa que atua no contrabando de cigarros e descaminho de mercadorias.

Ao todo, foram mobilizados cerca de 52 policiais federais para o cumprimento de 13 mandados judiciais expedidos pela 23ª Vara Federal de Curitiba (PR), sendo 1 mandado em Guaíra (PR), 1 em São Paulo (SP) e 11 em Umuarama (PR), todos mandados de busca e apreensão.

Segundo a PF, são três líderes da organização criminosa residentes em Umuarama. A quadrilha atuava em três núcleos distintos, tendo um chefe cada.

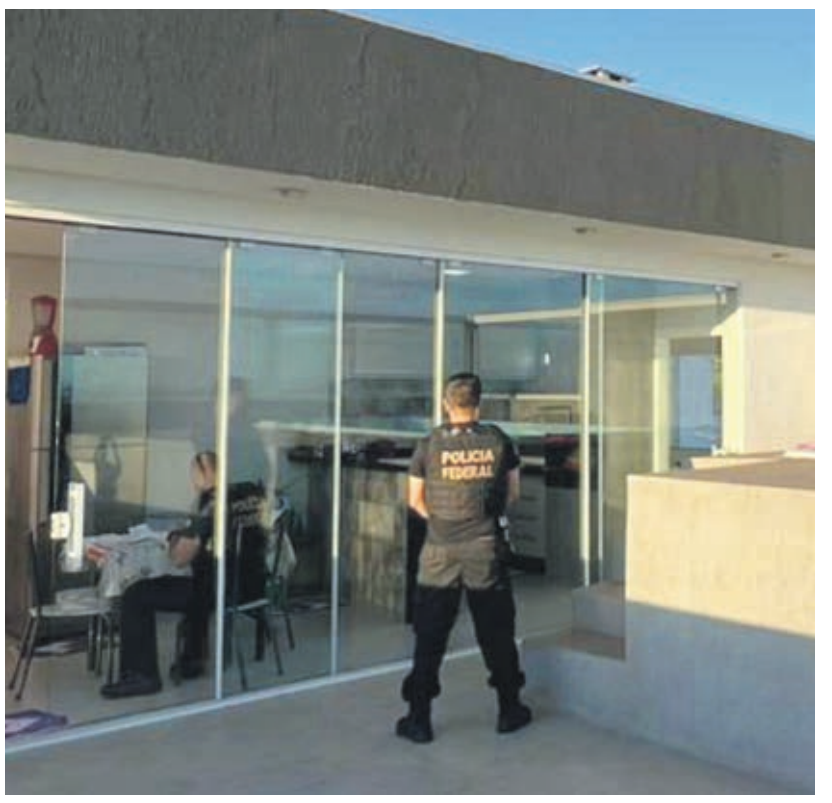

INVESTIGAÇÃO

De acordo com a Polícia Federal, os cigarros e as mercadorias eram transportados a partir da região de Guaíra e tinham como destino a cidade de São Paulo.

A investigação durou aproximadamente dois anos e contou com quebras de sigilos bancários e fiscais, que identificaram movimentações de aproximadamente R$ 20 milhões, e a colaboração de um dos integrantes da organização, ameaçado de morte.

Pelo menos quatro flagrantes de contrabando de cigarros e descaminho de mercadorias estão vinculados à atuação da organização criminosa.

A organização utilizava-se de "batedores" para o transporte dos cigarros e das mercadorias e de "laranjas" conscientes para a ocultação de bens e valores provenientes da prática delitiva.

As atividades delituosas promoveram forte enriquecimento, especialmente dos líderes da organização, permitindo a compra de imóveis, automóveis, dentre outros bens de alto valor.Deste modo, com o objetivo de descapitalizar a organização criminosa, a PF informou que foram determinados os sequestros dos bens móveis e imóveis, bem como o bloqueio das contas bancárias de 14 investigados.

Segundo a PF, os envolvidos deverão responder pela prática dos crimes de contrabando, descaminho, coação no curso do processo, organização criminosa e lavagem de dinheiro. Esses crimes possuem penas máximas que, somadas, podem chegar a 36 anos e 4 meses de prisão.

Preso novamente homem que matinha companheira em cárcere privado em Goioerê

Um homem, morador de Goioerê, acusado de manter a companheira, de 42 anos, em cárcere privado foi preso novamente pela Polícia Civil de Goioerê com apoio de Umuarama, na manhã desta terça-feira (28). Desta vez a Justiça Criminal determinou a prisão preventiva do suspeito, que chegou a ser preso em flagrante no dia do crime, mas acabou tendo a prisão relaxada também por ordem judicial. Agora ele está recolhido na cadeia pública de Umuarama, a 60 km de Goioerê.

O crime foi denunciado no dia 20 de fevereiro, após a vítima conseguir pedir socorro para um policial militar, que é seu conhecido. O suspeito chegou a ser preso em flagrante pela Polícia Civil, mas teve a prisão relaxada pela Justiça que entendeu que o homem não oferece risco para a mulher, de 42 anos. O homem nega as acusações.

As medidas protetivas de urgência foram deferidas para resguardar a integridade física da vítima e evitar a aproximação do acusado.

Cárcere privado

Segundo a Polícia Militar, a vítima pediu socorro para um policial e contou que estava sendo mantida presa dentro de casa pelo parceiro, que estaria agressivo e fazendo menção de estar armado.

Ainda segundo a PM, a vítima afirmava ser dopada pelo parceiro e trancada em casa. Simultaneamente foi feito o levantamento de informações com a P2 e equipes de área a equipe Rotam foi acionada e o BOPE foi contatado.

Então a Rotam com o apoio da equipe de área foram ao endereço onde retiraram a solicitante da residência, e com a autorização dela revistaram a casa localizando 2 canivetes que segundo a vítima eram usadas pra ameaçá-la e também os remédios que supostamente eram usados para dopá-la.

Violência doméstica

Ao menos uma pessoa ligou, por minuto, em 2021, para o 190 denunciando agressões decorrente da violência doméstica, segundo consta no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2022. Quando o número é de feminicídios, foram registrados 1.341 casos em 2021 em que as vítimas fora mortas apenas pela condição de serem mulheres.

PCPR deflagra operação para apurar fraude em licitações no Oeste do Estado

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) deflagrou na manhã desta terça-feira (28) uma operação para apurar fraude em licitações referentes a serviços de vigilância privada no município de Santa Helena, no Oeste do Estado. Quatro mandados de busca foram cumpridos, resultando na apreensão de celulares e documentos. Um homem foi preso em flagrante por posse ilegal de arma de fogo.

"Os materiais apreendidos irão auxiliar no andamento das investigações a fim de comprovar se houve fraude, além de ajudar na identificação dos envolvidos", explica o delegado Rogerson Salgado.

As investigações iniciaram após um pedido do Ministério Público do Paraná. A PCPR apura o cometimento de fraudes em processos licitatórios relacionados a serviços de vigilância privada no município de Santa Helena, entre os anos de 2013 e 2020.

Conforme as investigações, as empresas teriam feito um acordo para prejudicar o certame. Além disso, não teriam prestado todos os serviços contratados e recebido de forma integral.

DENÚNCIAS – A PCPR solicita a colaboração da população com informações que auxiliem no andamento das investigações. As informações podem ser repassadas de forma anônima pelos telefones 181, do Disque-Denúncia, (45) 3224-1876 ou pelo e-mail deccorcascavel@pc.pr.gov.br diretamente à equipe de investigação.

Trio armado rende idosa de 75 anos e rouba R$ 16 mil em Perobal

Uma idosa de 75 anos foi rendida por três homens armados durante um roubo registrado em uma propriedade rural localizada na Estrada Divisora, em Perobal, a 20 km de Umuarama. Do local, os criminosos levaram um notebook e R$ 16 mil em dinheiro.

De acordo com a Polícia Militar (PM), a vítima relatou que estava em sua propriedade rural, quando foi surpreendida por três homens armados e encapuzados, que lhe mantiveram em um quarto enquanto procuravam por dinheiro, pois afirmavam que sabiam que o filho da vítima havia recebido uma quantia em dinheiro.

Após conseguir localizar o dinheiro e um notebook, os assaltantes fugiram em direção a uma mata. A idosa explicou aos policiais que reconheceu as vozes dos criminosos, e que em outra ocasião em que foram vítimas de roubo, há cerca de um mês, o crime teria sido praticado pelos mesmos homens.

Segundo a PM, populares relataram que viram os rapazes suspeitos rondando a propriedade e que teriam sido parcialmente identificados. Rondas foram realizadas na região, porém os suspeitos não foram encontrados.

Ainda segundo a PM, as informações foram repassadas para a Polícia Civil, responsável pelas investigações.

Ex-policial suspeito de envolvimento na morte do bicheiro Fernando Iggnacio é preso no Paraná

A Polícia Militar do Paraná realizou nesta segunda-feira (27) a prisão de um homem, de 29 anos, que estava foragido da justiça pelo crime de homicídio. A prisão aconteceu na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, no Oeste do estado.

Conforme a equipe policial, durante um patrulhamento de rotina na região durante a Operação Hórus, foi feita a abordagem de um veículo com dois ocupantes.

Um deles se apresentou para a equipe policial como sendo policial militar do Estado de São Paulo. Após verificação, foi constatado ser um ex-policial militar, excluído da corporação em 2021, e que havia contra ele um mandado de prisão em aberto pelo crime de homicídio.

Conforme as informações levantadas pela equipe, ele teria participado do assassinato de um dos maiores chefes da máfia do jogo do bicho do Rio de Janeiro, no ano de 2020, e estava foragido desde então.

Diante dos fatos, ele recebeu voz de prisão e foi encaminhado para a cadeia pública de Foz do Iguaçu para os procedimentos cabíveis.

OPERAÇÃO HÓRUS

A ação faz parte do Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas (VIGIA), um dos projetos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Fazem parte da operação permanente equipes da PCPR, PMPR, Polícia Federal, Receita Federal, Força Nacional, Exército Brasileiro, Agência Nacional de Inteligência e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

O pesadelo de Moretti

No enredo de "Travessia", Cema (Dudha Moreira) vai se tornar uma das peças principais para desvendar os mistérios que rondam Moretti (Rodrigo Lombardi). O ex-marido de Cema, Zezinho (Paulo Tiefenthaler) reaparece e chega de mansinho, muito inofensivo. No entanto, ele vai se tornar um verdadeiro pesadelo na vida de Moretti porque, além de malandro, Zezinho sabe dos segredos que envolvem os negócios do empresário. As primeiras cenas que envolvem Dudha, Zezinho e Moretti já estão sendo gravadas.

Notícia triste

O cantor Nandinho Luiz, integrante do grupo de pagode "Vício de Samba" morreu aos 35 anos depois de sofrer um Acidente Vascular Cerebral (AVC). A assessoria da banda confirmou a notícia através das redes sociais. Várias celebridades principalmente do meio musical lamentaram a perda.

Homenagem ao irmão

Através de uma rede social, a cantora Madonna prestou uma homenagem ao seu irmão, Anthony Ciccone, que faleceu recentemente. Ele era dependente alcoólico. Além de falar sobre o irmão com carinho, Madonna postou uma foto em preto e branco na qual ela aparece ao lado dele.

Tomando forma

Com previsão de ir ao ar no ano que vem, o escritor Bruno Luperi já está trabalhando na atualização do enredo da novela "Renascer", produzida pela Globo em 1993. O texto original é de Benedito Ruy Barbosa. Bruno Luperi passou uma temporada na cidade de Ilhéus, na Bahia, a fim de ver bem de perto como é a rotina do cultivo e da lida com o cacau, já que esse é o tema central da novela. É esperar e conferir.

Entrevista com Amado Batista

E quem é o entrevistado de hoje no "Programa do Ratinho" é Amado Batista. O cantor falará em uma entrevista inédita sobre sua carreira e vida pessoal, tudo isso no quadro "Camarim do Ratinho". É a partir das 22h45, no SBT.

Viagem no tempo

Para quem gosta de viagem no tempo, o Globoplay tem uma boa surpresa para seus assinantes. Já está disponível na plataforma a famosa série americana de ficção cientifica "Quantum Leap: Contratempos", que promete envolver o público em várias aventuras e mistérios com Dr. Bem (Raymond Lee) em uma nova viagem no tempo a cada episódio.

TESTE DA TV

Adela Noriega / Arquivo GB Imagem

1) Na novela "Maria Isabel", exibida no ano de 2000 e que tinha como protagonista a atriz Adela Noriega, foi ao ar por qual emissora de televisão?
a) Rede TV!
b) SBT
c) Record
d) CNT

2) Em "Roda de Fogo", Osmar Prado interpretou qual destes personagens?
a) Mario Lacerda
b) Tony Carrado
c) Tabaco
d) Felipe Barreto

3) Qual atriz interpretou a mãe da personagem vivida por Bárbara Borges na novela "Porto dos Milagres"?
a) Arlete Salles
b) Joana Fomm
c) Nathália Timberg
d) Glória Menezes

4) Marcos Winter interpretou o personagem Reinaldo em qual dessas produções?
a) "Balacobaco"
b) "Flor do Caribe"
c) "Carrossel"
d) "Salve, Jorge"

5) Qual jornalista é conhecido pela frase: "Isso é uma vergonha!"?
a) Boris Casoy
c) José Luis Datena
d) Gil Gomes
e) Sérgio Chapellain

(Respostas: 1-b / 2- c / 3-b / 4-b / 5-a)

Sobre a série

Sequência da série homônima da década de 1990, "Quantum Leap: Contratempos" se passa 30 anos depois da trama original e seu primeiro criador (Don Bellisario) é um dos produtores-executivos da obra. Tudo começa quando um novo time de elite procura desvendar os mistérios do acelerador Quantum Leap, um sofisticado programa de inteligência artificial manipulado no passado por Dr. Sam Beckett (Scott Bakula). No entanto, tudo parece fugir do controle quando o físico Dr. Ben Song entra misteriosamente na máquina para fazer um passeio não autorizado ao passado e seu time não sabe como trazê-lo de volta. Ben fica preso em um looping de saltos no tempo, sem memórias, se materializando sob novas identidades e com a missão de solucionar alguma problemática para poder viajar no tempo novamente para voltar à sua vida real.

Horóscopo

Áries
Canalize suas energias em algo útil. Momento propício para investir nas atividades que possam aumentar sua remuneração. Não vale a pena investir em um romance que não tem futuro.

Touro
Atividades autônomas podem corresponder aos seus anseios. Tudo bem, no campo sentimental? Muitas emoções ao mesmo tempo podem provocar certa confusão.

Gêmeos
Atividades alternativas, ligadas à recreação e ao entretenimento são as mais favorecidas. No amor, não é hora de brincar com os sentimentos dos outros.

Câncer
Já é hora de cortar o que está ultrapassado em todos os aspectos da sua vida. Mudanças importantes podem ser feitas para melhorar sua vida. Cuidado com as coisas do coração.

Leão
Cuidado com segredos ou traições. Pode ter uma surpresa desagradável. Se a saúde anda um pouco frágil, evite extravagâncias. Seja simpático para conquistar novas amizades.

Virgem
Alguém da sua estima pode tentar abusar da sua ingenuidade. Cuidado com perdas materiais. No trabalho, tudo virá em função do seu esforço. Se esforce bastante que tudo dará certo.

Libra
Cuidado com o excesso de ambição. Não se arrisque em nenhum negócio e evite se expor demais. Evite se confrontar com pessoa conservadora. Amanhã o dia deve ser melhor.

Escorpião
Não se deixe dominar por sentimentos de desânimo. Sua vida deve melhorar. Há sensações que só o tempo é capaz de resolver. Deixe que a vida tome seu curso sem sua interferência.

Sagitário
Gastos que surgem repentinamente podem desequilibrar o seu orçamento. Cuidado com falsos amigos. Alguém da família pode servir de apoio. Cuidado com os acidentes domésticos.

Capricórnio
Há possibilidade de se frustrar com relação aos assuntos do coração. Suas expectativas podem estar elevadas demais. Em contrapartida, o setor profissional ganha um maior ânimo.

Aquário
O melhor a fazer hoje é se concentrar no trabalho, pois será um dia bastante positivo. Mostre o quanto você pode ser eficiente. Não faça exigências descabidas à pessoa amada e evite ser irônico.

Peixes
No amor, cuidado para não se frustrar. Não permita que seus esforços sejam julgados de maneira inadequada. Ter autoestima é muito importante. Não desanime jamais.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Pois do contrário, ele seguirá pensando que ela é uma assassina. Ernesto chega à fazenda "Os Caracóis". Ivana se surpreende quando Leonor diz que Valentina não incendiou a cabana de Sabino, que ela não tem maldade suficiente para matá-lo, e não tinha motivos para fazê-lo, mas que Rodrigo sim, tinha muitos motivos para desejar a morte de Frederico. O advogado diz a Valentina que quer lhe fazer algumas perguntas sobre a morte de Frederico. Ela responde que irá com ele a delegacia para colaborar com a resolução do caso. Rodrigo diz a Filadelfo que Valentina será dele.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ramiro e Ana Laura tentam ser íntimos, mas ela não consegue. Santiago leva Ana Lucía para um encontro romântico, onde se entregam à paixão. Ana Letícia mente para Ana Laura e garante que Ramiro tentou beijá-la novamente.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Candoca se coloca entre José e Fubá Mimoso, mas não consegue afastar os dois. Xaviera leva Tertulinho para se confessar com Padre Zezo. Xaviera questiona Tertulinho sobre sua confissão. José domina Fubá Mimoso. Lorena tenta consolar Candoca. Maruan e Labibe chegam a São Isidro. José teme que Candoca não o perdoe. Lorena conta com admiração para Labibe os feitos de Firmino. Maruan agradece Firmino por cuidar de José. José e Candoca se reconciliam. Fubá Mimoso declara sua devoção a José.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Lumiar se enfurece com Theo. Lui tenta se explicar para Érika, que fica decepcionada. Ben procura Sol nas redes sociais e desiste quando Lumiar chega em casa. Rafa tenta convencer Clara a fazer terapia. Lui não consegue ficar com Carmem e se preocupa. Theo leva Kate até um apart hotel e ela fica deslumbrada. Érika não deixa que Ivy conte para Anthony sobre o problema de Lui. Fábio e Dora acertam com Julião um evento no refúgio. Carmem, Ivy e Érika implicam com Lui, que desiste de fazer o clipe. Sheila conta para Theo onde Sol trabalha vendendo quentinhas. Érika decide se vingar de Wilma. Theo aparece no local de trabalho de Sol.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Pinóquio cria bots (software que simula pessoas na internet) para comentarem apoio ao casal LUC1 (Pinóquio) e Lorena. Amigos e família prestigiam exposição do Marcelo. Pedro se engasga no evento e Vini salva a vida do garoto. Zezinho revê a família que o ajudou quando ainda era um morador de rua. Os pais do Luigi explicam ao garoto como funciona o processo do término. Zezinho conta a Gleyce que fez uma pesquisa da esposa que o abandonou quando tinha dependência química e descobriu que ela deu seus filhos para adoção, mas que não tem mais informações. Otto se esquece do evento no CLL e chega ao local após ter sido encerrado. Sérgio pede para Durval fazer o recasamento na padaria. Renato diz a Ruth que ela está curtindo ser paquerada por Henrique e percebe cochicho entre eles.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Isabela decide cabular aula para ir para a cidade. A jovem entra no ônibus sem pagar, escondida e reclama que não nasceu para ficar sem dinheiro. Regina vai falar com Arthur e se oferece para ser a assessora de imprensa da banda Cúmplices de Um Resgate. Frederico vai falar com Safira, pois Tomas cortou pela metade o orçamento apenas das marcas que ele é o estilista. O rapaz garante que isso é perseguição. Safira explica que não pode interferir no trabalho do diretor financeiro. Isabela chega na cidade e Ofélio busca a menina. Joel leva Omar para a igreja para que o garoto passe a trabalhar no local como coroinha, para que aprenda a obedecer o pai.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Ari inventa para Guerra que resolveu mandar as ações para o padre de Mandacaru. Ari diz a Gil que fará a doação para o padre, com receio de Cidália descobrir. Helô comenta com Yone que sua experiência lhe diz que foi Moretti quem plantou a bomba no carro de Guerra. Chiara entrega o convite do casamento com Ari para Brisa. Oto recebe o convite de casamento de Chiara, enviado por Guerra. Creusa acompanhará Brisa no casamento de Ari. Isa marca uma sessão com psicólogo para os pais. Dante rasga o convite de casamento que recebeu de Ari. Ari reage ao ver Brisa entrar na festa de seu casamento com Chiara.

Filmes – 01/03/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Pulando A Vassoura
(Jumping The Broom) 15h30, na Globo, EUA, 2011. Direção de Salim Akil. Com Laz Alonso, Angela Bassett, Paula Patton, Tasha Smith. Sabrina e Jason se conheceram por acaso e acabaram se apaixonando. Só que ele pertence a uma família simples, enquanto ela é de um nível social mais elevado.

Problemas na realeza?

No dia 06 de maio acontecerá a pomposa cerimônia de coroação do Rei Charles III na Abadia de Westminster, em Londres, seguindo as milenares tradições que tanto chamam a atenção do mundo inteiro. No entanto, consta que os organizadores do evento estão enfrentando dificuldades quanto aos artistas convidados. Alguns deles recusaram o convite, entre eles, Adele, Harry Styles, Spice Girls, Ed Sheeran e Sir Elton John. Alguns alegaram outros compromissos profissionais. E ainda tem a questão do Príncipe Harry; a mediação do conflito entre ele, o pai e o irmão não tem tido muito sucesso. Harry teria pedido para ter uma conversa reservada com o pai, mas o pedido foi negado porque o rei está muito ocupado com seus afazeres e deveres reais. Assim, é muito provável que o filho mais novo do rei não compareça à cerimônia.

E tem mais problemas no Palácio de Buckingham

Há três anos surgiram rumores de que o Príncipe William, o próximo na linha de sucesso ao trono britânico, estaria tendo um caso extraconjugal. Ele é casado com Kate Middleton desde 2011 e o casal tem três filhos. E, de novo, o boato tomou força, desta vez revelando inclusive a identidade da suposta amante do príncipe. A mulher em questão seria Rose Hanburry, antiga amiga de Kate, casada com um membro da aristocracia britânica com quem têm três filhos, e que foi banida do convívio real. Por enquanto, o Palácio de Buckingham não comentou o assunto. As especulações deixaram os fãs do casal bastante frustrados com o suposto comportamento do Príncipe William. Vale dizer que Kate Middleton é popular e muito querida. Se for notícia falsa, por que ainda ninguém desmentiu? É grave principalmente por causa da divulgação do nome da suposta amante do príncipe.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Encolhido
2. Dizer sim com a cabeça
3. Diz-se do primeiro elemento de uma série / A mãe dos primos / As iniciais de Eiffel
4. Museu de Arte Moderna / Ter existência real
5. Inseto multicor
6. O centro de... Roma / Partido Social Trabalhista / Abreviatura de senhor
7. O "e" latino e francês / Justiça Eleitoral
8. Não supérfluo / Onça parda
9. Dividir
10. O nome da 14ª letra do nosso alfabeto / O nome da apresentadora Maria Braga
11. Terapia Ocupacional / Perfeito / As iniciais do matemático, físico, astrônomo e filósofo inglês Newton
12. Corrida de cavalos
13. Fenda

VERTICAIS

1. (Pop.) Bala de revólver / Canal renal
2. Muçulmano
3. Narcóticos Anônimos / Marca Registrada / Equipe / Computador individual, de qualquer marca
4. Abreviatura de um poderoso explosivo / Sigla da companhia petrolífera britânica / 51... romanos / Uma interjeição típica do gaúcho
5. Barulhento / O reino vegetal
6. Seguradora asiática, fundada em Xangai / As iniciais do revolucionário russo Trótski / 3,1416 / Abreviatura de medicina
7. O verbo mais curto / Sigla do menor estado brasileiro / A árvore cujo lenho servia aos silvicolas brasileiros para fazer seus tacapes / Conjunção que indica alternativa
8. Jardim junto ao Monte das Oliveiras, em que Jesus orou em angústia mortal e foi preso
9. Impor uma obrigação material ou moral / Um animal como a tarântula e a viúva-negra

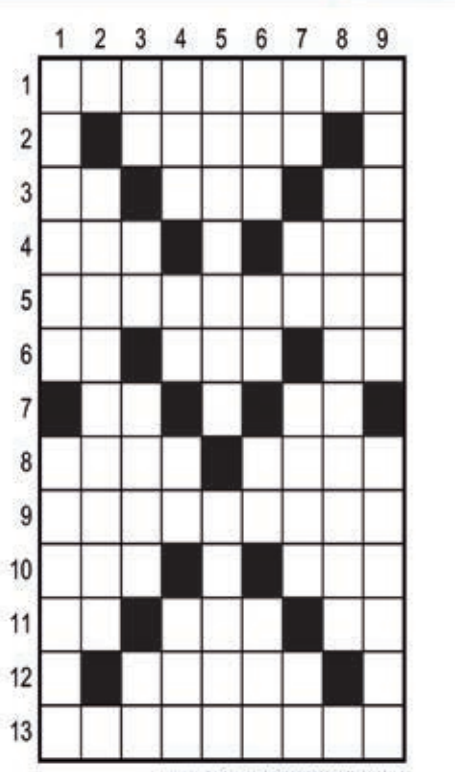

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

COPA DO BRASIL

Com 5 taças, Grêmio estreia contra a Campinense em dia de 16 jogos

Brasília (AE) - Segundo maior vencedor da Copa do Brasil com cinco conquistas - o Cruzeiro tem seis -, o Grêmio estreia na edição de 2023 nesta quarta-feira contra o Campinense, no Estádio Mané Garrincha, em Brasília. O dia vai ter um total de 16 jogos, dentre eles, quatro com representantes paulistas: São Bernardo, Red Bull Bragantino, Botafogo e Ituano. Vice-campeão em 2010, frente ao Santos, o Vitória estará em campo para pegar o Nova Iguaçu-RJ.

No embalo da contratação de Luís Suárez, o Grêmio estreará na Copa do Brasil em alta, muito pelo início de Campeonato Gaúcho. O time, comandado por Renato Gaúcho, está invicto na temporada. Foram nove jogos, com oito vitórias e apenas um empate. É novamente um dos grandes favoritos ao título do torneio em que costuma se dar muito bem. O atacante uruguaio, inclusive, viajou e está relacionado para o jogo. O adversário, por sua vez, já foi mais perigoso no passado, nos tempos do atacante Rodrigão, ex-Santos, Ceará e Avaí. Hoje, vem fazendo campanha mediana no Campeonato Paraibano, apesar de ter perdido apenas uma partida. Destaca-se o grande número de empates: cinco no total. Venceu outros dois jogos no Estadual.

Dos clubes paulistas, os holofotes estão no São Bernardo, time com a segunda melhor campanha do Paulistão, atrás apenas do Palmeiras. O time do ABC Paulista enfrenta o Náutico-PE, que vem realizando um ano apenas regular, após sofrer com o rebaixamento à Série C no ano passado.

Quem também gera muita expectativa é o Red Bull Bragantino. O time de Bragança Paulista quer se colocar como uma das potências do País. O primeiro desafio é diante do Bahia de Feira, que foi eliminado precocemente do Campeonato Baiano.

Outro paulista em campo é o Ituano, que corre sérios riscos de rebaixamento no Paulistão, tenta mudar o disco para voltar a sorrir. No entanto, além de enfrentar um adversário que perdeu apenas um jogo no Estadual, terá que suportar o forte calor da região norte do País. O time paulista vai enfrentar o Princesa de Solimões-AM.

Por fim, o Botafogo, que ainda está lutando pela classificação às quartas de final no Paulistão, tem pela frente o Parnahyba-PB, que fez dez jogos no Estadual, com três vitórias, seis empates e apenas uma derrota.

Quem chama a atenção também é o Vitória. Eliminado do Baiano, o rubro-negro só jogará a Copa do Brasil do ano que vem se vencer o torneio ou se for campeão da Série B. Por isso, buscará ser azarão, assim como foi em 2010. A estreia é diante do Nova Iguaçu-RJ, que faz campanha mediana no Campeonato Carioca.

CONFIRA OS JOGOS DE QUARTA-FEIRA:

Tuna Luso-PA x CSA-AL
Nova Iguaçu-RJ x Vitória-BA
ASA-AL x Goiás-GO
Bahia de Feira-BA x Red Bull Bragantino-SP
Atlético-BA x Atlético-GO
Cordino-MA x Brasil-RS
Parnahyba-PI x Botafogo-SP
São Bernardo-SP x Náutico-PE
Campinense-PB x Grêmio-RS
Camboriú-SC x Manaus-AM
Athletic-MG x Brasiliense-DF
União-MT x CRB-AL
Operário-MS x Operário-PR
Princesa de Solimões-AM x Ituano-SP
Retrô-PE x Avaí

Grêmio tenta emplacar uma boa campanha na Copa do Brasil

Thiago Silva sofre lesão ligamentar no joelho e vira desfalque no Chelsea

Londres (AE) - Substituído durante a derrota por 2 a 0 para o Tottenham em clássico disputado no último domingo, o zagueiro Thiago Silva foi diagnosticado nesta terça-feira com uma lesão ligamentar no joelho esquerdo e, de acordo com a imprensa inglesa, deve ser desfalque do Chelsea por pelo menos um mês e meio. Com isso, perderá o jogo de volta das oitavas de final da Liga dos Campeões, contra o Borussia Dortmund.

"Os resultados da varredura dessas avaliações confirmaram danos nos ligamentos do joelho de Thiago e ele agora trabalhará em estreita colaboração com o departamento médico do clube durante sua reabilitação para retornar à ação o mais rápido possível", informou o clube londrino em comunicado.

A ausência do defensor de 38 anos é mais um dos muitos problemas acumulados pelo Chelsea, protagonista de uma crise intensa. Sem vencer há seis jogos e com apenas uma vitória nas últimas dez partidas, o time comandado por Graham Porter perdeu por 1 a 0 na rodada de ida contra o Dortmund e decidirá em casa, no Stamford Bridge, dia 7 de março, a classificação para as quartas de final

No Campeonato Inglês, ocupa a décima colocação, com 31 pontos, e corre grande risco de não participar de nenhum torneio europeu na próxima temporada.

CHEVROLET

S10 FLEX 4X4 2018
Preta, automática, 30.000 KM. R$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06
Completa, R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

AUDI A3 2003
Vendo ou troco por moto ou menor valor , Mecânica em dia pintura lisa, pneus bons. Fone: (44) 9 9766-0544 whats

HILUX 2021
Branca, R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

CROSS FOX 2008
Prata, completo. R$ 33.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL 01/02
Azul metálica, aceito moto. R$ 11.000,00. Fone: (44) 9 9856-5632

GOL 1.0 20/21
Completo. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

PLANTÃO DE SERVIÇO
Pedreiro, encanador, eletricista, montador de móveis, manutenção em ar condicionado. Fone: (44) 9 9856-5632

LOTES RURAIS

FAZENDA DE SOJA
Eldorado MT 5 km da cidade área 229.17 hec planta 203 hec. Barracão preço 500sc p hectares Fone: (041) 9 9996- 9212 creci f 21 063

TROCO POR CAMIONETE
Chácara c/ 3.000mts ², piscina com 80 m², casa com 130m², 1500metros do asfalto, Estrada Pavão. R$ 200.000,00. Fone: (44) 9 9856-5632.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 239.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 93.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 149.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 159.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 175.900,00
HR-V EXL CVT	**17/18**	**VERMELHO**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 104.900,00**
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 149.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.0 LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
POLO MF	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
S10 2.8 LT 4X4	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 203.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 229.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 229.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 245.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 99.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 102.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 320.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
VW UP TRACK	**16/17**	**BRANCO**	**COMPLETO**	**R$ 54.900,00**

JAPÃO P/ DESCENDENTE

JAPÃO P/ DESCENDENTES

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

ilustrado Umuarama
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado Umuarama

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha (A melhor companhia para uma boa viagem) · Eu+Eucatur (Transporte feito com carinho) · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama · pássaro verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado · ilustradaFM 102,3

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião de imóvel denominado Lote de Terras nº 03, da Quadra nº 03, Patrimônio São João, deste município e comarca, com área de 600,00 m², requerido por VALTER GUIDETTE, brasileiro, viúvo, lavrador, inscrito no CPF nº 069.509.499-87, portador do RG nº 868.411SSP-PR, residente e domiciliado neste município, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Altônia, 22 de fevereiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2948/2023
DATA: 28/02/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 001/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 001/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AR LIMP LTDA, CNPJ: 31.314.488/0001-55, o resultado do processo licitatório nº 001/2023, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 001/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 001/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2023, o Item I, em favor da empresa AR LIMP LTDA, CNPJ: 31.314.488/0001-55, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2947/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 20.369,47 (vinte mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	R$ 20.369,47

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.369,47

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 28 de Fevereiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 014/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II e IX do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
334 – 3.3.90.91.00.00 -	Sentenças Judiciais	150.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.038-	**Ação Estratégica de Agentes Comunitários e Saúde**	
476 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	50.000,00
477 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	12.000,00
478 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte – 1494 -	Bloco de Custeio das ASP	
479 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	50.000,00
480 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	10.000,00
481 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte – 1051 -	Transferências aos ACS e ACE	
	SOMA	**275.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
247 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	75.000,00
356 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	25.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
276 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	30.000,00
277 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
404 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.000,00
Fonte – 1494 -	Bloco de Custeio das ASP	
	SOMA	**213.000,00**

II – Na importância de R$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação, relativo a Emenda Constitucional 120 de 05/05/2022, apresentado na Fonte de Recursos 1051 – Transferências aos ACS e ACE, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1051	(100) 171350310000000000 – Transferência aos ACS e ACE	62.000,00
	SOMA .....R$	**62.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 27 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE FORMA CONTINUA DE LIMPEZA EM GERAL, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, VIGIA, ZELADOR, MANUTENÇÃO GERAL, VARRIÇÃO E DEMAIS ATIVIDIADES AFINS, AO BOM FUNCIONAMENTO DA CAPELA MORTUÁRIA DE CIDADE GAÚCHA - PR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba processos licitatórios.
Dia 03/03/2023 às 17:00h (Referência de horário, Brasília – DF).
A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias uteis ou pelo seguinte endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 004/2023.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de fevereiro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 014/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
NUTRICIONITA
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 07/2023, de 10 de fevereiro de 2023 e homologado pelo Edital nº 012/2023 – de 27 de fevereiro de 2023, e CONSIDERANDO o Requerimento da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários,
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 07/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 01/03/2023 a 03/03/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: NUTRICIONISTA

INSCR.	CANDIDATO DOC./RG	CLASSIF.
01	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA 12.541.484-2/PR	1º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Comprovante de Residência;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de nascimento/casamento;
f) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco ou Caixa Econômica Federal;
g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as prevista na Constituição Federal;
h) Comprovar situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
j) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando-o apto para o exercício do cargo, objeto da contratação;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga e a consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Chamamento para Credenciamento nº 002/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços Técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR

À SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 28 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar os documentos apresentados pela empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 19.850.311/0001-78, com sede na rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro – IBAITI/PR, CEP 84.900-000, FONE (43)3546-1236, e esta Comissão **DECLARA** a mesma **APTA** para a prestação dos serviços, conforme objeto citado acima.

Geovane Martins de Souza
Presidente

Heloise Prado Dotto
Membra da Comissão

Kleber Christiano Ciríaco
Membro da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UMUARAMA

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 06, de 24 de fevereiro de 2023
Súmula: Aprova a utilização de Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear premiação do 1º Concurso Miss e Mister Terceira Idade.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 3.087, de 17 de outubro de 2007 e suas alterações e, Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 24 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO o ofício nº 025/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita parceira do CMDI para a premiação do 1º Concurso Miss e Mister Terceira Idade;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear a premiação aos primeiros colocados do 1º Concurso Miss e Mister Terceira Idade, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa – SCFVI, a realizar-se no dia 28/04/2023.
§ 1º. A premiação do evento será uma viagem com direito a acompanhante para os primeiros colocados das modalidades feminino e masculino, totalizando 4 (quatro) pessoas com idade mínima de 60 (sessenta) anos.
§ 2º. O valor total aprovado para custeio das premiações é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada de apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a prestação de contas dos recursos utilizados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2023.
Sebastiana Ruiz Garcia
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 016/2023 – Pregão nº 011/2023 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de uma máquina enfardadeira de silagem recursos originários do Convênio 9265528/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA — PLATAFORMA +BRASIL. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 20/03/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 20/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 20/03/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 28 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 010/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: CLUB ATHLETICO PARANAENSE
CNPJ: 76.710.649/0001-68
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OFICIAIS DE JOGO COM A MARCA "ESCOLA FURACÃO" PARA UTILIZAÇÃO DOS ATLETAS/ALUNOS NAS COMPETIÇÕES E JOGOS AMISTOSOS QUE O MUNICIPIO DE ICARAIMA VIER A DISPUTAR
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 020/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA – ME
DATA DE ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023
CNPJ: 09.721.194/0001-99
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pão francês congelado, para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital.
VALOR TOTAL: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO N.º 032/2022, REF. AO PREGÃO ELETRONICO 027/2022, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – PR, e, de outro lado, a proponente **TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.507/0001-13 e cadastrada pela Inscrição Estadual n.º 833.02850-29, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Paraná, 137, e-mail: tinelli@tinelli.com.br, e telefone (44) 3629-3566, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-248, neste momento representado pelo Sr. **NELSON AGOSTINHO CASSOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.349.833-4 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 413.857.999-00, residente e domiciliado no Município de Cianorte – PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a), doravante denominada contratada.

Considerando a necessidade de *aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para uso no prédio do paço municipal e das Secretarias solicitantes, com validade para 12 (doze)*, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO**, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

Considerando o requerimento da Contratada e a necessidade em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço motivado pelo período inflacionário atual.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 1 (primeira) da ata original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	UND	**Água sanitária:** composição química hidróxido de sódio e carbonato de cálcio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.**Embalagem de 1Litro**	2,54	3,55

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de junho de 2022.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 28 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON AGOSTINHO CASSOTTI
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 019/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.658.618/0001-08, cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 42209615-97, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Via do Trabalhador, 321, Parque Industrial I, Fone: (44) 3525-3131, E-mail: liquialves@hotmail.com, no Município de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, neste momento representada pelo Sr. AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.490.112-9– SSP/PR e inscrito no CPF n.º 744.368.569-68, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade da aquisição parcelada de de gás liquido de cozinha, destinados a atender a demanda de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e § 1ª, art. 65, da lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 28 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Setembro de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Setembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
AGNALDO ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SÚMULA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, objeto da matrícula n.º 21.324 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada levar a efeito alienação de imóvel de propriedade do Município através da venda, desde que observados os requisitos previstos nesta lei.
Art. 2º A alienação que se refere esta lei recairá sobre o seguinte imóvel: IMÓVEL URBANO: Área de Terras Parte 1-B-2, desmembrada da Área Parte 1-B, da subdivisão da Área Parte 1, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da subdivisão do Lote nº 05, da Gleba nº 04 do Núcleo Cruzeiro, situado no perímetro de expansão urbana deste Município e Comarca, com a área de 26.485,00m². Objeto da Matrícula nº 21.324 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 3º A alienação a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei se dará por meio de procedimento licitatório obedecendo os critérios estabelecidos para habilitação e classificação dos licitantes mediante edital competente, objetivando, sobretudo, a exploração comercial e Industrial;
§ 1º O valor estipulado para a venda do imóvel deverá obedecer a Avaliação realizada por comissão designada através de ato do chefe do poder executivo;
§ 2º Para a venda do bem imóvel descrito nesta lei os interessados, na fase de habilitação, deverão comprovar o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 6º § 3º da Lei 021/2007, que será restituído caso não seja o vencedor da aquisição do lote.
Art. 4º Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.
Art. 5º Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta lei, poderão ser aplicados da seguinte forma: viabilização de infraestrutura para o Parque Industrial, reforma de prédios Municipais, investimentos no setor de turismo, e melhorias na infraestrutura do Município, como prevê o artigo 44 da Lei Complementar 101/00 (Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.
Art. 7º Uma vez beneficiado com tal incentivo, o beneficiado, ou pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo econômico, não mais poderá ser sujeito de direito a outro benefício da mesma natureza nos limites do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N°. 033/2023.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 008/2022 do dia 24/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Francisco Barbosa Júnior, classificada em 22° lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 001/2023, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 070/2023 no dia 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumanos@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 009/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 004/2021 de 10 de fevereiro de 2023, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2023 datado do dia 23 de janeiro de 2023.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
24°	61	38	Tainara Boaventura Soares	103.***.***.79
25°	61	30	Juliana Sobreiro Batista	110.***.***.60

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 03 de Março de 2023, das 08:30 as 11:00**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 03 de Março de 2023, as 14:00 horas.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 08 de março de 2023.**

	Candidatas	Horário
01	Tainara Boaventura Soares	10:00
02	Juliana Sobreiro Batista	10:30

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da policia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da policia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens, se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATADA: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 14.785.842/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 31.770,00(TRINTA E UM MIL SETECENTO E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATADA: FJ OXIGÊNIO LTDA ME
CNPJ: 20.943.915/0001-48
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.050,00(CINQUENTA MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.795,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 75.187.954/0001-07
Rua João Cimanda de Resende, 688 - CEP 87.400-000
Telefone (44) 3523-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI Nº 04/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, objeto da matrícula **n.º 21.324** do **1º. Ofício de Registro de Imóveis** desta Comarca, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada levar a efeito alienação de imóvel de propriedade do Município através da venda, desde que observados os requisitos previstos nesta lei.

Art. 2º A alienação que se refere esta lei recairá sobre o seguinte imóvel: **IMÓVEL URBANO:** Área de Terras Parte 1-B-2, desmembrada da Área Parte 1-B, da subdivisão da Área Parte 1, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da subdivisão do Lote nº 05, da Gleba nº 04 do Núcleo Cruzeiro, situado no perímetro de expansão urbana deste Município e Comarca, com a **área de 26.485,00m²**. Objeto da **Matrícula nº 21.324** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º A alienação a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei se dará por meio de procedimento licitatório obedecendo os critérios estabelecidos para habilitação e classificação dos licitantes mediante edital competente, objetivando, sobretudo, a exploração comercial e Industrial;

§ 1º O valor estipulado para a venda do imóvel deverá obedecer a Avaliação realizada por comissão designada através de ato do chefe do poder executivo;

§ 2º Para a venda do bem imóvel descrito nesta lei os interessados, na fase de habilitação, deverão comprovar o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 6º § 3º da Lei 021/2007, que será restituído caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

Art. 4º Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 5º Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta lei, poderão ser aplicados da seguinte forma: viabilização de infraestrutura para o Parque Industrial, reforma de prédios Municipais, investimentos no setor de turismo, e melhorias na infraestrutura do Município, como prevê o artigo 44 da Lei Complementar 101/00 (Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 7º Uma vez beneficiado com tal incentivo, o beneficiado, ou pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo econômico, não mais poderá ser sujeito de direito a outro benefício da mesma natureza nos limites do Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	3.570,00	Três mil quinhentos e setenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 230 **Protocolo Data:** 28/02/2023
Documento Nº: 11/2023 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 28/02/2023 às 13:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7POC3-5M5HI-R6NOT-EO5C4-77LPY

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 28/02/2023 13:25	**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 28/02/2023 13:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº04/2023
PROCESSO Nº020/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 1.300 UNIDADES DE "OVOS DE PÁSCOA DE 100 GRAMAS, CHOCOLATE AO LEITE COM QUALIDADE NOBRE , COM ETIQUETA CUSTOMIZADA PARA PÁSCOA DE 2023.
CONTRATADO: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA.
CNPJ:03.562.593/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 12.350,00 (Doze mil ,Trezentos e Cinqüenta Reais).
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 30 de Junho de 2023.
Icaraíma, 28 de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de **1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades** Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7.812,00	30/01/2023
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	4.717,05	06/02/2023
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	52.608,32	13/02/2023
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	6.991,17	13/02/2023
MS/FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33.852,00	13/02/2023
MS/FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.453,00	13/02/2023
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	9.454,00	15/02/2023
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	8.224,88	16/02/2023
FNAS - IGD PAB	2.800,00	17/02/2023
FNAS - BL PSB	3.835,92	17/02/2023
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	34.465,82	22/02/2023
FNAS - BL PSB	13.553,50	23/02/2023

IVATÉ, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 011/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público ocupante de Cargo em Provimento Efetivo para exercer a função gratificada de Responsável pelas Transmissões das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Alto Piquiri.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. - Designar o servidor público JESUÍNO RUYS CASTRO, ocupante de Cargo em Provimento Efetivo, Procurador Jurídico, para exercer a função gratificada de Responsável pela operacionalização do sistema de gravação e transmissões das sessões legislativas da Câmara Municipal de Alto Piquiri, símbolo FG-01, conforme autoriza a Lei Complementar Municipal nº. 014/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech **
28/02/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 29/2023 de 24/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
469 - 3.1.90.13.00.00	1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
470 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
544 - 3.1.90.13.00.00	1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
546 - 3.1.90.13.00.00	1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	Total Suplementação:	**10.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
466 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
467 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
540 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	Total Redução:	**10.200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2022
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA CIONI CONSTRUTORA EIRELI
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Icaraíma, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87.530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Chefe, Prefeito Municipal, o senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.999.308-69 e portador da cédula de identidade sob o RG nº 35.868.656-8, residente e domiciliado no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, qual seja a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, resolve, de acordo com as normas de direito público, firmar o presente ato administrativo de TERMO DE RESCISÃO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022, datado de 30 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal de Icaraíma, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, observando, em especial, os artigos 77, 78 incisos I e II, e 79 inciso I, da mesma Lei de Licitações, conforme as cláusulas a seguir.
Considerando o requerimento do Departamento de Engenharia, onde justifica que a empresa não vem cumprindo com o contrato firmado com o município.
Considerando o que reza o Art. 78, inciso III da Lei 8.666/93;
Considerando o Parecer Jurídico o qual orienta sobre a consequente rescisão unilateral do contrato pactuado, bem como orienta que por consequência, devem ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, tais como multas administrativas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A rescisão tem por base o Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual é baseada em Parecer Jurídico bem como em justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia.
A rescisão contratual está pautada em Parecer Jurídico e nos não cumprimentos contratuais da Contratada, tratando-se, portanto, de inadimplemento integral, ou seja, não cumprimento das cláusulas contratuais, gerando, assim, as conseqüências legais necessárias no presente caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seus artigos 77, 78 e 79 e outros pertinentes, bem como no respectivo contrato nº 103/2022, especialmente em sua Cláusula Décima Nona.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Nona, letra "d", parágrafos segundo e terceiro do instrumento contratual, fundada, ainda, nos incisos I e II do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita, ainda, a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79 do mesmo diploma legal.
PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - Em observância ao parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e de acordo com as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES - O CONCEDENTE resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, ressalvadas apenas as multas contratais neste instrumento aplicadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA CONTRATUAL
Tendo em vista essa rescisão do Contrato nº 103/2022, e, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, também na letra "d", Cláusula Décima Nona, do mesmo instrumento contratual, a multa rescisória aplicável no presente caso será de 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato, ou seja, no valor de R$ 23.595,58 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
Foi lavrado o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma e pelas testemunhas abaixo nomeadas.
Icaraíma, Paraná, 27 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Testemunhas
Nome: Joyce da S. F. Vergentino RG: 10.497.866-5
Nome: Jean Lucas R. Machado RG: 12.591.920-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA a empresa JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, n° 2071, casa 103, CEP 87.503-200, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38 neste ato devidamente representada pelo Sr. JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/Pr, portador do RG sob nº 5749101-9 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 055.473.099-58, telefone: (44) 99723-5194, e-mail: jefte_1412@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração nas atribuições do instrutor de fanfarra passando a incluir: "O professor deverá cumprir a sua carga horária na forma de 3 (três) horas de aula por semana".
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958
Contratada
TESTEMUNHAS:
Luisa Basso Martins Coelho RG. 13.514.955-1
Karina Wentland Dias RG: 12.509.471-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

**TERM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 045/2023
Data: 28.02.2022
Ementa: nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,
DECRETA:
Art. 1º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente:

SECRETARIA	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco
Gabinete do Prefeito	Fabiano Melanias Raddatz
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	Luiz Mitsuo Shiomi
Secretaria Municipal de Administração - SEADM	Vanderlei Rangel de Lima
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ	Antônio Carlos Alves
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Franciele de Lima Danelon Jesus
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Francisco do Amaral Fontes
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luis Carlos Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE	Adriano Cesar Richter
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SMTEC)	Marcelo Ronnie Silva
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação (SETI)	Anderson Barbosa Perez

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:
I - Articular e viabilizar a implantação dos Comitês Instersetoriais Locais;
II - Garantir a intersetorialidade e integração das ações nas instâncias local e Municipal;
III - Definir o fluxo de atendimento das famílias no Município;
IV - Planejar as ações Municipais e acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do Comitê Local;
V - Construir Plano de Ação Municipal que contemple os Produtos que serão oferecidos às famílias atendidas pelo Programa;
VI - Compartilhar com os demais envolvidos a criação de instrumentos de gestão,
sugestões de capacitação, necessidades de avanços que favoreçam a fundamentação ou fortalecimento do programa;
VII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas previstas;
VIII - Desenvolver, acompanhar e zelar pela metodologia de execução do Programa e pelos instrumentos utilizados nos processos de trabalho.
Art. 3º A coordenação do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Em caso de substituição de algum representante por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da Secretaria até a publicação de um novo decreto.
Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 144/2021 de 18.02.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 046/2023
Data: 28.02.2023
Ementa: nomeia membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente – unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, e igualmente por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente:

SECRETARIA	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara
Secretaria Municipal de Administração - SEADM	Natalia Fernanda de Lima Venâncio
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	João Baptista Montanari
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM	Zinaldo Rocha
Procuradoria Jurídica	Andressa dos Santos Teleste
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Edna Diniz Meira
Secretaria Municipal da Educação – SMED – Diretoria de Educação Especial	Elianara de Fátima Falci
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucas Rafacho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Flávia Leticia Gonçales Chibinski Malta
Secretaria Municipal de Saúde – SMS/ Atenção Básica	Tatiane Mazzucco Rosseto
Diretoria Especial do Trabalho (SINE)	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva
Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva
Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão
Superintendência Guarda Municipal	Cesar Luis de Freitas
Instituto do Desenvolvimento Rural - IDR	Rita de Cássia Ribeiro

Art. 3º O Comitê será responsável por articular e discutir as linhas de ação do Programa junto às famílias por meio de reuniões periódicas, elaborar e pactuar o Plano de Ação em conjunto com as famílias e realizar o acompanhamento sistemático durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º Em caso de substituição de algum representante por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da Secretaria até a publicação de um novo decreto.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal nº 145/2021 de 18.02.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023. .

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 047/2023
Data: 28.02.2023
Ementa: renova a composição da Câmara Técnica do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, estabelece a necessidade da criação de um Câmara para selecionar e hierarquizar a escolha de famílias beneficiadas pelos programas habitacionais estaduais;

Considerando que a Câmara técnica será composta, no mínimo, pelos membros do Comitê Local e do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, podendo o Chefe do Executivo Municipal indicar outros participantes;

Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Câmara Técnica do Programa Nossa Gente, sob coordenação do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, composta dos seguintes membros:

SECRETARIA	NOME/ RG Nº	COMITÊ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco	Comitê Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Fernando Silva Vilhalva	Comitê Local
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	Gleissieli Tonelli Dornelles Kihara	Comitê Local
Gabinete do Prefeito	Fabiano Melanias Raddatz	Comitê Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	João Baptista Montanari	Comitê Local
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luis Carlos Lima	Comitê Municipal
Procuradoria Jurídica	Andressa dos Santos Teleste	Comitê Local
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Edna Diniz Meira	Comitê Local
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego/ Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva	Comitê Local
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Flávia Leticia Gonçales Chibinski	Comitê Local
Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão	Comitê Local
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito -SEMST	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	Comitê Municipal
Superintendência Guarda Municipal	Cesar Luis de Freitas	Comitê Local
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência – Agape Viva	Maria Regina Gomes Bezerra RG: 9.110.384-2 SESPII/PR	Facultativo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Rosmari Aparecida Michels	Facultativo
Conselho Municipal do Idoso - CMDI	Valdevan Sena Junco	Facultativo
Associação Ação Amiga Emanuel	Gil Wagner de Souza Oliveira RG: 1.596.584 SESPII/GO	Facultativo

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

I - realizar reunião para definição de critérios próprios adicionais que hierarquizem e selecionem, entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.337/2019, aquelas que serão beneficiadas, e;

II - registrar a reunião em ata, contendo:

a) exposição e justificativa técnica dos critérios utilizados; e

b) identificação completa das famílias selecionadas pelos critérios, informando o nome do titular, e do cônjuge, e respectivos últimos 3 (três) dígitos dos CPFs.

Parágrafo único. A ata da reunião será assinada pelos membros da Câmara Técnica e publicada em imprensa oficial.

Art. 3º Em caso de substituição de algum componente dentre os membros por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da instituição ou entidade representada na Câmara Técnica.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 146/2021 de 18.02.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 048/2023
Data: 28.02.2022
Ementa: regulamenta a Lei nº 1.272 de 25 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de bolsas anuais de ensino a estudantes universitários, que não disponham de recursos suficientes para custear as despesas do curso em instituições de ensino localizadas neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.272/2005, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Serão concedidas pela Administração Pública Municipal, no ano de 2023, bolsas de estudos para os seguintes cursos:

Ordem	Curso	Nº de Bolsas	Valor Mensal R$	Total R$
I.	Administração	06	310,00	1.860,00
II.	Direito	05	200,00	1.000,00
III.	Enfermagem	06	310,00	1.860,00
IV.	Engenharias (Civil/ Agronômica)	05	330,00	1.650,00
V.	Pedagogia	08	220,00	1.760,00
VI.	Tecnologia em Estética e Cosmética	06	310,00	1.860,00

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) poderá remanejar as bolsas de que trata o *caput* deste artigo, caso a instituição de ensino não esteja legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Para o cumprimento das despesas decorrentes do artigo anterior será observada a dotação orçamentária específica constante na LOA 2023.

Art. 4º A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) de que trata o Artigo 4º da Lei 1.272/2005, fica instituída para o ano de 2023, com a seguinte composição:

Ordem	Nome	Órgão	Cargo/Função
I	Gislaine Dias Faria	Secretaria Municipal de Educação	Diretora da Diretoria de Educação
II	Adriana Santos B. Cavalcante da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Pedagoga
III	Lays Pereira Bastos	Secretaria Municipal de Educação	Assistente Social
IV	Tereza Camilo dos Santos	Poder Legislativo Municipal	Vereadora

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para a comprovação das informações constantes no Requerimento de Concessão de Bolsa de Estudo, a Comissão poderá solicitar além dos documentos relacionados no artigo 3º da Lei 1.272/2005, os seguintes documentos: a) cópia do xerox do imposto de renda do grupo familiar; b) comprovação do total de moradores na habitação; c) comprovante de doença grave na família; d) atestado de residência no município; e) comprovante de matrícula para o ano de 2023; f) comprovante que foi estudante em escola pública; e g) comprovante da moradia – financiada ou locada; h) Declaração da instituição de ensino com a descrição das bolsas que é contemplado (se houver).

§ 3º O período para apresentação dos Requerimentos de Concessão de Bolsa de Estudo, em atendimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.272/2005, será de 01/03/2023 à 15/03/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, 455, Centro, Guaíra – Pr.

§ 4º Em caso de não preenchimento das bolsas de um referido Curso, esta bolsa poderá ser remanejada para outro Curso.

Art. 5º Para a classificação dos candidatos ao recebimento de bolsa de estudos, inscritos em conformidade com o artigo 3º da Lei 1.272/2005, a CPSA procederá à utilização da seguinte fórmula*:

$$Mac = \frac{RT.M.DG.EP.CP.BE}{GF}$$

Onde:

Mac = Média aritmética do candidato
RT = Renda bruta total familiar
M= Moradia do grupo familiar
- própria ou cedida = 1
- financiada/locada = 0,4
DG= Doença Grave especificada MPAS nº 2998/23/08/01
- não existe = 1
- existe= 0,8
EP = Egresso da Escola Pública
- Se o aluno não cursou o Ensino Médio em escola pública = 1
- Se o aluno cursou o Ensino Médio em escola pública = 0,8
CP = Candidato Professor (se o candidato for Professor de Escola Pública ou Privada de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio)
- se não for = 1
- se for = 0,6
BE = Bolsa de estudos/descontos universitários
- se não contém = 0,2
- até 40% de desconto = 0,4
- de 41% até 90% de desconto = 0,6
GF = Grupo Familiar: número de membros do grupo familiar incluindo o candidato.

Parágrafo único. Será atribuída bolsa de estudo aos alunos que obtiverem a menor média aritmética com a aplicação da fórmula descrita acima, cabendo recurso fundamentado à Comissão na hipótese de inconformismo por parte de algum candidato.

Art. 6º Os estudantes universitários classificados para recebimento das bolsas de estudo prestarão obrigatoriamente serviços comunitários, sob pena de perda do incentivo, sendo que a realização do trabalho voluntário necessariamente não garante a renovação da bolsa.

Art. 7º As atividades sociais a serem desempenhadas como contraprestações pela bolsa de estudo, serão previstas no Termo de Convênio a ser firmado com a Instituição de Ensino, e consistirão tanto em atividades presenciais como em realização de projetos e pesquisas pertinentes ao serviço público da administração municipal, de entidades sem fins lucrativos e de outros órgãos públicos, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.

Art. 8º A relação dos acadêmicos contemplados com a bolsa de estudo, será encaminhada ao Órgão Oficial do Município para fins de publicação até a data de 01/04/2023.

Art. 9º Revoga-se o Decreto Municipal nº 081/2022 de 09.03.2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 050/2023
Data: 28.02.2023
Ementa: renova o Comitê Municipal do Transporte Escolar nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUD/DILOG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando sob o n° 3.188/2012, e

Considerando a necessidade de renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEES/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	RG N°	CPF N°	Endereço
Franciele de Lima Danelon	75199899 SESP/PR	005.022.990-70	Rua Dr. Miani, Centro - Guaíra - Pr
Suplente	RG N°	CPF N°	Endereço
Egon Giacumuzzi	13.789048-8 - SESP/PR	959.868.120-34	Rua Vitoria, nº 40 - Bairro: São José Guaíra - Pr

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular	RG N°	CPF N°	Endereço
Fernanda Francisca Rosseto Maia	7.823.317-6 - SESP/PR	044.706.939-01	Rua Dr. Wilisses Guimaraes, nº 240 Bairro: Parque Hortência - Guaíra - Pr
Suplente	RG N°	CPF N°	Endereço
Francisco Damião Cardoso	5.124.964-0 - SESP/PR	752.352.859-72	Rua João Gimaraes Rosa, n° 573 - Centro - Guaíra - Pr

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular:	RG N°:	CPF N°:	Endereço:
Marleide Belegante	6190662-2 SESP/PR	015.235.669-06	Rua Euclides da Cunha, nº 861 Bairro: São José - Guaíra – Pr
Suplente	RG N°	CPF N°	Endereço
Gislaine Lima Simeão Ribeiro Garcia	15.836.156-4 SESP/PR	050.816.201-73	Rua José Nazário da Silva Bairro: Belvedere - Guaíra- Pr

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular	RG N°	CPF N°	Endereço
Edina Diniz Meira	5.086.875-3 - SESP/PR	886.118.509-63	Rua Riachuelo, n° 1.212 Bairro: São José - Guaíra – Pr
Suplente	RG N°	CPF N°	Endereço
Luzia de Almeida de Moura	4.230.345-3 - SESP/PR	727.182.349-20	Rua das Gaivotas, n° 19 Bairro: Pioneira - Eletrosul - Guaíra - Pr

Parágrafo único. A Presidência do Comitê de que trata este artigo será exercida pela representante titular dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação Franciele de Lima Danelon.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (Anexo II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julga necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no plano de aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 101/2021 de 27.01.2021.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 017/2023
Convoca a Conferência Municipal de Saúde do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.
Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, através da ATA nº 003/2023, de 24 de fevereiro 2023, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Perobal, Estado do Paraná, para o dia 14 de março de 2023, às 13h00min.
Art. 3º. º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Guabiroba, nº 677, Centro, CEP 87.538-000, em Perobal, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora, instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4°. As normas de organização e funcionamento da Conferência, bem como o seu regimento interno, serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 049/2023
Data: 28.02.2023
Ementa: institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE de Guaíra, Estado do Paraná, nomeia agentes de crédito e agente de desenvolvimento, nos termos da Lei Complementar nº 001/2015, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27.04.2015, e considerando o memorando online sob o nº 1477/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e empresas de Pequeno Porte – CGMPE do município de Guaíra, Estado do Paraná, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com a seguinte composição:

Grupo	Instituição	Representante
Setor Público (entidades e órgãos federais, estaduais e municipais)	Poder Executivo Municipal	Heraldo Trento
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Adriano Cezar Richter
	Secretaria Municipal da Fazenda	Érica Moro da Costa Silva
	Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima
	Secretaria Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação	Guilherme Vitor de Souza Melo
	Secretaria Municipal de Educação	Franciele de Lima Danelon
	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva
	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ronnie Silva
	Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
	Departamento de Compras e Licitações	Marcelo Celestrino
Órgãos regulador-fiscalizadores	Departamento de Vigilância Sanitária	Aldetinho Aparecido Silva
	Departamento de Tributação	Edilamar Piaia Maya
	Departamento de Fiscalização	Rafael Alexandre Borges
	Corpo de Bombeiros	Lucas Gabriel Schlogl
Entidades de Classe Empresarial	ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Osmar Volpato
	ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Valdenison de Oliveira
	COJEM – Conselho do Jovem Empreendedor	Leonardo de Melo Welter
	COMEG	Maria Diva Ames
Instituições de Ensino e Pesquisa	UNIPAR – Universidade Paranaense	Hugo Miranda Mendes da Silva
ONGs / Cooperativas /Associações	Associação dos Artesãos de Guaíra	Maristela Aquino
	Associação dos Feirantes de Guaíra	Murilo Siton
Instituições Financeiras	Caixa Econômica Federal	Amauri de Souza Júnior
	Banco do Brasil	Alexandre Coppini
	Sicoob	Walter Fabiano dos Santos
	Sicredi	Alberto Kesler
	Banco do Empreendedor	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
Outros	Escritório de Contabilidade Lex	Erminio Vendruscolo
	Sine – Sistema Nacional de Emprego	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva
	Imprensa	Cintia Marques da Silva

Art. 2º Fica nomeado o servidor JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 8.592.388-9 SESP/PR, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, com atribuições descritas na Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27.04.2015 e outras que lhe forem concedidas pelo Coordenador do Comitê Gestor Municipal.

Art. 3º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 001/2015 de 27.04.2015, supervisionado pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE, de que trata a Lei Complementar nº 001/2015, possui as seguintes competências e atribuições:

I – acompanhar a regulamentação e implementação dos estatutos nacional e municipal da microempresa e da empresa de pequeno porte no município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados.

II – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

III – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

IV – sugerir ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, por meio de planejamento estratégico e planos de ação orientados para resultados.

V– analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos em matéria referentes a Lei Complementar nº 001/2015.

VI – emitir parecer sobre casos não previstos na Lei Complementar nº 001/2015 e enviar para apreciação do Executivo Municipal.

VII – formular e emitir pareceres sobre alterações necessárias das Leis, Decretos e Regulamentações que complementam a Lei Complementar nº 001/2015.

VIII– assessorar os Poderes Executivo e Legislativo municipais no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como do pequeno empresário e do microempreendedor individual no âmbito do município, em matérias que tratem dos benefícios fiscais municipais dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, acesso à crédito e a justiça, educação empreendedora, preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, incentivo à geração de empregos, à formalização de empreendimentos e à inovação e assuntos relacionados à abertura e fechamento de empresas.

IX – Elaborar Planos de Ação, por meio de Planejamento Estratégico, para a Sala do Empreendedor, de que trata o artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2015.

X– Elaborar Plano de Atividades para o Agente de Desenvolvimento de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2015 e acompanhar sua execução, prestando apoio necessário ao atendimento do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Art. 5º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Adriano Richter, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – Convocar e presidir as reuniões.

II – Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas pelo Comitê Gestor e designando agente de desenvolvimento para acompanhamento das atividades.

Art. 6º O Comitê Gestor poderá instituir comitês ou grupos técnicos para execução de suas atividades:

§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Legislativo e Judiciário, desde que convergentes com o tema objeto do grupo técnico cou comitê.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE de Guaíra, Estado do Paraná, será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de materia não tributária, deliberar com caráter normativo por meio de Portaria "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu Regimento Interno.

Art. 9º As deliberações do Comitê Gestor Municipal que aprovem seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor Municipal.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 099/2015 de 05.05.2015.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 013/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
Ft	Fc	1545212672064	Manutenção de praças, parques e jardins
1005	2299	4.4.90.52	Obras e instalações 160.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, provinda do Governo do Estado do Paraná, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022
Pregão Presencial nº 052/2022
Processo Licitatório nº 084/2022
Homologado em: 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 27.443.760/0001-20

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, TREINAMENTO DE FUTEBOL E AULAS DE FUTEBOL E KARATÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato n° 115/2022, passando o valor Contratual para R$ 77.185,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) conforme segue:

ITEM	QUANT.	QUANT. ADITIVO	QUANT. ATUALIZADA	UND	ESPECIFICAÇÕES	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
06	75	18	93	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ-DO TRADICIONAL. (DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS).	145,00	13.485,00

CLAUSULA SEGUNDA:
As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6243	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6204	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6165	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6126	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4570	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4531	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4492	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4453	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3623	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	06.02..13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
17176	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17287	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16961	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17060	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16922	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16710	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16671	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16632	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 27/02/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

Resolução Nº. 005/2023

Dispõe pela aprovação do termo de adesão e plano de ação referente ao repasse "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância" disposto na deliberação N°047/2022- CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão plano de ação ao repasse "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância, iniciativa oriunda da deliberação N° 047/2022- CEDCA-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 27 de fevereiro de 2023

Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

ESCOLA RAIO DE LUZ
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação Especial
Mantenedora: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena
Rua Piedade nº 201 – Centro – CEP: 87406-000 – Maria Helena – PR
Fone: (44) 3662-1830/9455-7231/9455-7232
E-mail: apae_mh@hotmail.com
Inscrição CNPJ 04.145.569/0001-04
Inscrição CMAS: nº 02 de 17/11/11
Inscrição CMDCA: nº 01 de 14/12/12
Utilidade Pública Municipal Lei nº 07 de 23/02/2001
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13942 de 06/12/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena, neste ato representada por sua Presidente, Srª Vilma Aparecida da Silva Margonari, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 1613, portadora do CPF: 177.678.758-73, RG: 23.537.109-9 SSSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 13 de março de 2023 às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Rua Piedade, 201 – Escola Raio de Luz, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.
2. Eleição do membro da Diretoria Executiva para função Diretor de Patrimônio.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23). Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º). No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º). Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º). A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único). ainda em tempo, onde lia-se 13 de fevereiro de 2023, leia-se 13 de março de 2023, na publicação de Jornal Umuarama Ilustrado de 10 de fevereiro de 2023 folha C1

Maria Helena, 27 de fevereiro de 2023

VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Maria Helena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2023
Processo Administrativo nº 05/2023
Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste/ PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Licitação Fracassada do procedimento licitatório nº 16/2023, pregão eletrônico nº 10/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO RAMO DE ATIVIDADE COMPREENDA LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO ABAIXO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO PROMOVER AS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES, NA FORMA DE EVENTOS, A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. A CONTRATAÇÃO ENVOLVE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO APÓS O EVENTO.
Sendo assim, fica declarado FRACASSADA esta licitação em razão da proponente não possuir documentações técnicas conforme solicita o edital.
Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2023
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 02(dois) veículos tipo VAN (zero/km) para transporte de pacientes, com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA nº455/2022 e contrapartida do município de Perobal/Pr.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 14/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 14/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 14/03/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO: Menor preço - POR LOTE
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 400.000,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 28 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2023
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de parque infantil e grama sintética a serem instalados no Parque das Perobas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 15/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 15/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 15/03/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO: Menor preço - por lote
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 81.767,34
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 28 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PORTARIA Nº051/2023
Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Sr.ª FABIO CESAR BELEZI, para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sr.ª VICTOR RYO KIMIYAMA como suplente, nos casos da Sr.ª FABIO CESAR BELEZI, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.
Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:
I. Silvia Beatriz Burguer Tinelli
II. Cecilia Hitomi Kowata
III. Josiane Castorina da Silva
IV. Grasieli Cristiane Marchi
V. Luiz Gustavo Piagentini Zorati
VI. Paola Jurenilda Duarte Rubio
VII. Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
VIII. Daniely Vaccari Ulian
IX. Jaqueline da Silva
X. Vanessa Barreiros Prandini
XI. Siumara Aparecida Testa
XII. Vera Lucia da Silva Canhete
Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e publicados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º. A presente designação é feita para o exercício de 2023 a contar desta data, somente para os certames regulamentados com a Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 5º. A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, sempre em numero impar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 014/2023
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 20, § 2º da Lei 2.446/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 20, § 2º da Lei 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
Ft	Fc	1545212672064	Manutenção de praças, parques e jardins	
000	1982	4.4.90.52	Obras e instalações	32.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
Ft	Fc	1545212672064	Manutenção de praças, parques e jardins	
000	1962	3.3.90.30	Material de consumo	32.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei 2.446/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 108/2023
Concede progressão vertical (Padrão Salarial) a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, matricula nº 2414-7, ocupando o cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Faixa-IA para Faixa-IIB, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 28 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 107/2023
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora LETICIA MANTOVANI DOS SANTOS.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 132 da Lei Complementar nº 002, de 01 de abril de 2010;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 24 de fevereiro de 2023, com o nº 445/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora LETICIA MANTOVANI DOS SANTOS, matricula nº 2412-0 ocupando o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02(dois) anos, a partir de 08 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 28 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLINICA INTEGRI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.251.310/0001-60, com sede à , nº 1370, JARDIM SOCIAL - CEP 87550-000 na cidade de ALTONIA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PATRICIA ANGELA DE SOUZA FABRIL, portador (a) do RG. Nº 85366629, e do CPF/MF Nº 035.953.649-29, residente e domiciliado à ALCIDES ROMERO JARDIM SOCIAL, ALTONIA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 2/2022, Processo n° 12, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 017/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ÁREA: FISIOTERAPEUTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 1 (mês), tendo início em 15/02/2023 e término previsto para 15/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/02/23.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2023
SÚMULA: Concede Aposentadoria por Implemento de idade.
MARISA ISSA RIZK, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Parecer Jurídico, n.º 002/2023 de 01 de fevereiro de 2023, TAPEJARA-PREV.
RESOLVE.
Art. 1o Conceder Aposentadoria Voluntária por idade , com proventos proporcionais ao servidor Sr. Abel Domingues de Souza, portador do CI/RG n°.1.338.566 SSP/ PR e CPF/MF n.º 281.148.309-44, matrícula n.º 124, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Referência D 11, da progressão na carreira do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, com fundamento no Art.40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, c/c art.6º da Lei Complementar nº 114/2021- Comum Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade .
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.896,93 (Três mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art.40, § 8º da Constituição Federal.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara, em 28 de fevereiro de 2023.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0012/2023
VALIDADE: 24 de fevereiro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,GABINETE, FINANÇAS, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SAÚDE E INDUSTRIA E COMÉRCIO, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ZARAMELLO & CIA LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 24 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 012/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de interrupção do fornecimento de água, padrão cavalete, de 1400 ligações de usuários inadimplentes, consistente na instalação de dispositivo de interrupção do fluxo de água no cavalete, bem como a colocação de lacres, todos a serem fornecidos pelo Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: PHABLO HENRIQUE DE BARROS inscrita no CNPJ 49.462.140/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 27 de fevereiro de 2023
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 012/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: PHABLO HENRIQUE DE BARROS
CNPJ–49.462.140/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de interrupção do fornecimento de água, padrão cavalete, de 1400 ligações de usuários inadimplentes, consistente na instalação de dispositivo de interrupção do fluxo de água no cavalete, bem como a colocação de lacres, todos a serem fornecidos pelo Samae de Tapejara
VALOR: R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Tapejara, 28 de fevereiro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — Diretora
Phablo Henrique de Barros — Sócio
Samae de Tapejara
Phablo Henrique de Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO., conforme RI acostado neste Processo e Especificado no Formulário Padronizado de Proposta. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 13 de março de 2023, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 27 de fevereiro de 2023. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA: Nº 079/2023 de 28 de Fevereiro de 2023
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tapejara – PR.
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros titulares e suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – do Município de Tapejara – PR, para o período de 03/07/2021 a 03/07/2023.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselheiro Titular : Danilo Antonio Barbi
Pelo conselheiro
Conselheiro Suplente: Renan Fernandes Grilo
Tapejara, 28 de fevereiro de 2023.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA N.º 076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
Designa servidor efetivo para exercer a função de Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil do TAPEJARA-PREV e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei n.º 2067 de 14 de junho de 2019 e Lei n.º 2.349 de 24 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora efetiva ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES, matrícula n.º 14400, ocupante do cargo efetivo de Contador, portadora da CI/RG nº 6.142.701-5 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 928.397.549-91, para exercer as funções do cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil do TAPEJARA-PREV, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2o Fica concedido à servidora designada no art. 1º, Gratificação de Função compatível com a função designada de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 004 de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 3o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 006 de 21 de janeiro de 2022.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
Designa servidor efetivo para exercer a função de Diretor de Benefícios do TAPEJARA-PREV e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei n.º 2067 de 14 de junho de 2019 e Lei n.º 2.349 de 24 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora efetiva KELI CRISTINA DA SILVA FARIA, matrícula n.º 13641, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, portad

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 28/02/2023

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	391.132,41	389.192,41
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	391.132,41	389.192,41
Bens Móveis	111.786,71	109.846,71
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	279.345,70	279.345,70
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	391.132,41	389.192,41

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	391.132,41	389.192,41
Resultado do Exercício	1.940,00	2.550,00
Resultados de Exercícios Anteriores	389.192,41	386.642,41
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	391.132,41	389.192,41
TOTAL	391.132,41	389.192,41

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	391.132,41	389.192,41	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				391.132,41	389.192,41

Compensações

PÁGINA: 2

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais de Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais de Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-1.495.815,05	-1.150.697,37
94 - Valores Restituíveis	1.495.815,05	1.150.697,37
TOTAL	0,00	0,00

APARECIDO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS BAQUETA
CONTADOR

JACQUELINE BENETATI PASSOS
CONTROLE INTERNO

Notas Explicativas:

A execução orçamentária e patrimonial seguiu devidamente as normas vigentes, sendo assim, não velo a necessidades de haver uma maior explicação dos fatos.

BALANÇO PATRIMONIAL Página 1 de 2

Município: PEROBAL
Estado do Paraná
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 1000 - INST.DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL-IPREVP
R$ 1,00

PEROBAL - Estado do Paraná
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.939.456,32	23.874.600,54
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		29.939.456,32	23.874.600,54
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	21.192,32
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	21.192,32
TOTAL DO ATIVO		29.939.456,32	23.895.792,86
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		25.514.960,51	24.198.797,97
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		25.514.960,51	24.198.797,97
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		4.424.495,81	(303.005,11)
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		4.424.495,81	(303.005,11)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		29.939.456,32	23.895.792,86

BALANÇO PATRIMONIAL Página 2 de 2

Município: PEROBAL
Estado do Paraná
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 1000 - INST.DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL-IPREVP
R$ 1,00

PEROBAL - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		29.939.456,32	23.874.600,54
Ativo Permanente		0,00	21.192,32
Total do Ativo		29.939.456,32	23.895.792,86
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		25.514.960,51	24.198.797,97
Total do Passivo		25.514.960,51	24.198.797,97
Saldo Patrimonial (I - II)		4.424.495,81	(303.005,11)

PEROBAL - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

PEROBAL - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)
Exercício: 2022

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		1.116.228,50	0,00
40 Regime Proprio de Previdência Social		28.823.227,82	23.874.600,54
Superávit/Déficit do Exercício		29.939.456,32	23.874.600,54

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Amauri de Almeida
Superintendente do IPREVP
CPF 384.680.501-72

SONIA REGINA FERRIS MARCHI:81330812972 Assinado de forma digital por SONIA REGINA FERRIS MARCHI:81330812972 Dados: 2023.02.28 09:00:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023 refere-se à contratação de empresa para o transporte coletivo de alunos que vão para a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU), de segunda a sexta-feira "ida e volta". Tal contratação, é necessária para que os alunos com necessidades especiais em surdez, possam ter acesso à educação para o exercício da cidadania. A rede municipal de ensino, não contempla assistência aos alunos que necessitem de atendimento especial decorrente da surdez, o que não exime a municipalidade da obrigação de prestar o atendimento educacional especializado. Da mesma forma, o município não dispõe de funcionários e transporte suficientes para levar e buscar esses alunos todos os dias, sendo, portanto, necessário terceirizar esse serviço, para dar as condições suficientes, para o acesso e aquisição de conhecimentos específicos a realidade desses alunos.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
H. FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75	**R$ 17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 28 de fevereiro de 2023.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação do Município.

Mariluz, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 010/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para o transporte coletivo de alunos que vão para a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU), de segunda a sexta-feira "ida e volta". Tal contratação, é necessária para que os alunos com necessidades especiais em surdez, possam ter acesso à educação para o exercício da cidadania. A rede municipal de ensino, não contempla assistência aos alunos que necessitem de atendimento especial decorrente da surdez, o que não exime a municipalidade da obrigação de prestar o atendimento educacional especializado. Da mesma forma, o município não dispõe de funcionários e transporte suficientes para levar e buscar esses alunos todos os dias, sendo, portanto, necessário terceirizar esse serviço, para dar as condições suficientes, para o acesso e aquisição de conhecimentos específicos a realidade desses alunos.

EMPRESA: H. FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75
VALOR POR PESSOA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
VALOR ANUAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais)
QUANTIDADE DE PESSOAS: 4 (quatro) pessoas)

Mariluz, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2023
Súmula: dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético anual referente ao ano de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de fevereiro de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 02/2023
Súmula: Dispõe sobre a Convocação para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1° - Convocar as eleições para o processo de escolha dos conselheiros tutelares para o mandato de 10 de janeiro 2024 a 09 de janeiro de 2028, do município de Pérola – Pr.
Art 2º - Serão escolhidos cinco conselheiros tutelares para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, bem como os suplentes, de acordo com o número de votos.
Art 3º - A organização do pleito para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, será realizada pela Comissão eleitoral, composta pelos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo:
Presidente: Hélio Roberto Azedo Filho
Membros: Pedro Renato Poiares Buosi
Lucas Paiva Branco
Art.° 4° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 28 de fevereiro de 2023.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944
CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016 e alterações posteriores.
CONVOCA:
IZA PAULINO SEZAKE STANICHESCK – Suplente de conselheiro tutelar, para assumir as funções como conselheira, a partir do dia 10 de março de 2023 a 10 de agosto de 2023, objetivando substituir os conselheiros titulares durante o período do gozo de férias
Pérola, 28 de fevereiro de 2023.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2023
Súmula: Dispõe sobre a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pérola.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.
RESOLVE:
Art. 1° Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.
Art. 2° A XIII Conferência de Assistência Social de Pérola, será realizada no dia 12 de abril de 2023, das 13:00 horas às 17:00 horas, no Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo.
Art 3° A XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Marta do Santos
Membros: Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos
Evellyn Caroline Wirbowski Silva
Art.° 4° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 28 de fevereiro de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 03/2023
Súmula: Dispõe sobre a Comissão para elaboração e ou revisão do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas e cadastramento dos locais de cumprimento de medidas em PSC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1° - Criar a Comissão para elaboração e ou revisão do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas e cadastramento dos locais de cumprimento de medidas em PSC.
Art 2º - A comissão é composta pelos seguintes membros:
Presidente: Márcia dos Santos Girotto
Membros: Lucas Paiva Branco
Selvina de Matos Leal Baesso
Pedro Renato Poiares Buosi
Zenilda Pereira dos Santos
Art.° 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 28 de fevereiro de 2023.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: envio para manutenção e troca de peças de incubadora de transporte, marca "FANEM" modelo IT 158 TS - n. de Serie CF-5932, que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante a Inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 28 de Fevereiro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 02/2023

O Presidente do CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo de Estagio nº 01/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estágio nº 01/2023, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital e listagem disponível no endereço eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br)

Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições não constantes no presente Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4318/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor MOACIR JOSE TRAVAGLIA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 447.446.689-68 e carteira de identidade RG sob nº 1.956.535 SSP-PR, com matrícula 2883, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 4

Município: Perobal
Estado do Parana
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

R$ 1,00

Perobal - Estado do Parana

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.017.388,15	5.057.362,72
Créditos a Curto Prazo		1.115.905,59	579.171,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		8.361,04	6.728,92
Total Ativo Circulante		*5.141.654,78*	*5.643.263,48*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		721.721,89	1.208.961,99
Investimentos		2.005,90	2.005,90
Imobilizado		66.549.933,40	60.305.103,76
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*67.273.661,19*	*61.516.071,65*
TOTAL DO ATIVO		**72.415.315,97**	**67.159.335,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		353.160,11	159.399,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*353.160,11*	*159.399,80*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		158.895,18	194.177,76
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.458.854,45	1.217.426,04
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		23.953,25	19.843,02
Total do Passivo Não Circulante		*1.641.702,88*	*1.431.446,82*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		70.420.452,98	65.568.488,51
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*70.420.452,98*	*65.568.488,51*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**72.415.315,97**	**67.159.335,13**

Perobal - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.021.388,15	5.061.362,72
Ativo Permanente		68.393.927,82	62.097.972,41
Total do Ativo		***72.415.315,97***	***67.159.335,13***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.052.318,45	2.947.417,97
Passivo Permanente		1.641.702,88	1.431.446,82
Total do Passivo		***3.694.021,33***	***4.378.864,79***
Saldo Patrimonial (I - II)		**68.721.294,64**	**62.780.470,34**

Perobal - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		10.391.627,95	1.776.627,58
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***10.391.627,95***	***1.776.627,58***

Perobal - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2022

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		(409.988,13)	2.219.467,25
101 Fundeb 70%		50.979,16	50.979,16
102 Fundeb 30%		0,00	0,00
103 Educação 10% S/Transf.Constitucionais		91.123,85	90.937,04
104 Educação 25% Sobre Impostos		235.708,34	234.996,33
107 Mde/Salário Educação		16.720,44	703,60
111 Mde/Merenda Escolar		847,37	132,33
120 Mde/Transporte Escolar-Federal		41.794,90	24.446,93
122 Mde/Transporte Escolar-Estadual		5.658,05	4.531,56
136 Fnde/Mec Construção de Quadra		(152.465,92)	(155.727,80)
144 Onibus Escolar - Par		248.703,54	0,00
303 Saúde - Receita Vinculada (Ec 29/00 - 15%) Exercício Corrente		1.109,89	605,13
338 Programa de Aten Prim. à Saude - Apsus		1.174.346,77	30.719,40
339 Fms - Assitencia - e		605.919,48	287.310,52
342 Pab - Incrementos Temporarios		400.000,00	400.000,00
494 Atenção Basica - Bloco de Custeio		109.240,27	106.420,69
501 Receita de Alienação de Ativos		226.734,77	164.483,02
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		132.653,14	47.472,01
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		32.746,70	2.100,90
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		17.064,18	6.033,72
511 Taxas - Prestação de Serviços		35.665,83	19.188,58
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		92,12	22,78
518 Sus - Investimento		47.904,60	38.218,89
604 Op. Crédito Paço Municipal		(1.031.259,50)	(1.031.774,69)
718 Auxilio Financeiro - Icms - Livre		0,00	0,00
719 Auxilio Financeiro - Icms - Educação		0,00	0,00
765 Mct/Inclusão Digital		(2.500,00)	(2.500,00)
766 Projeto Óleo Diesel Seab		(143,21)	(143,21)
773 Fmdca - Procuradoria Regional Do Trabalho.		2.862,72	1.149,66
784 Fnas - Bloco de Gestao - Gbf		1.650,22	1.343,24
785 Fnas - Bloco de Gestao - Gsuas		6.743,88	218,40
786 Fnas - Bloco de Proteção - Psb		31.778,99	25.664,67
797 Feas - Adespon		24,81	24,81
798 Fia Seds - Plano de Ação		240,92	240,92
802 Direitos da Pessoa Idosa		841,05	405,07
814 Reforma Praça Curitiba		1.272,69	1.272,69
816 Sanepar - 1% Sobre Faturamento		10.150,54	5.031,16
820 Multas Detran		21.480,98	10.247,83
821 Parque Das Aguas		(699.566,36)	(699.972,98)
833 Sedu - Reforma Do Cras		0,00	0,00
835 Fnas - Epis - Covid-19		15,82	7,55
837 Fia - Cmdca		226,38	108,12
839 Fia - Cedca		12.550,87	11.781,05
840 Incentivo Centro de Conviv - Idoso		25.202,83	0,00
841 Incentivo Primeira Infancia		75.425,03	0,00
881 Equipamento - Merende - Seab		14.542,74	10.739,57
883 Barracao Pátio I - Mapa		50.900,71	0,00
884 Barracao Pátio Ii - Mapa		259.917,86	0,00
885 Emenda 105-2019 - Transferencia Com Finalidade Definida		9.502,65	4.220,13
886 Fia Incent. Scfv 21		23.459,29	20.095,28
887 Incent. Covid 21		24.411,98	22.077,16
889 Seab - Equipamentos - Leite		167.162,51	150.564,80
890 Fia Impacto Covid		21.102,55	10.067,30
891 Seil - Pavimentação Est São Tomé		0,00	0,00
892 Auxilio Brasil - Igd-Pab		28.477,22	0,00
1021 Feas - Covid-19		34,18	34,18
3101 Fundeb 70% - Exercício Anterior		0,00	0,00
3103 10% Sobre Transferencia Constitucional - Exercicio Anterior		0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Fev/2023, 08h e 58m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 4 de 4

Município: Perobal
Estado do Parana
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

R$ 1,00

3104 25% Sobre Sobre Demais Impostos Vinculados - Exercicio Anterior	0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	1.969.069,70	2.113.944,75

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 — Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 Dados: 2023.02.28 09:10:31 -03'00'

SONIA REGINA FERRIS MARCHI:81330812972 — Assinado de forma digital por SONIA REGINA FERRIS MARCHI:81330812972 Dados: 2023.02.28 09:06:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Adilson Buschini	89630	2020/2021	19/12/2022 a 17/01/2023
Adriana Almeida dos Santos	91022	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Adriana Dos Santos Silva	13633	2022/2023	17/01/2023 a 15/02/2023
Adriana Goulart da Silva	89540	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Adriana Layber Faxina	10448	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Alexey Aleixo	89591	2021/2022	09/01/2023 07/02/2023
Alice Mitsue Wakamatusu	92443	2021/2022	19/12/2022 a 17/01/2022
Aline Souza	89230	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Amanda Gomes Cardoso	95445	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Ana Célia Barbi Caleffi	92479	2021/2022	07/01/2023 s 05/02/2023
Ana Claudia Frediani Francischini	92491	2022/2023	19/01/2023 a 17/02/2023
Anizia Barbosa da Silva	3336	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Anderson Luiz Gomes de Souza	90875	2019/2020	20/12/2022 a 18/01/2023
Andrea Pavan da Silva	92517	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Andreia Minatovicz Ferreira da Cruz	13412	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues	14400	2019/2020	28/12/2022 a 26/01/2023
Angela Cristina Mançaneira Regina	89702	2022/2023	17/01/2023 s 15/02/2023
Aparecida Dalva Tecila Santos	9288	2020/2021	15/12/2022 a 13/01/2023
Ariana dos Anjos Menezes	10090	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Aurélio Agostinho	2976	2021/2022	19/12/2022 a 18/01/2023
Carla Cristina dos Santos Rodrigues	17647	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Carlos Alberto de Assis Vilela	4200	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Carlos Pereira dos Santos	17620	2020/2021	19/12/2022 a 02/01/2023
Carlos Pereira dos Santos	17620	2021/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
Carlos Roberto Almeida	9202	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Claudineia Angelo Vieira	14010	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Daiane Alves Cazuza	13056	2021/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Daiane Tarcila Salviato Ribeiro	92447	2021/2022	16/12/2022 a 30/12/2022
Daniela de Cássia Bernal Fredericci	89265	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Danilo Antonio Barbi	16373	2022/2023	30/01/2023 a 28/02/2023
Danilo Antonio Barbi	92455	2022/2023	30/01/2023 a 28/02/2023
Danubia Fernanda de Souza Almeida Dellalo	17574	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Dayane da Silva Costa Campanholi	91065	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Denise Brandani Vendramel	9091	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Edson Machado Parreira	92519	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Edson Neves	8826	2022/2023	12/12/2022 a 10/01/2023
Eduardo Santos Gonçalves	15083	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Elaine da Silva Rocha	91057	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Eliane Alves de Souza	89656	2022/2023	12/12/2022 a 10/01/2023
Eliane Rodrigues de Oliveira	13048	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Eliene Auxiliadora de Souza Mena	14265	2018/2019	19/12/2022 a 17/01/2023
Elizabete Maria De Lima Leal	13021	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Fátima Aparecida Bolognesi	92522	2022/2023	07/02/2023 a 16/02/2023
Fernanda Scardelato Cabral Melo	12866	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Flavio Dos Santos	89486	2021/2022	19/12/2022 a 18/01/2023
Franciele Cardoso	92461	2021/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
Francielle Rodrigues de Almeida Silva	14630	2021/2022	12/12/2022 a 26/12/2022
Francielly Caroline Manzani Alonso	92374	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Gelson Souza	13277	2017/2018	12/12/2022 a 10/01/2023
Gessica Renata Morais Agostinho	91030	2020/2021	12/12/2022 a 26/12/2022
Gessica Renata Morais Agostinho	91030	2021/2022	27/12/2022 a 10/01/2023
Gisele Franchesca Neves dos Santos	12831	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Heros Hissao Beck Suzumura	90816	2020/2021	20/12/2022 a 18/01/2023
Helton Pablo Pacifico	15369	2020/2021	09/01/2023 a 28/01/2023
Huemerson Soares de Oliveira	92509	2022/2023	10/01/2023 a 08/02/2023
Ilson Roberto Gomes	13285	2019/2020	19/12/2022 a 18/01/2023
Iolinda Bertolino da Silva	17663	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Ione Cristina Batista da Silva Freitas	9040	2021/2022	27/12/2022 a 10/01/2023
Jaqueline Alves Baravieira	9105	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Jaqueline Aparecida Amaral Almeida	91812	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Jaqueline Aparecida Mançaneira	13196	2021/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
João Carlos da Cunha	89877	2019/2020	12/12/2022 a 10/01/2023
João Canever	92489	2021/2022	07/02/2023 a 16/02/2023
João Kevin Batista Souza	90867	2021/2022	23/01/2023 a 21/02/2023
João Pedro Novais	90905	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
João Santos Fernandes	90018	2021/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Joel Gomes de Souza	8842	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Jose Alexandre Soave	92496	2021/2022	02/02/2023 a 10/02/2023
Jose Carlos Cabral	8443	2021/2022	17/01/2023 a 15/02/2023
Jose Carlos Spila	15971	2021/2022	20/12/2022 a 20/01/2023
Jose Carlos Lacerda Pereira	9806	2020/2021	11/01/2023 a 09/02/2023
Jose Marcio Corsini Filho	92513	2022/2023	12/12/2023 a 10/01/2023
Jose Roberto Garibaldi	2488	2021/2022	19/12/2022 a 18/01/2023
Josevalda da Silva Araujo	9466	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Josevalda da Silva Araujo	9466	2021/2022	12/01/2023 a 10/02/2023
Joze Elaine Carpine	9369	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Juliana Carbonera Biguetti	89583	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Junior Janderson de Carvalho	91456	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Karolayne Vitoria Bevilaqua Quaresma	92531	2022/2023	12/12/2022 a 10/01/2023
Keila Souza Couto Faxina	92534	2021/2022	21/12/2022 a 10/01/2023
Keli Cristina da Silva Faria	13641	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Larissa Mariano Leitão	89737	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Lorival Perrud	14370	2019/2020	12/12/2022 a 10/01/2023
Lucas Rogério Francischini	89524	2019/2020	12/12/2022 a 10/01/2023
Lucas Rogerio Francischini	89524	2020/2021	19/01/2023 a 02/02/2023
Luciana Aparecida Souza	9393	2021/2022	27/12/2022 a 10/01/2023
Lucilene Bobi Correa Murad	1228	2022/2023	12/12/2022 a 10/01/2023
Lucimeri Rodrigues de Oliveira Franco	9210	2018/2019	16/01/2023 a 20/01/2023
Lucineia da Silvas Caldeira Pinheiro	10057	2021/2022	12/12/2022 a 26/12/2022
Lucinete de Azevedo Abrantes	13781	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Luiz Carlos Ferreira	9504	2021/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
Luiz Castilho	9180	2018/2019	12/12/2022 a 10/01/2023
Luiz Guilhermer Junqueira Murad	787	2022/2023	12/12/2022 a 10/01/2023
Maira Gracielli dos Prazeres Valim	92520	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Manuela Galves Malerba	92483	2021/2022	22/12/2022 a 10/01/2023
Marcia Aparecida de Oliveira	91081	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Marcia Denize dos Santos	9750	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Marcia Rosangela Faxina Ce	92495	2021/2022	12/12/2022 s 10/01/2023
Marcio Francischini	10626	2020/2021	19/12/2022 a 17/01/2023
Marcio Ricardo Furlan	9016	2022/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
Marcos Antonio Pivetta	92384	2021/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
Maria Angelica Sirene Koike	92464	2021/2022	01/02/2023 a 15/02/2023
Maria Aparecida Caldeira Nunes	9253	2021/2022	12/12/2022 a 26/12/2022
	91073	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Maria Fernandes da Cruz Galoro	90972	2021/2022	27/12/2022 s 10/01/2023
Margareth Sarita Quartieiro	17540	2019/2020	12/12/2022 a 10/01/2023
Marinez Batista de Lima Cruz	90573	2020/2021	12/01/2023 a 26/01/2023
Marlene da Silva Caldeira	9431	2021/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
Marli Aparecida de Paula	92535	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Mario Umeei Yamaguchi	92486	2021/2022	24/12/2022 a 02/01/2023
Mavilde Araujo Gonçalves	10294	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Milton Belido Hernandez Junior	92386	2020/2021	15/01/2023 a 29/01/2023
Milton de Paula	1848	2020/2021	12/01/2023 a 26/01/2023
Nadir Maria de Oliveira	91049	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Nara Maria Avila Lavagnin	9032	2019/2020	23/01/2023 a 21/02/2023
Nilson Martins Rodrigues	92504	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Nivernai Sepulveda Gimenez	2453	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Odalto Gnnan de Camargo	8397	2021/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
Odete Pereira de Souza Almeida	92363	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Pedro Germano dos Santos	10162	2017/2018	20/12/2022 a 19/01/2023
Raul Augusto Moser Barbosa da Silva	18163	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Regina Rodrigues de Oliveira	17558	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Renato Rodrigues de Oliveira	17736	2020/2021	16/12/2022 a 14/01/2023
Roberta Maria Rodrigues de Oliveira	92498	2022/2023	12/12/2022 a 10/01/2023
Ronei Jacyr Faxina	91154	2022/2023	02/01/2023 a 21/01/2023
Rosa Adriana Miranda	3514	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Rosangela Cristina Pereira Franca	91006	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Rosangela Santiago Bagesteiro	91375	2020/2021	16/01/2023 a 14/02/2023
Sandra dos Anjos Fernandes	89257	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Sandra Gabriel Monteiro	9148	2021/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Sandra Regina Buschini da Silva	17744	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Sergio Jose Longo	6599	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Silvia Aparecida Mendes Féria	10413	2021/2022	08/01/2023 a 06/02/2023
Shirley Aparecida Covre Baravieira	13030	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Sirley Castilho Regina Celin	9342	2019/2020	19/12/2022 a 17/01/2023
Talita Ribeiro Aleixo	12882	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023
Tania Maria Nascimento	91510	2019/2020	12/12/2022 a 26/12/2022
Tania Maria Nascimento	91510	2020/2021	27/12/2022 a 10/01/2023
Vandeci da Silva Magierski	17566	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Vania Alice Brati	92399	2020/2021	16/12/2022 a 14/01/2023
Venancio Luiz da Silva	92508	2022/2023	12/12/2022 a 10/01/2023
Vitor Lucas Nunes	92532	2022/2023	20/12/2022 a 18/01/2023
Waldemiro Feliciano da Silva	15350	2017/2018	09/01/2023 a 07/02/2023
Wilson Roberto Barbosa Serra	345	2022/2023	13/02/2023 a 14/03/2023
Zenaide Giacometti Perez	6823	2020/2021	12/12/2022 a 10/01/2023

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 28 de Fevereiro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 090/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ANA LUIZA LUCACIN** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pelo Edital n° 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de Setembro de 2023, o prazo do contrato temporário da Sra. **ANA LUIZA LUCACIN** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.555.954-9 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICA REGULADORA - 24 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 28 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 091/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ELSON VALADARES DE CASTRO FILHO** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pelo Edital n° 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de Setembro de 2023, o prazo do contrato temporário do Sr. **ELSON VALADARES DE CASTRO FILHO** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 113.051-6 SSP/TO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR - 24 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 28 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

LISTAGEM GERAL

nº	Cod.	Nome	Curso
1	72546	AMANDA DE SOUZA ALBINO	DIREITO
2	72164	ANDRE LUIS COSTA DA SILVA	DIREITO
3	72394	AUGUSTO HENRIQUE ARTEMAN ALCANTARA	DIREITO
4	72568	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	DIREITO
5	72244	BRUNA MAIARA OGIONI BRITO	DIREITO
6	72177	BRUNA VIEIRA BRITO	(4 S) TECNOLOGIA EM MARKETING
7	72223	CAIO SOUZA RIBEIRO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
8	72200	CAMILA DA SILVA FURLAN DE MORAES	DIREITO
9	72526	CAMILLY JANATTO DE OLIVEIRA	(4 S) TECNOLOGIA EM MARKETING
10	72571	CAROLINA DANHONI VEDOVOTO DE SOUZA	DIREITO
11	72577	CRISTIANA DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
12	72156	DANIELA CRISTINA VERRIS	DIREITO
13	72467	EDUARDA MANOELA SILVA DA PAIXÃO	DIREITO
14	72576	EDUARDA SACCHI GRACIANO	FARMÁCIA
15	72347	EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
16	72163	FABRICIO MICHEL CACIANO CARDOSO	ADMINISTRAÇÃO
17	72102	FERNANDO DOS SANTOS MEDEIROS	DIREITO
18	72540	GABRIEL ALEXANDRE VICTORIO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
19	72582	GABRIELA PERES RAMALHO	DIREITO
20	72281	GABRIELA RAMPAZZO SANCHES BELTER	FARMÁCIA
21	72537	GABRIELY ROMANINI ZAMPIERI	DIREITO
22	71955	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	DIREITO
23	72252	ISABELLA MENDES MACENA	DIREITO
24	72341	JOAO GUILHERME CHAGAS PIAIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
25	72527	JOÃO VITOR SALLES DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET
26	72367	KAMILLY DA COSTA ROCHA	DIREITO
27	72322	LARISSE DOS SANTOS SILVA MACHADO	FARMÁCIA
28	72202	RAFAEL HENRIQUE VIANA MAZURCA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA
29	71884	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO
30	71780	RENATO HENRIQUE DIAS	DIREITO
31	72544	SAMARA OLIVEIRA SAMPAIO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
32	72574	SANTHIAGO MONTEIRO PEREIRA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
33	72336	THAINA FERNANDA DE OLIVEIRA	DIREITO
34	72547	VITTOR XAVIER SANTORSULA	DIREITO
35	72162	YOHANN ALEXANDRE GONÇALVES SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
Decreto n.°435/2023 de 28 de fevereiro de 2023.]
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, INSTITUIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI, e;
CONSIDERANDO que o §2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 021/2017 preconiza que Os Membros do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) terão o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nomeados pelo Decreto nº 308/2021, de 23 de fevereiro de 2021, para o Biênio 2023 a 2025, no âmbito desta municipalidade.
Art. 2º O Mandato dos atuais Conselheiros do CMDPI, ora prorrogado terá vigência de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 27 de fevereiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS, N° 317, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: IRENO MARINHO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (28/02/2023 até 28/02/2024)
VALOR: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 28 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 – PSS Nº 001/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
65º	PAULA RENATA DIAS	01/01/1992	539294

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, no dia 01/03/2023, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 2.3 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a), emitida em data inferior a 90 (noventa) dias;
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Exame Médico Admissional, realizado por Médico a ser indicado pelo Município de Tuneiras do Oeste;
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor do disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 28 de fevereiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2262/2023
O PREFEITO DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica do Município de Tapira.
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de servidores para composição do quadro próprio de pessoal, bem como de empregados públicos, observada a imposição constitucional de seleção de pessoal por meio de concurso público, conforme preconiza o art. 37, II da Constituição Federal, institui e nomeia a Comissão Especial responsável pela condução e acompanhamento do Concurso Público 01/2023.
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial do Concurso Público 01/2023 do Município de Tapira que será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: RENATA APARECIDA DA SILVA RAYMUNDO, matrícula 3437
Membro: LENILZA BERNARDES FERREIRA, matrícula 3502
Membro: LUCIA APARECIDA BARRETO LAURINDO, matrícula 3503
Art. 2º A Comissão Especial terá a atribuição de deflagrar e acompanhar o procedimento licitatório para contratação da banca organizadora, devendo acompanhar junto à banca organizadora todas as etapas do certame.
Art. 3º A Comissão Especial possui poderes gerais para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir quanto à realização do certame, bem como apresentar regulamento que poderá ser publicado em instrumento próprio ou integrado ao edital de abertura do concurso público.
Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão Especial são de especial relevância ao serviço público municipal, sem ônus para os cofres públicos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 A 12/2022

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.230.978,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.891.626,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.053.346,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	23.138.596,60	44,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.108.806,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	26.703.366,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.297.926,27	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 5.159.187,97	- 9,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.469.951,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.636.157,84	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.462.660,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.702.413,86	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.692.677,84	10.054.463,60

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 16/02/2023 05:25 | Relatório emitido em: 24/02/2023 11:12

NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 17.253,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Março de 2023 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 28 de Fevereiro de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 128.555,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 10 de Março de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 28 de Fevereiro de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000006/2023 - 24/02/2023 - Processo Nº 000009/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA**
CNPJ	18.033.531/0001-46
Endereço	Residêncial . RUA MINAS GERAIS, 704 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4488552791

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00027979	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS E sarjetas, de forma contínua, em ruas e avenidas do município de tuneiras do oeste.		UN	4.516,00	46,50	209.994,00

Total do Fornecedor: 209.994,00
Total Geral: 209.994,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 28/02/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2263/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde do Município de Tapira – Paraná.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 17 de março de 2023, na ASSEMUTA a partir das 8:00 horas.
Parágrafo Único: O tema central da Conferência será: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia".
Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Tapira, sendo:
Representante Governamental:
Layla Verena Bozzano da Silva
Cristina Pereira Dias de Almeida
Representante Não Governamental:
Matilde Gomes da Silva
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapira, PR., 28 de fevereiro de 2023.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA — WILLIAM TENÓRIO DE SOUZA
Prefeito — Pres. Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Motorista, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2021, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
MOTORISTA	WAGNER APARECIDO DE O. SILVA	18º	65,0

Tapira PR, 28 de fevereiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4317/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Trabalhador, nos dias 01 e 02 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 4319/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de servidor municipal em Licença Para Tratar de Interesses Particulares para reassumir seu cargo, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes no Parágrafo 1º do Artigo 99 da Lei n.º 029/1993 de 15.09.1993, RESOLVE:
Art. 1º - Interromper por motivos do interesse público a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida a servidora LUCIANA DA SILVA GOES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais dos quadros de servidores efetivos do Município de Tapira, portadora da carteira de identidade RG sob nº 36.405.774-9 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.112.579-31.
Art. 2º - Fica a Servidora acima convocada para reassumir suas funções no Departamento Municipal de Cultura a partir de 01 (primeiro) de março de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ERRATA
Na publicação do dia 10/02/2023, do DECRETO Nº 20, de 09 de fevereiro de 2023, onde se lê:
SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS criado pela Lei Municipal n° 2.243, de 23 de junho de 2021 e dá outras providências.
leia-se:
SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS criado pela Lei Municipal n° 1.791/2010 e dá outras providências.
Xambrê/PR, 28 de fevereiro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE XAMBRÊ - PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMS

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal e Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Xambrê – Estado do Paraná, em Reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2004/2015.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da **12ª *Conferência Municipal de Saúde do município de Xambrê - do Estado do Paraná,*** para o dia 15 de março de 2023, das 13h:00min às 17h:00min.

Art. 2º O tema Central da Conferência será: **"Garantir Direitos e Defender o Sus, a Vida e a Democracia e Saúde – Amanhã Vai Ser Outro Dia".**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê - PR., 24 de fevereiro de 2023

SIMONE GONZALES DENICOLAI SANTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xambrê

Homologo a Resolução n.º 03/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
Secretária Municipal da Saúde de Xambrê
Portaria nº 190/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 210/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de em até R$ 22.312,50 (vinte e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), para até R$ 111.562,50 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Qtde 25%	Unid	Valor Unit. (R$)	Valor Total aditivo de 25% (R$)
24	Módulo de proteína de alto valor biológico. Baixa osmolaridade e sem caseína. Fonte de Proteína: Proteína do soro do leite isolada e/ou hidrolisada 100%.Densidade calórica mínima de 350 Kcal/100g.Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 82 %. Lipídios: máximo de 2%. Carboidrato: máximo 0,3%. Apresentação: Lata de no mínimo 230 g.	87.500	gramas	0,235	20.562,50
25	Modulo de glutamina. Apresentação: lata de no mínimo 350g.	8.750	gramas	0,20	1.750,00
				Valor total do Aditivo	**R$ 22.312,50**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.306.0028.2.062.3.3.90.32.00.00 – D:221 – F:0001
70.001.10.306.0028.2.062.3.3.90.32.00.00 – D:222 – F:303
70.001.10.306.0028.2.062.3.3.90.32.00.00 – D:223 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/02/2023.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 024/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor unitário das diárias segundo o índice de IPCA de 5,216670%, do item 1 e 2, conforme tabela abaixo), alterando o valor anual de até R$ 359.545,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para até R$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais), perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 873.385,00 (oitocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais) para até R$ 1.251.685,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Quantidade anual de diárias oferecidas	Valor da diária aditivo 002	Valor da diária atualizado conforme IPCA	Valor total do aditivo
01	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.	3.000	R$ 96,61	R$ 101,65	R$ 304.950,00
02	Diária em quartos especiais (individuais) para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	500	R$ 139,43	R$ 146,70	R$ 73.350,00
				Valor Total	R$ 378.300,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.061. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 66 - F: 303 – 15%
70.001.10.122.0028.2.061. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 65 - F: 1
Cláusula Quarta As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/02/2023.

Umuarama, 28 de fevereiro de 2023.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2023
Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-9.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
Processo nº. 028/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: JESSICA FERNANDES OLIVEIRA 08367430913
CNPJ 20.768.795/0001-90
VALOR: R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO PARA O PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 24 de fevereiro de 2023
Claudio Sidiney de Lima
Pref

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2022 A 12/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.128.890,30	2.641.248,45	2.272.597,22	2.300.399,66	2.372.422,11	3.477.405,38	2.568.253,70	2.482.863,70	2.536.939,44	2.489.521,72	2.532.483,02	3.975.122,31	31.778.147,01	0,00
Pessoal Ativo	1.535.086,59	1.960.566,81	1.598.307,37	1.621.179,65	1.693.344,10	2.514.915,11	1.890.557,03	1.783.415,37	1.833.049,94	1.785.045,86	1.833.639,27	2.875.797,88	22.924.904,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.335.136,91	1.755.357,19	1.396.451,61	1.415.212,77	1.475.780,16	2.281.824,93	1.656.995,38	1.558.389,80	1.601.954,96	1.553.710,57	1.600.166,48	2.424.423,05	20.055.403,81	0,00
Obrigações Patronais	199.949,68	205.209,62	201.855,76	205.966,88	217.563,94	233.090,18	233.561,65	225.025,57	231.094,98	231.335,29	233.472,79	451.374,83	2.869.501,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	593.803,71	593.803,71	597.089,16	599.060,57	601.031,98	898.219,20	599.265,60	623.937,26	619.079,72	618.638,06	618.768,12	926.525,17	7.889.222,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	508.976,96	508.976,96	512.262,41	514.233,82	516.205,23	770.979,03	514.438,85	533.811,37	533.811,37	533.811,33	533.941,39	799.285,13	6.780.733,85	0,00
Pensões	84.826,75	84.826,75	84.826,75	84.826,75	84.826,75	127.240,17	84.826,75	90.125,89	85.268,35	84.826,73	84.826,73	127.240,04	1.108.488,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	86.877,93	77.200,69	80.159,44	78.046,03	64.271,07	78.431,07	75.511,07	84.809,78	85.837,80	80.075,63	172.799,26	964.019,77	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	593.803,71	943.500,49	612.029,40	599.060,57	601.031,98	906.984,37	599.265,60	674.841,26	681.460,18	681.376,82	691.243,67	1.054.952,36	8.639.550,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	14.940,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.940,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	349.696,78	0,00	0,00	0,00	8.765,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.030,05	371.492,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	593.803,71	593.803,71	597.089,16	599.060,57	601.031,98	898.219,20	599.265,60	623.937,26	619.079,72	618.638,06	618.768,12	926.525,17	7.889.222,26	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.904,00	62.380,46	62.738,76	72.475,55	115.397,14	363.895,91	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 16/02/2023 05:17 | Relatório emitido em: 24/02/2023 11:08

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.535.086,59	1.697.747,96	1.660.567,82	1.701.339,09	1.771.390,13	2.570.421,01	1.968.988,10	1.808.022,44	1.855.479,26	1.808.144,90	1.841.239,35	2.920.169,95	23.138.596,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.230.978,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.339.352,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	401.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	437.280,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	52.053.346,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.138.596,60	44,45%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	28.108.806,97	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	26.703.366,62	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	25.297.926,27	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdTítulo + cdSubtítulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF). deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.081.244,06	139.750,00	406.319,54	1.138.858,26	16.690,07		6.379.626,19	5.815.245,46	0,00	564.380,73
Transferências do FUNDEB	182.403,31	0,00	0,00	133.571,67	0,00		48.831,64	0,00	0,00	48.831,64
Transferências Voluntárias	1.341.902,06	139.750,00	6.324,15	748.780,20	0,00		447.047,71	3.619.311,43	0,00	- 3.172.263,72
Alienação de Bens	46.643,90	0,00	0,00	80.836,00	0,00		- 34.192,10	0,00	0,00	- 34.192,10
Operações de Crédito	7.519,76	0,00	0,00	137.682,11	0,00		- 130.162,35	0,00	0,00	- 130.162,35
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.587.735,70	0,00	5.241,61	0,00	0,00		4.582.494,09	1.934.604,66	0,00	2.647.889,43
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	844.566,10	0,00	276.267,45	0,00	0,00		568.298,65	0,00	0,00	568.298,65
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		600,00	0,00	0,00	600,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	368.744,00	0,00	0,00	37.988,28	0,00		330.755,72	75.329,37	0,00	255.426,35
Valores Restituíveis	17.586,12	0,00	0,00	0,00	16.690,07		896,05	0,00	0,00	896,05
Outras Origens	683.543,11	0,00	118.486,33	0,00	0,00		565.056,78	186.000,00	0,00	379.056,78
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.823.865,45	20.141,43	128.886,61	0,00	0,00		3.674.837,41	1.877.432,38	0,00	1.797.405,03

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 16/02/2023 05:24 | Relatório emitido em: 24/02/2023 11:10

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Recursos Ordinários / Livres	3.823.865,45	20.141,43	128.886,61	0,00	0,00		3.674.837,41	1.877.432,38	0,00	1.797.405,03
TOTAL (III) = (I + II)	11.905.109,51	159.891,43	535.206,15	1.138.858,26	16.690,07		10.054.463,60	7.692.677,84	0,00	2.361.785,76
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	6.538.437,59	0,00	0,00	0,00	0,00		6.538.437,59	0,00	0,00	6.538.437,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	5.103.715,84	0,00	0,00	0,00	0,00		5.103.715,84	0,00	0,00	5.103.715,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.434.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00		1.434.721,75	0,00	0,00	1.434.721,75
TOTAL (V) = (III + IV)	18.443.547,10	159.891,43	535.206,15	1.138.858,26	16.690,07		16.592.901,19	7.692.677,84	0,00	8.900.223,35

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 094/2022
Objeto do Edital nº 24/2023 de 08 de fevereiro de 2023 – 2ª Chamada
COVEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
01	3º	Milton Diego Estevanim	Administração de Cemitérios e Serviços Funerários	01/03/2023	053.080.229-50	R$1.821,01

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 026/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28/02/2023	FUNDEB	R$ 461.720,19

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 027/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28/02/2023	FPM	R$ 1.717.416,69

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 028/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28/02/2023	IPI	R$ 2.590,07
28/02/2023	ITR	R$ 288,70

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 397/2023
Revoga a portaria n° 988 de 20 de julho de 2021 que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor GUILHERME NOVAIS LAPA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a portaria n° 988 de 20 de julho de 2021 que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor GUILHERME NOVAIS LAPA matrícula nº 1008124, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.763.058-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 089.114.319-07, admitido em 17 de junho de 2021, para exercer a função de emprego público de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 425/2023
Demitir VALERIA DE FREITAS MEDICI por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir VALERIA DE FREITAS MEDICI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.705.771-2 SESP/PR, inscrita no CPF n°044.897.889-08, admitida em 02 de março de 2021, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2019, lotada na Acesf-Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a partir de 03 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 23/2021 e Portaria n°399/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 423/2023
Demitir LUCINEIA SEGALLI, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir LUCINEIA SEGALLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.315.197-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 039.030.079-94, admitida em 01 de março de 2021, ocupante do emprego público de Agente Administrativo - 20HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 018/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 424/2023
Nomeia TAMIRES TORRES DE ANDRADE MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear TAMIRES TORRES DE ANDRADE MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.466.925-5-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 065.357.869-51, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2023
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	1º	Rafaella Correia Floriano	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	107274952	R$ 3.289,06
2	3º	Glauber Antonio Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	62596244	R$ 3.289,06
3	5º	Ilda De Oliveira Carvalho Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação	03/03/2023	34038791	R$ 3.289,06
4	7º vaga afro 35º ampla	Rosalina Francisco De Souza *	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	88231805	R$ 3.289,06
5	7º	Maria Victoria Da Silva Rocha	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	153721793	R$ 3.289,06
6	9º	Thais Mariana Macedo Modonezi	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	102991788	R$ 3.289,06
7	12º	Ana Carolina Machri Stecca	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	111079862	R$ 3.289,06
8	14º	Heloisa Da Matta Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	105879563	R$ 3.289,06
9	15º	Maria Cecilia Marin Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	135544515	R$ 3.289,06
10	16º	Rafaela Cristina Bassi Negrisoli	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	158287218	R$ 3.289,06
11	17º	Beatriz Medeiros Bazana	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	137544474	R$ 3.289,06
12	19º	Janette Macedo Zaffalon	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	23803533	R$ 3.289,06
13	20º	Vaneuza Da Silva Amorim	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	124222125	R$ 3.289,06
14	22º	Silmara Gomes Ramalho	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	123539869	R$ 3.289,06
15	23º	Evelyn Dos Santos Edwiges Stivam	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	150959420	R$ 3.289,06
16	24º	Francisca Rosa Da Silva Peres	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	71323013	R$ 3.289,06
17	25º	Lorena Kellen Vicente Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	138704688	R$ 3.289,06
18	26º	Katielli Guijo Ponce	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	131073518	R$ 3.289,06
19	27º	Roseli Ruiz Bruno	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	98243836	R$ 3.289,06
20	28º	Diego Duenha Bardela	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	131784350	R$ 3.289,06

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	1º	Tarcia De Oliveira Duarte	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	62553383	R$ 1.644,54
2	2º	Berenice Lenz Sartorti Soares	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	7564959-2	R$ 1.644,54
3	5º	Regiane Rebelo Barbosa Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	128147950	R$ 1.644,54
4	7º vaga Afro 66º ampla	Erika Eduarda Domingos Silva *	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	144529022	R$ 1.644,54
5	7º	Fabiane Paulucci De Melo	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	8000181-9	R$ 1.644,54
6	9º	Gloria Regina Cardoso Siqueira	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	42072800	R$ 1.644,54
7	12º	Ana Caroline Marques Costa	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	14.101.643-1	R$ 1.644,54
8	14º	Ana Paula Da Silva Brito	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	83924217	R$ 1.644,54
9	17º	Kamila Vitoria Torres Goncalves	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	153528314	R$ 1.644,54
10	20º	Julia Raquel Sonoda	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	144773241	R$ 1.644,54
11	21º	Mayara Duarte Ferreira De Oliveira Pinheiro	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	100838931	R$ 1.644,54
12	26º	Jessica De Oliveira Gomes	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	14.057.661-1	R$ 1.644,54
13	30º	Beatriz Maria Zucarelli Voss	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	124914922	R$ 1.644,54
14	31º	Gislaine Rodrigues Monteiro Toloto	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	85690094	R$ 1.644,54
15	32º	Rubia Simoneli Brito	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	9.363.630-9	R$ 1.644,54
16	33º	Gilson Jose Bernardo	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	40204440	R$ 1.644,54
17	35º	Ana Paula Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	107271210	R$ 1.644,54
18	36º	Renata De Melo Cardoso Souza	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	131258879	R$ 1.644,54
19	37º	Cristiane Simone Dos Santos Guerreiro	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	243211211	R$ 1.644,54
20	38º	Ana Paula Melo Angelotto	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	146245161	R$ 1.644,54
21	39º	Thalia Mariana Marques Bento	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	135877964	R$ 1.644,54
22	40º	Edilza De Melo Paz Santos	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	70267608	R$ 1.644,54
23	41º	Roseli Jardim Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	44798379	R$ 1.644,54
24	46º	Gislaine Oliveira Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	98838392	R$ 1.644,54
25	49º	Samantha Maciel De Gois Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	126026102	R$ 1.644,54
26	50º	Mylena Santos Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	13.243.802-1	R$ 1.644,54
27	51º	Maria Eloiza Santos De Freitas	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	15.351.281-7	R$ 1.644,54
28	52º	Isabel Cristina Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	49277636	R$ 1.644,54
29	54º	Linnie Renata Antunes Schramm Piotto	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	72545150	R$ 1.644,54
30	55º	Selma Gomes Viana	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	79490202	R$ 1.644,54
31	56º	Luzileide Margarida De Sa Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	1548608	R$ 1.644,54
32	57º	Amabile Dionizio Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	129319445	R$ 1.644,54
33	58º	Mariana Caroline De Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	103574889	R$ 1.644,54
34	60º	Daniele Aquino De Melo	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	13.709.655-2	R$ 1.644,54
35	62º	Andrea De Oliveira Dos Santos Borba	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	139013778	R$ 1.644,54
36	63º	Amanda Aparecida Bonzanin	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	14.603.928-6	R$ 1.644,54
37	64º	Nicolly Martins Lepre Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	1069873283	R$ 1.644,54
38	65º	Steffany Souza Silva	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	14206859-1	R$ 1.644,54
39	68º	Daniela Aparecida Sarracino	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	13.216.513-0	R$ 1.644,54
40	69º	Eliana Barbara Pessinato	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	103800536	R$ 1.644,54
41	72º	Sandra Maciel	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	13.710.980-8	R$ 1.644,54
42	73º	Jennifer Acunha	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	14.258.474-3	R$ 1.644,54
43	74º	Myrian Jacinto Da Silva Hirota	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2023	79808270	R$ 1.644,54
44	76º	Fabiana Cristina Dos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 23 de janeiro de 2023 e o dia 10 de março de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 11 de janeiro de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SAÚDE
CONSULTAS
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
Neurologia	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Neuropediatra		R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Reumatologista		R$ 10,00	R$ 90,00	R$ 100,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.
O atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II– EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SAÚDE
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A…….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
_____
Assinatura do responsável
ANEXO III– EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SAÚDE
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SAÚDE
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor total Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legisl

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de outubro de 2022 e o dia 19 de abril de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 07 de outubro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.
Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
CONSULTAS:
Descrição Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$) Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$) Valor total
Psicologia para tratamento bariátrico R$ 6,30 R$ 33,70 R$ 40,00
A empresa deve contar com profissional de psicologia com especialização ou titulação comprovada na área de Cirurgia Bariátrica e estar com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada.
CONSULTAS:
Descrição Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$) Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$) Valor total
*Psicólogo para atendimento individual/grupal com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Cirurgia Bariátrica, bem como especialização em avaliação psicológica. 6,30 33,70 40,00
*Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
*Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita
*O profissional que prestara atendimento referente a cirurgia bariátrica deverá conter toda bateria de avaliação psicológica necessária para atender as demandas dos pacientes.
-Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde
A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A…….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRP do psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:
Psicólogo responsável pela empresa:
CRP do psicólogo responsável:
RG do psicólogo responsável:
CPF do psicólogo responsável:
Data:
_____
Assinatura do responsável
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV -
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2022 e com término previsto para _____de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto de Credenciar de Clínicas para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de dezembro de 2022 e o dia 19 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);

i) Inscrição do profissional responsável no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II Preenchido;

l) Anexo III preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área.

n) A Clínica deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa juridica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica e com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.

5.4. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

5.5. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.8. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

6.2 A Clínica interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro para Clínica de Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (modelo em anexo) identificando a quantidade de vagas e modalidade (feminino e/ou masculino) que poderá disponibilizar.

6.3. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.4. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.5. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Unico de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 21 de novembro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

OBRIGAÇÕES DAS CLINICAS CREDENCIADAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;

2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;

3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;

4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;

5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.

6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório.

7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.

8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.

9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.

10. Por fim, a credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.

11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira:

- Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.

12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.

13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.

15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.

16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.

17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.

18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.

19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

DOS VALORES:

Descrição Quantidade máxima de pacientes por clínica Valor mensal por paciente Valor total mensal de até Valor Anual total de até

Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde A t é 12 R$ 1.800,00 R$ 21.600,00 R$ 259.200,00

ANEXO II (Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de Clínicas Particulares para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas

Chamamento público nº¬_____

A…….(razão social)……....CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……....vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços para Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____.

Anexo_____ Quantidade de vagas e modalidade (listar vagas conforme consta do edital)

_____

_____

_____

_____

Nome do responsável pela Clínica de Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas:

RG do responsável:

CPF do responsável:

Médico responsável pela Clínica:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de____ de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Descrição Quantidade máxima de pacientes Valor mensal por paciente Valor total mensal de até Valor Anual total de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.)_____, inscrito no CPF sob nº _____, _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;

2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;

3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;

4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;

5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.

6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório.

7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.

8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.

9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.

10. A credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.

11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira:

- Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.

12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.

13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.

14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.

15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.

16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.

17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.

18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.

19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.

20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.

21 - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.

22 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

23 - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO:

2.1. O chamamento tem como objetivo a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo.

3. REGÊNCIA LEGAL:

O presente credenciamento devera ser regido pelos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações, com regulamentação dada pela Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV.

4. PRAZOS:

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de dezembro de 2022 e o dia 15 de março de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas no certame, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde.

5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes.

5.3. A Entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados do pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade.

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

l) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade.

m) nome completo, CPF e função ocupada na instituição, de dois membros para compor a comissão de acompanhamento da contratualização, devidamente indicados pela direção do hospital;

n) comprovação de todos os incentivos recebidos até a data da contratualização, através de portarias, resoluções ou declarações do órgão competente pelo repasse;

o) relatório atualizado do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com estrutura física, equipamentos, serviços e habilitações,

p) termo de compromisso (modelo anexo) preenchido e assinado.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o relatório do SIA e SIH/SUS da série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média e alta complexidade, para cada instituição credenciada.

5.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato o processo aos tramites legais para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, os interessados serão comunicados sobre o resultado do credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de Convênio, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7.5. Os atendimentos serão realizados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

8. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados, bem como documento descritivo e respectivas referências e credenciamento.

8.2. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

Conforme Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV, capítulo IV art. 17 o valor pré-fixado será composto:

I - pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade; e

II - por todos os incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.

§ 1º Integram o componente pré-fixado dos intrumentos formais de contratualização os seguintes incentivos financeiros:

I - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) (Redação dada pela PRT GM/MS n° 2.925 de 01.11.2017));

II - Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;

III - Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI);

IV - recursos do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);

V - valores referentes ao Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa (FIDEPS), extinto pela Portaria nº 1.082/GM/MS, de 2005;

VI - Incentivo de Integração ao SUS (Integrasus);

VII - outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e

VIII - outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.

§ 2º O IGH está regulamentado no Anexo 2-B;

8.3. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo.

8.6. O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

8.6.1. O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa de acordo com o estabelecido pela Portaria 3.410, acrescido das especificidades locais e presente ao termo do instrumento formal de contratualização.

Art. 26 (Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV). O Documento Descritivo conterá, no mínimo:

I - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;

II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;

III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e

VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo Anexo A do Anexo 2 do Anexo XXIV.

8.7. O valor pré-fixado dos recursos será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:

8.7.1. 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade constantes do Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;

b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;

c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;

d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.

8.7.2. 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;

b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;

c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;

d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso..

8.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

8.10. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

8.11. A Secretaria Municipal de Saúde nomeará e publicará os componentes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme Portaria de Consolidação Nº2, Anexo 2 do Anexo XXIV, Seção IV, art. 32, para acompanhar a elaboração do Documento Descritivo de cada hospital credenciado e monitorará a execução das ações e serviços pactuados de saúde.

A comissão será composto por:

- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Dois representantes da 12ª Regional de Saúde;
- Dois representantes do Hospital;
- Um representante do Cresems;

8.111. Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:

a) Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

b) Avaliar a capacidade instalada;

c) Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

8.12. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará em suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

8.13. A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.

8.14. Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.

8.15. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

8.16. Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.17. Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.

9 . DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

I - assistência;

II - gestão;

III - ensino e pesquisa; e

IV - avaliação.

Seção I

Do Eixo de Assistência

Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:

I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;

XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;

XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II

Do Eixo de Gestão

Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:

I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;

XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;

XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e

XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

Seção III

Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:

I - disponibilizar ensino integrado à assistência;

II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;

V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e

VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Seção IV

Do Eixo de Avaliação

Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:

I - taxa de ocupação de leitos;

II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

IV - taxa de mortalidade institucional.

Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e

II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.

§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.

§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.te.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.

11 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.

12 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes nas Cláusulas do Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o 30 (trinta) dias do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

§2º - Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada de relatório da produção contendo todos os pacientes atendidos, bem como comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE conforme tipo de serviço prestado.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 deste item, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere este item fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 156/2016 e nº153/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.

14 - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se trimestralmente.

2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

3 - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA em até vinte dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.

4 - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

5 - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditorias Oficiais (federal, estadual, municipal).

15 – DA AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

1 - A execução do presente Convênio será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e nas Portarias editadas pelo Ministério da Saúde, bem como da reavaliação trimestral das metas físicas e de qualidade estabelecidas em termo aditivo;

2 - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria específica;

3 - Periodicamente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio, com acesso irrestrito a todas as áreas físicas e documentos relacionados com as ações de saúde conveniadas;

4 - A fiscalização exercida pela SECRETARIA, sobre serviços ora conveniados, não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio;

5 - O HOSPITAL facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

16 - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

1 - O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

III - relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio.

2 - O HOSPITAL obriga-se ainda a manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- O HOSPITAL apresentará mensalmente a SECRETARIA, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SECRETARIA, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS, contendo Autorização de Internação Hospitalar (AIH), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC, SISCOLO OU SISPRENATAL) e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos.

17. 2 - Após a validação dos documentos elencados no item anterior, realizada pela SECRETARIA, o HOSPITAL, receberá, até o último dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.

17.3 - O HOSPITAL deverá fornecer relatório digitalizado compatível com a base de dados do cartão SUS;

17.4 - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos serviços competentes da SECRETARIA;

17.5 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao HOSPITAL recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com aposição do respectivo carimbo funcional;

17.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá ao HOSPITAL o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelo valor imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte;

17.7 - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas pela SECRETARIA, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;

I - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria da SECRETARIA, ficando à disposição do HOSPITAL, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II - Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados já tenham sido efetuados, fica o HOSPITAL autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde.

18 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - A inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará direito à SECRETARIA, garantida a defesa prévia, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e do Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS, da seguinte forma:

I - Advertência Escrita, conforme, art.87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato, conforme artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, aplicada após o competente processo, pelo Departamento de Avaliação, Regulação e Contro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Pós-Fixado (produção/ demanda de procedimentos) Mensal
R$ Global (12 meses)
R$
Media e Alta Complexidade
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC
SUBTOTAL
Pré-Fixado (programas de incentivo)
SUBTOTAL
TOTAL (PÓS-FIXADO + PRÉ-FIXADO)

3 - O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

4 - O valor pré-fixado dos recursos de que trata o item 2. será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:

5 – 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;

b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;

c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;

d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.

6 - 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;

b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;

c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;

d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS VALORES:

§ 1º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

§ 3º Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

§ 4º Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:

I - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - Avaliar a capacidade instalada;

III - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

§ 5º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

§ 6º A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.

§ 7º Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.

§ 8º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§ 9º - Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

§10º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO TÉCNICA/METAS

SERVIÇO MEDIA DE PRODUÇÃO/MÊS META MENSAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS faz-se pelas Unidades Básicas de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;

III – nos itens I e II, as situações de urgência e emergência serão reguladas pelo SAMU;

IV - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

V - a prescrição de medicamentos deve observar as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Medicamentos, em especial a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

VIII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.

§ 1º Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano Plurianual de Saúde da SECRETARIA, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2º Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SJRP, da capacidade instalada do HOSPITAL, incluídos os equipamentos, de modo que a utilização destes para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com ENTIDADES PRIVADAS, será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Todos os procedimentos ofertados deverão ser realizados no próprio estabelecimento. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do HOSPITAL deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.

§ 2º A mudança do Diretor Clínico e/ou Técnico e do Responsável Técnico pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia também será comunicada à SECRETARIA. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

§ 3º - Alterações cadastrais que impliquem mudanças no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. devem ser previamente autorizadas pela SECRETARIA.

§ 4º - Os serviços operacionalizados pelo HOSPITAL deverão atender as necessidades da SECRETARIA, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com as Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e/ou Hospitalar do HOSPITAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

I - assistência;

II - gestão;

III - ensino e pesquisa; e

IV - avaliação.

Seção I

Do Eixo de Assistência

Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:

I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX - garantir assistencia igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;

XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II

Do Eixo de Gestão

Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:

I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI - dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;

XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;

XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e

XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

Seção III

Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:

I - disponibilizar ensino integrado à assistência;

II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;

V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e

VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Seção IV

Do Eixo de Avaliação

Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:

I - taxa de ocupação de leitos;

II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

IV - taxa de mortalidade institucional.

Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e

II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.

§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.

§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.

CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR:

1- A Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em:

I - todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS, conforme pactuado na Ficha de Programação Orçamentária – F.P.O., ressalvadas eventuais demandas imprevisíveis que possam alterar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

II - utilização da sala de cirurgia, de material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

III - medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;

IV – serviço de enfermagem;

V - serviços gerais;

VI - fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;

VII - alimentação com observância das dietas prescritas;

VIII - procedimentos especiais de alto custo , fisioterapia, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente;

IX - a assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.

2- A respeito de leitos e internações:

I - Os leitos hospitalares ofertados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA

II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos hospitalares disponíveis ou quando solicitado;

III - As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA;

IV - O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;

V – Em relação à internação em enfermaria, serão cumpridas as seguintes normas:

a) Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos das Legislações Sanitárias;

b) Nas internações em enfermaria pediátrica fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar;

c) Nas internações em enfermaria, de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, e de parturientes, fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar.

d) A diária de acompanhante prevê a acomodação adequada e o fornecimento diário das principais refeições do dia (mínimo de três), conforme estabelecido na Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde - HUMANIZA SUS;

e) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA, quanto à execução do serviço;

V - As espécies de internação são a Internação Eletiva e a Internação de emergência ou de urgência.

a) A internação eletiva será efetuada obrigatoriamente pelo HOSPITAL mediante encaminhamento das Centrais de Regulação e apresentação da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizado por profissional designado pela SECRETARIA;

b) Na autorização de Cirurgia Eletiva pela Central de Regulação da SECRETARIA, será fornecida uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pré-anestésica em até 07 (sete) dias antes da cirurgia eletiva.

c) Na alta hospitalar, após realização de cirurgia eletiva, será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma.

d) Os itens "b" e "c" não se aplicam aos procedimentos cobertos pelo Programa Saúde da Mulher;

e) A internação de emergência/urgência, via de regra regulada pela Central de Regulação - SAMU, será avaliada pela equipe médica da conveniada responsável pelo atendimento, a qual verificará a necessidade ou não da internação e/ou atendimento de primeiro socorro, como também a necessidade, ou não, de transferência para outro prestador, com a concordância do supervisor hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, que ratificará a Autorização de Internação Hospitalar - AIH de urgência e emergência.

f) Caso a equipe médica da conveniada reputar necessária a continuidade de tratamento em regime de internação, ficará o HOSPITAL responsável pelo atendimento integral ao paciente até a sua alta;

g) Na alta hospitalar após realização de cirurgia emergência/urgência será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma;

3 - O HOSPITAL deverá se responsabilizar tecnicamente pelo procedimento realizado, até o completo restabelecimento do paciente no que se refere ao procedimento realizado;

4 - O HOSPITAL deverá contar com Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento;

5 - O HOSPITAL deverá contar com Comissão de Ética Médica, constituída e em funcionamento;

6- O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

1 - A Assistência Ambulatorial compreende:

I - consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;

II - assistências farmacêuticas, fisioterápicas, de enfermagem e de nutrição, quando previsto nas normas do SUS, conforme Ficha de Programação Orçamentária - FPO (em anexo).

2 - Todas as consultas estarão sob o controle e agendamento da Central de Regulação da SECRETARIA.

I - Os encaminhamentos de usuários para os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico serão feitos pela rede de serviços municipal de saúde, e pela Central de Regulação, segundo normas expedidas pela SECRETARIA.

II - O agendamento será realizado pela SECRETARIA nos serviços em que julgar necessário;

3 - O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

1- São encargos comuns dos partícipes:

I) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;

II) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

III) elaboração do Documento Descritivo;

IV) educação permanente de recursos humanos; e

V) aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

7- São obrigações dos prestadores de serviços de saúde do SUS, ora denominado HOSPITAL:

I – Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio;

II - Prestar os serviços diretamente por profissionais do estabelecimento do HOSPITAL. Para os efeitos deste convênio consideram-se profissionais do próprio HOSPITAL:

a) o membro do seu corpo clínico;

b) o profissional que tenha vínculo de emprego com o HOSPITAL;

c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao HOSPITAL, ou seja, por este autorizado.

§ 1º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido na alínea "c" do inciso II, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde, desde que estejam instalados na sede do HOSPITAL e registrado no CNES.

§2º - O HOSPITAL responsabilizar-se-á pelos salários, contribuições sociais, previdenciárias, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal;

§3º - É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados.

III - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;

IV - Informar imediatamente as altas ocorridas e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;

V - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro, ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;

b) O HOSPITAL será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.

VII – Manter, durante toda a execução do Convênio, as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

VIII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;

IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;

X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;

XI - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitados;

XII - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

XIII - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes aos serviços oferecidos;

XV- Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;

XVI - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

XVIII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;

XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;

XX - Informar à SECRETARIA, quaisquer alterações da razão social, do controle acionário, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, resguardado o previsto na Cláusula Primeira deste Convênio;

XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

XXII - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio;

XXIII – Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços conveniados;

XXIV - Realizar os procedimentos somente mediante autorização da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (segundo suas normas próprias), sob pena de glosa, aplicação de multas e desligamento do atendimento ao SUS.

XXV - Realizar os procedimentos comprados dentro do prazo de trinta dias, ou seja, dentro da validade de 01 de um mês a 30 do outro (competência do faturamento).

Parágrafo único. O HOSPITAL não poderá ultrapassar a agenda de marcação desse período para nenhum procedimento (exames e cirurgias), ressalvada a necessidade de readequação em caso de cancelamentos ou substituições, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVI - Cumprir integralmente as cotas dos exames, não ultrapassando a quantidade de cotas sem autorização expressa, por escrito, da Central de Regulação;

§ 1º - O HOSPITAL deverá encaminhar relatório prévio, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para controle da cota efetivamente realizada, com relação ao agendamento.

§ 2º - O HOSPITAL deverá seguir as orientações dadas pelo Divisão de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria Setor Regulação para o efetivo controle dessas cotas.

XXVII - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, conforme Portaria SMSH 37/05;

XXVIII - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por tempo mínimo de 04(quatro) horas, fracionado entre 02 (dois) e 03 (três) períodos;

XXIX - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.

XXX - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;

XXXI – Disponibilizar a agenda, segundo cota definida na FPO, com 60 dias de antecedência, devendo constar o nome dos respectivos profissionais;

XXXII – Tomar as medidas cabíveis para a integração que possibilitará a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos, pela SECRETARIA, sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, o HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1.995;

§ 2º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

§3º - O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

§4º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, com o cabeçalho constando "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título" e com os seguintes dados:

1 - Nome do paciente;

2 - Nome do hospital;

3 - Motivo da internação;

4 - Data da internação;

5 - Data da alta;

6 - Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados quando for o caso; e

7 - Diagnostico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

7.2. São obrigações da SECRETARIA:

I - Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula nona deste termo;

II - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

III - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados e prestados;

IV – Encaminhar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares, incluindo cirurgias eletivas, através da Central de Regulação;

V- Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

VI - Pagar, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas apresentadas pela prestadora de serviços de saúde, desde que atestadas pelas Gerências de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Avaliação e Controle, do Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, após a liberação da mesma pelo Supervisor;

VII - Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do HOSPITAL;

VIII - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao HOSPITAL, para a execução dos serviços.

IX – Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Convênio;

X - Designar, mediante documento devidamente publicado no Diário Oficial do município, em atendimento ao §2º do art.32 da Portaria nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013, a relação dos auditores cadastrados no Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

XI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede dos Serviços Municipais de Saúde e Central de Regulação;

XII - Encaminhar relatório mensal das AIH de urgência/emergência autorizadas pela Central de Regulação - SAMU;

XIII - Fornecer as especificações técnicas para viabilizar a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.

XIV - Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o receberá até 30 (trinta) dias do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês..

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023

O Conselho Municipal de Saúde – C.M.S do município de Perobal, Estado do Paraná, considerando o disposto no art. 1º da Resolução 002/2023 a deliberação, do processo da X Conferência Municipal de Saúde que se realizará no dia 14 fevereiro de 2023, a partir das 13h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Perobal. Com objetivo de tomar público à composição da Comissão Organizadora, faz saber:

Artigo 1º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Presidente: Nayara Aparecida Balaroti.

II – Coordenador Geral: André Antonio dos Santos.

III – Coordenador Adjunto: Kellen Patricia Colognesi de Oliveira Guelsi.

IV – Secretaria Executiva: Rosangela Colognesi.

V - Programação e Ornamentação: Silvia Beatriz Burger.

VI – Credenciamento: Filomena Aparecida Guilherme Castanho e Nicolli Ribeiro Rosa.

VII – Tesoureiro: Kellen Patricia Colognesi de Oliveira Guelsi.

VIII – Divulgação e Comunicação: Wellington Vinicius Nunes de Souza.

IX – Relatores: Roselaine Elaine dos Santos Marchi e Kassia Regina da Silva.

X – Coffe Black: Flavia Helen Leite da Mata.

Artigo 2.º As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

I – Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II – Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da conferencia: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento.

III – Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IX- Programação e Ornamentação: Providenciar a programação do evento, cerimonialista e decoração do local.
V – Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos participantes, delegados, autoridades e entrega de matérias da conferência.

VI – Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

VII – Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a conferência em sites, facebbok, instagram, rádios e demais meios de comunicação. Providenciar os crachás, pastas e demais matérias de apoio.

VIII – Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da conferência, e elaborando o relatório final da conferencia.

IX - Coffe Black: Preparar cardápio do café e realizar a reserva da quantidade adequada para os participantes do evento.

Artigo 3.º Os delegados serão indicados pela entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 4.º A secretaria Municipal de Saude dará apio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Artigo 5.º Publique-se, divulgue-se e compra-se.

Perobal, aos 28 de fevereiro de 2023.

Nayara Aparecida Balaroti
Presidente do CMS

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 494, de 25 de Agosto de 2010.

CONSIDERANDO, a deliberação em plenária da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, na reunião, conforme Ata de nº.003/2023 do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, às 14h00min, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Avenida Jaracatiá nº.1060.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR: A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - APROVAR o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal, aos 27 de fevereiro 2023.

Nayara Aparecida Balaroti
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 018/2023
Dispõe sobre procedimento administrativos durante o período de substituição dos sistemas eletrônicos do Município de Perobal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANADO a necessidade de minimizar os impactos da suspensão do atendimento de expedientes administrativos durante a migração de sistema eletrônico do Município;
CONSIDERANADOo principio da continuidade da prestação dos serviços públicos e da impossibilidade de prejudicar os administrados;
CONSIDERANADOo principio constitucional da eficiência, bem como, da necessidade de se mitigar prejuízos aos administrados.
DECRETA:
Art. 1º.Este Decreto dispõe sobre procedimentos administrativos, prorrogação e suspensão de prazos administrativos durante o período de substituição/migração dos sistemas eletrônicos do Município de 11de março de 2023 a 24de março de 2023.
Art. 2º. Os tributos municipais e outros débitos não tributários que dependeram de lançamento e/ou cálculo por parte da Administração Tributária durante o período previsto neste decreto, terão seu vencimento prorrogado automaticamente para a data de 24de março de 2023.
§ 1º Durante o período previsto no caput deste artigo, os serviços públicos essenciais a cargo no Município que dependam do pagamento de taxa e/ou preço público, deverão ser prestados, devendo o contribuinte promover depósito identificado na conta geral do Município do valor do expediente, quando possível de aferição.
§ 2º Nos casos em que não seja possível aferir o valor do tributo ou preço público, os serviços essenciais deverão serem prestados, mediante apresentação de comunicação do serviço prestado emitida pela Secretaria responsável ao setor de tributos, diferindo o pagamento para até 30 (trinta) dias após a emissão.
§ 3º A prorrogação estabelecida não se estende aos tributos e débitos não tributários cujos já tinham possibilidade de emissão dos boletos.
Art. 3º.As certidões negativas ou positivas com efeitos negativa já expedidas pelo Município de Perobal e que tiverem seus vencimento no período de 11/03 a 24/03/2023 ficam automaticamente prorrogada sua validade para a data de 27/03/2023, servindo o presente Decreto publicado na imprensa oficial do Município como meio adequado de comprovação da prorrogação.
Parágrafo único: Os contribuintes e não contribuintes que necessitem da emissão de novas certidões de tributos municipais, deverão comprovar a urgência do pedido mediante documentação que demonstre cabalmente o perecimento do direito, podendo nestes casos, o poder público expedir certidão negativa provisória manual.
Art. 4º. Os prazos para apresentação de impugnações, recursos ou medidas administrativas em processos administrativos, inclusive processos fiscais de competência do ente municipal ficam com prazos suspensos até 24 de março de 2023.
Art. 5º. Fica determinada a suspensão dos prazos decorrentes de obrigações acessórias a serem atendidas em sistemas ou protocoladas perante o poder público municipal até a data de 24 de março de 2023.
Parágrafo único: A suspensão dos prazos ilide a aplicação das respectivas penalidades durante o prazo suspensivo, notadamente as multas previstas no art. 104do Código Tributário Municipal.
Art. 6º. Durante o período que trata o art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pedido de suspensão de prazos judiciais, mediante a comunicação em cada processo a critério do procurador responsável.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelos titulares das pastas, dentro da esfera de competência, podendo para tanto expedirem atos complementares a este Decreto.
Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura a ser executado na cobertura do Ginásio de Esportes Álvaro Dias. Essa contratação justifica- se pela necessidade evidente de reparos, devido a deterioração proveniente das ações naturais comprometendo a utilização do espaço, principalmente em dias de chuva, em que há uma quantidade substancial de goteiras. Esta contratação viabilizará a população, a condição adequada de uso do Ginásio, bem como, proporcionar conforto térmico e controle das fissuras com a aplicação de tinta emborrachada.

EMPRESA: JEAN PEREIRA DA SILVA- CNPJ: 45.101.224/0001-28
PROPOSTA: R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Mariluz, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura a ser executado na cobertura do Ginásio de Esportes Álvaro Dias . Essa contratação justifica- se pela necessidade evidente de reparos , devido a deterioração proveniente das ações naturais comprometendo a utilização do espaço, principalmente em dias de chuva, em que há uma quantidade substancial de goteiras. Esta contratação viabilizará a população, a condição adequada de uso do Ginásio, bem como, proporcionar conforto térmico e controle das fissuras com a aplicação de tinta emborrachada.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
JEAN PEREIRA DA SILVA CNPJ: 45.101.224/0001-28	**R$ 13.995,00 (Treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 28 de Fevereiro de 2022.

Aparecido Pereira da Silva
Diretor Divisão de Esportes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESA CREDENCIADA:
CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 45.686.335/0001-43
Valor por Plantão: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Mariluz, 28 de fevereiro de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura a ser executado na cobertura do Ginásio de Esportes Álvaro Dias. Essa contratação justifica- se pela necessidade evidente de reparos, devido a deterioração proveniente das ações naturais comprometendo a utilização do espaço, principalmente em dias de chuva, em que há uma quantidade substancial de goteiras. Esta contratação viabilizará a população, a condição adequada de uso do Ginásio, bem como, proporcionar conforto térmico e controle das fissuras com a aplicação de tinta emborrachada.

EMPRESA: JEAN PEREIRA DA SILVA- CNPJ: 45.101.224/0001-28
PROPOSTA: R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Mariluz, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura a ser executado na cobertura do Ginásio de Esportes Álvaro Dias . Essa contratação justifica- se pela necessidade evidente de reparos , devido a deterioração proveniente das ações naturais comprometendo a utilização do espaço, principalmente em dias de chuva, em que há uma quantidade substancial de goteiras. Esta contratação viabilizará a população, a condição adequada de uso do Ginásio, bem como, proporcionar conforto térmico e controle das fissuras com a aplicação de tinta emborrachada.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
JEAN PEREIRA DA SILVA CNPJ: 45.101.224/0001-28	**R$ 13.995,00 (Treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 28 de Fevereiro de 2022.

Aparecido Pereira da Silva
Diretor Divisão de Esportes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 28 de fevereiro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANILDA DE SOUZA SILVA	36°
ELAINE DA SILVA	37°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 07 de março de 2023 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 28 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075/2023
Súmula: Revoga Adicional Noturno e RTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de março de 2023, a portaria nº 095/2011, que concedeu adicional noturno de 20% sobre o salário base, e a portaria n° 123/2021 que concedeu gratificação por RTIDE no valor de 100% sobre o salário base ao servidor APARECIDO DE SOUZA, cargo de Motorista (40 horas), portador (a) do R.G. n.º3.534.862-0 SSP-PR, Lotado na Secretária de Saúde.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.
MARIA HELENA-PR, 28 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2023
Nomeia Carlos Rosa de Souza para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de março de 2023, CARLOS ROSA DE SOUZA, portador(a) do RG nº 6.154.299-0 SESP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º Revogar, a partir de 28 de fevereiro de 2023, a portaria nº063/2022, que o nomeou ao cargo em comissão de Assessor Especial I.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 28 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2023
Recepciona a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, no Município de Maria Helena PR, e da outra providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta.
CONSIDERANDO o disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Maria Helena, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
CONSIDERANDO que a aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionado no todo a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Maria Helena Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 28 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 223/2022
PREGÃO PRESENCIAL 054/2022
Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM 05099199950, inscrita no CNPJ. 27.065.026/0001-74, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 931, Sala 3, CEP. 87.528-000, Alto Paraiso, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Alto Paraiso, portador do RG nº 13.328.048-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.991.999-50, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover acréscimo de 24,11% (vinte e quatro virgula onze por cento) do valor do contrato revitalização e pintura os prédios públicos da Secretaria de Saúde de Ivaté-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 9.643,32 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), em razão dos acréscimos indicados pelo Engenheiro Civil do município. As despesas com a execução do objeto deste aditivo serão oriundas das seguinte fonte, a título de recurso próprio municipal, através das dotações orçamentárias 05.001.10.301.0008.2.042 e 05.002.10.301.0008.2.043.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM 05099199950
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6
Patrícia Tomain Mesquita — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 057/2023
Nomeia AMANDA SOARES DA CRUZ.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR AMANDA SOARES DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.907.034-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Agendamentos – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2023, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.7° § 4º da Lei Complementar n° 100/2022, ficando subordinada diretamente ao Secretário de Saúde, responsável pela Divisão de Agendamento e pelos servidores nela lotados.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2023
EXONERA a pedido CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a pedido CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.562.652-5 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Agendamentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº 289/2022, a partir de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIODE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 022/2023
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Ivaté para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)., com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de fevereiro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 023/2023
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Ivaté para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 116.997,24 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de fevereiro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, estabelecida à Av. Angelo Moreira da Fonseca, n° 6035, Zona I-A, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 28.289.799/0001-05 neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro (a), empresário (a), residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama/PR, portador do 9087736-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 051.529.499-38, e-mail: financeiro@sosdistribuidora.com.br Telefone (44) 2020-0822, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do item 53 do contrato retro, representando um aumento de R$ 3.495,87 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) no valor total do contrato, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Preço Registrado	Preço Solicitado	Preço Negociado
53	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	EQUIPLEX	R$ 5,31	R$ 8,41	R$ 7,10

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:
Patrícia Tomain Mesquita — RG. 14.716.569-2
Karina Wentland Dias — RG. 098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 008/2023
Contrato n° 030/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MARIO MILANI FILHO 81146558953
CNPJ: 17.647.336/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 8.533,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076/2023
Súmula: Revoga Gratificação por função.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de março de 2023, a portaria nº 009/2023, que concedeu Gratificação por função nível FG2 a servidora ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTÓDIO, emprego público de Assistente Social, portador (a) do R.G. n.º 7.346.933-3 SSP-PR, Lotado na Secretária de Saúde.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.
MARIA HELENA-PR, 28 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 007/2023 – DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;
CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. EDINA APARECIDA CALLOI DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, proferida mediante Portaria nº. 59/2023 de 07 de fevereiro de 2023, devido à concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2019 atualmente vigente no município, não possui servidores aprovados para o Cargo de Técnico em Higiene Dental (

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ
ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE ED. ESPECIAL
Fundada em 14/11/2006 – Filiada na Fed. Nacional das APAE's nº 2083 de 06/03/2008
Utilidade Pública: Municipal nº 373/07 e Estadual nº 365/08
Reconhecida Resolução nº 4951/21
APAE Ivaté - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fabiano Jose dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 31/03/2023 às 19 horas, do dia 31 de março de 2023, às dezenove horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Avenida São Paulo, 1961, no município de Ivaté com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Ivaté, 24 de fevereiro de 2023.

Fabiano José dos Santos
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO DO DECRETO
DECRETO N.º 6.636/2023
DATA: 24/02/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa Panificação Super Massas LTDA - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 003/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 003/2023 em favor da empresa Panificação Super Massas LTDA – ME, cujo objeto trata da celebração de Ata de Registro de Preços para aquisição de Pão Francês Congelado, para atendimento de todas as Secretarias Municipais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m2, a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matricula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022.
Da prorrogação do prazo de execução: Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 22 de junho de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: C. A. MARTINELLI QUEIROZ - ME, CNPJ nº 17.541.275/0001-35
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhante (MONITORES), junto ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 369.831,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 065/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C. A. MARTINELLI QUEIROZ - ME, CNPJ nº 17.541.275/0001-35
Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhante (MONITORES), junto ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 369.831,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 084/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhante (MONITORES), junto ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:
C. A. MARTINELLI QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº 17.541.275/0001-35, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 369.831,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023
PROCESSO N° 008/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Consumo e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 13/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 138.668,50 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 28 de fevereiro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Nutrição, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 006/2023 anexo. Em 28 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 6/2023 de 02/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 550.479,59 (quinhentos e cinqüenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	**SECR. MUNIC. DAS FINANCAS**		
04.001	**DEPARTAMENTO GERAL**		
04.001.28.843.0000.0.004	**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**		
407 - 3.3.30.93.00.00	901	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	479,59
10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**		
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**		
10.001.10.301.0012.2.012	**Manut. das Atividades de Saúde**		
409 - 3.3.90.30.00.00	309	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.001.10.301.0012.2.013	**Manut. das Atividades do Postos de Saúde**		
405 - 3.3.90.30.00.00	371	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00	371	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
10.001.10.304.0012.2.015	**Manut. do Departo de Vigilância Sanitária**		
347 - 4.4.90.52.00.00	334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
		Total.....:	**550.479,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

309 CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 1666	309	60.000,00
334 VIGIA/SUS INVESTIMENTO	334	150.000,00
371 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO A.P. Emendas portarias	371	340.000,00
901 Resolução 004/2020 FEAS COVID	901	479,59
	Total:	**550.479,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 02 de fevereiro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 013/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
244006	SILVANA GASPAROTO VASCONCELOS	10/06/1973	8,00	10,00	8,00	36,00	**62,00**	**2,00**	**64,00**	8º
248441	VALERIA PEREIRA NOBRE SARAIVA	10/04/1987	14,00	14,00	8,00	28,00	**64,00**		**64,00**	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 28 de fevereiro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
PROFESSOR
Consulta ocupacional;
Us de punho e ombro de braço dominante;
Radiografia de coluna lombo sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

- MA Máquinas Agrícolas LTDA, CNPJ 01.092.817/0006-04 torna público que foi concedida a Licença de Operação pelo Instituto de Água e Terra com validade de 07/04/2023 para o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças localizada na Rua Jamil Helu, 1761 - Parque Industrial I, Umuarama - PR, 87.507-015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.203/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbiatti, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DE FEVEREIRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo Municipal LOTAÇÃO
Governo Municipal LOTAÇÃO
Governo Municipal
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87 Agencia
0516-9 Conta
10394-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
5 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 028/2023
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01/03/2023, a senhora Gizelle Venturini Martins dos Santos portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.748.828-4-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/03/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 029/2023
SÚMULA: Nomeia à Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01/03/2023, a senhora Ana Jessica de Marchi Gomes portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.046.841-7-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 64 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/03/2023 para que à nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 030/2023
SÚMULA: Nomeia à Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01/03/2023, a senhora Roberta Lima Santos portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.837.338-0-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 16 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/03/2023 para que à nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vente e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 031/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/03/2023, o senhor Thiago Bicudo dos Santos portador da Cédula de Identidade RG nº 12.691.286-2-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 16 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/03/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 032/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/03/2023, o senhor Fabricio Vieira dos Santos portador da Cédula de Identidade RG nº 13.239.692-2-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 006/2023,para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/03/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 033/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/03/2023, o senhor Júlio Cesar Baraldi de Andrade portador da Cédula de Identidade RG nº 2024531-9-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 006/2023,para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/03/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 034/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/03/2023, o senhor Claudemir Soler portador da Cédula de Identidade RG nº 8.164.559-0-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Motorista II, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 24 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/03/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 035/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/03/2023, o senhor Rafael Prandini da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 9.931.704-3-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Pedreiro, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 27 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/03/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTA, DIRETOR CLÍNICO E MÉDICO PEDIATRA DE SOBRE AVISO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

OBJETO: credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra de sobre aviso para o hospital municipal de acordo com tabela em anexo.

PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES A PARTIR DE: **16 de março de 2023**.
HORÁRIO: das 08h30min às 16h00min, com **intervalo de almoço das 11h:30min as 13h:00min.**
PROTOCOLO FÍSICO (diretamente no setor de protocolo da Prefeitura)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro - sendo o mesmo deverá ser direcionado ao **Setor de Licitações.**

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de março de 2023
HORÁRIO: 09h15 min
LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação, a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 35 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 72/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SOLANGE APARECIDA MARTINS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SOLANGE APARECIDA MARTINS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Catanduvas, 47, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.543.917-4/SSP-PR e do CPF- 028.618.539-30, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 72/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SOLANGE APARECIDA MARTINS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 36 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 73/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Roberti, 158, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 13.292.078-8/SSP-PR e do CPF- 097.625.399-23, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 73/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 37 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 74/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MAGALI GOMES DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MAGALI GOMES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estrada Alto Café – Sítio São Sebastião, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-33.310.007-4/SSP-PR e do CPF- 261.250.918-64, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 74/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MAGALI GOMES DE SOUZA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 38 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 75/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Estrada Pererinha, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 14.417.070-9 /SSP-PR e do CPF- 095.159.989-56, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 75/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO
Contratada

Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 39 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 76/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Augusto José da Silva, 180, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-6.961.340-3/SSP-PR e do CPF-056.261.979-82, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 76/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 40 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 77/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estrada 70, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 4.192.524-8 /SSP-PR e do CPF- 809.948.499-15, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 77/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLI
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 41 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 78/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA APARECIDA GONCALVES MODESTI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA APARECIDA GONCALVES MODESTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Honorato, 220, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-8.607.380-3/SSP-PR e do CPF- 074.302.759-07, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 78/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA GONÇALVES MODESTI
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 42 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 79/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FABIANO DOS SANTOS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Vila Formosa, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº- 9.723.463-9/SSP-PR e do CPF- 051.764.319-71, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 79/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FABIANO DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 43 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 71/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MISSELI MARIANI FELICIO RABELO SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MISSELI MARIANI FELICIO RABELO SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Catanduvas, 113, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº- 13.306.549-0 /SSP-PR e do CPF- 109.380.239-18, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 71/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MISSELI MARIANI FELICIO RABELO SILVA
Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 44 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 80/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CAROLINE MORAES ROSA MARIN
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. CAROLINE MORAES ROSA MARIN, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 240, centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 99002142642/SSP-CE e do CPF- 049.988.549-09, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 80/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CAROLINE MORAES ROSA MARIN
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 45 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 87/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CAROLINE MORAES ROSA MARIN
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. RITHIELLE MARTIM AMERICO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Gazin, 310, Ana Laura, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 10.389.566-9/SSP-PR e do CPF- 077.414.319-35, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 87/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RITHIELLE MARTIM AMERICO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 46 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 86/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PRISCILA BERALDI CERVINHANI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. PRISCILA BERALDI CERVINHANI, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 105, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 8.377.351-0/SSP-PR e do CPF- 049.314.739-03, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 55/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 28/02/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 86/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (27/02/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PRISCILA BERALDI CERVINHANI
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº49/2023
REF. CONTRATO Nº 361/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na RUA ROTARY, 644, Bairro: CENTRO, CEP: 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) André Longuini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-05, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto de Execução de Pavimentação Asfáltica da Avenida Francisco Beltrão no trecho entre Praça Inácia Dutra e Rua dos Jasmins, da(o)Tomada de Preços 05/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos itens adjudicados em favor da contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 05/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 361/2022, a contar do dia 03/03/2023 com vencimento em 03/07/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000316.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 05/2022 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 361/2022.
Cruzeiro do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 057/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido cargo em comissão a contar do dia 28 de Fevereiro de 2023, a servidora ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA, CPF nº 055.099.609-57, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Registros Governamentais, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de Fevereiro do ano de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 59/2023
b) Licitação Nrº : 25/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 28/02/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 04 APARELHOS DE TV 43 POLEGADAS, DISPLAY EM LED E FULLHD, COM ENTRDAS USB E HDMI.
f) Dotação Orçamentaria:
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00. -102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LOJAS QUERO-QUERO S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 96.418.264/0402-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.199,96 (onze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 28 de fevereiro de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] (RETIFICADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE [illegible] **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Preço por Item, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, [illegible], conforme especificações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme Memorial Descritivo em anexo.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ [illegible] (duzentos e noventa e oito mil [illegible] e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço por Item.**

O Edital completo encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima [illegible] www.cruzeiroodoeste.pr.gov.br, bem como no portal de E-[illegible] http://bll.org.br/, maiores informações pelo e-mail licitacao@cruzeiroodoeste.pr.gov.br ou pelos telefones (44) [illegible].

Cruzeiro do Oeste, 28 de fevereiro de 2023

LUCIANO BELANSKI

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]

PREGÃO Nº [illegible] – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: [illegible] de março de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: [illegible] de março de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: [illegible] de março de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: [illegible] de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 39/2023
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 36/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2023, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4743	FRIDA FERNANDES GONSALEZ RODRIGUES	067.682.179-09	51°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 40/2023
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 38/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/02/2023, abdica, por motivo estritamente particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4938	ROBSON ALAN SILVEIRA	057.438.249-67	70°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 012/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA, RG. nº 10.062.018-9 e CPF. nº 072.137.159-09.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.348,12 (Um mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 23/02/2023, com término em 22/02/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 28 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: H R CARLONE
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 118/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de material de escritório e escolar, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Finança, Secretaria de Planejamento, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Obras e Viação Publica, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$3.950,94 (três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)
Data da assinatura do contrato: 16 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 16 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municip

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: Aprovar o RDQA do 3º Quadrimestre de 2022, o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2022, a PAS Programação Anual de Saúde 2023, data, hora e tema da XIV Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º Quadrimestre de 2022, conforme o relatório das aplicações dos recursos em Ações e Serviços de Saúde do Município de Cafezal do Sul.

Art. 2º - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2022, que apresentou que o município cumpriu as metas e ações pactuadas pelo Fundo Municipal de Saúde do exercício 2022.

Art. 3º - Aprovar a PAS – Programação Anual da Saúde do exercício 2023.

Art. 4º - Aprovar a data, horário e tema da XIV Conferência Municipal de Saúde de Cafezal do Sul, para o dia 21 de março de 2023, com horário previsto das 13hs:00min. às 17hs:00min. com o tema central ***"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA E SAÚDE – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"***.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2023.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 204/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão), da servidora ROSIMARA BEZERRA DA SILVA HERNANDEZ, CPF: 830.243.529-53, ocupante do Cargo de Professor, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 28 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 205/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão), da servidora ZILDA DA SILVA ROBATINO, CPF: 763.510.849-20, ocupante do Cargo de Professor, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 28 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 206/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora ALINE PAULA DE JESUS, CPF: 036.953.269-48, para atuar como coordenadora na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 28 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 207/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 23 de Fevereiro de 2023 a 22 de Fevereiro de 2024, a Sr. KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 072.137.159-09, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado através do Edital nº 192/2021, convocada através do Edital n° 32/2023, do dia 14/02/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2023, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 28 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 208/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 23 de Fevereiro de 2023, a servidora KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 072.137.159-09, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 28 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2023

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2023, na Rua Santos Dumont nº 341 em Alto Piquiri, Paraná, Brasil, Tomada de preço, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos sem reajustes da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (meses)
Rua Projetada G (Entre Rua das Tulipas e Rua das Ortências)	**Pavimentação Asfáltica em CBUQ**	1.316,20 m²	03

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3656-8000. O edital e seus anexos serão disponibilizados em no site http://www.altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri – PR, 27 de fevereiro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de fios de sutura para atender demanda da Área Cirúrgica do Hospital Municipal no valor de R$ 12.698,64 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Com a empresa: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.122.234/0001-74, com sede a Avenida Rio Janeiro,1550 – Centro - CEP: 86.010-150, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103020006.2.034.3390.30 –Material de Consumo
Altônia, 28 de fevereiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO: Nº003/2023
O Conselho Municipal de Saúde Brasilândia Do Sul de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul conforme determinação legal do Decreto n013/2023º do Prefeito Municipal.

Artigo 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Aletheia Patrícia Busch e na sua ausência pelo coordenado Geral da Conferência Liliane MegdaValença

Artigo 3º- A Conferência será realizada no Salão da Assembrás (Associação dos Servidores Públicos), situada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem .

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará pelas atividades de sua execução.

Artigo 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I. Presidente: Leila Borges Pereira Cavalcante

II. Coordenador Geral: Liliane Megda Valença

III. Coordenador Adjunto: lsabella Menezes Pedriconi

IV. Secretaria Executiva: Regiane Bertão

V. Tesoureiro: Alex Nascimento

VI. Secretaria de Credenciamento: Fernanda Borges Pereira

VII. Secretario de Divulgação e Comunicação: Emerson Francisco

VIII. Relatores: Rosimeiri Lima Ramalho, Danieli Saraiva, Marisa Goncalves De Oliveira Brandao e Aline Fernandes Boechat.

Artigo 6º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre técnicos, administrativos e financeiros sobre as realizações da mesma.

II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 07/03/2023 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 08/03/2023 no Salão da Assembrás (Associação dos Servidores Públicos), situada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem); depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

VII. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º- Serão realizadas (nº) Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geografia e escolher os delegados da Conferência.

Artigos 8º- As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1...

2

Artigo9º- Os problemas levantados das Pré-Conferência farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo10º- Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo11º- A Secretária Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo12º- Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Brasilândia do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Leila Borges Pereira Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 | Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Dados: 2023.02.28 17:16:55 -03'00'

Aletheia Patricia Bucsh
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2949
DATA: 28/02/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 006/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 006/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.558/0001-13, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 81, 82, 88, 89, 90, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 118, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 139, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 159, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 193 e 194, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08, os itens 08, 32, C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ: 35.247.597/0001-58, os itens 10, 11, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 143, 144, 145 e 146, CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94, os itens 13, 14, 33, 42, 44, 45, 46, 47, 55, 68, 70, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 105, 113, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 132, 141, 174, 175, 176 e 192, V P MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39, os itens 15, 16, 20, 30, 31, 34, 50, 116, 131, 136, 137, 138, 152, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165 e 189, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06, o item 36, K & MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.892.801/0001-23, o item 58, CIRURGIA ONIX EIRELI, CNPJ: 20.419.709/0001-33, os itens 69, 71, 75, 76 e 107, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 48.097.911/0001-05, o item 83, A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, CNPJ: 22.627.453/0001-85, o item 101, DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, os itens 183, 184 e 185, o resultado do processo licitatório nº 006/2023, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 006/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 006/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 006/2023, em favor das empresas CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.558/0001-13, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 81, 82, 88, 89, 90, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 118, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 139, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 159, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 193 e 194, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08, os itens 08, 32, C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ: 35.247.597/0001-58, os itens 10, 11, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 143, 144, 145 e 146, CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 05.746.444/0001-94, os itens 13, 14, 33, 42, 44, 45, 46, 47, 55, 68, 70, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 105, 113, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 132, 141, 174, 175, 176 e 192, V P MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39, os itens 15, 16, 20, 30, 31, 34, 50, 116, 131, 136, 137, 138, 152, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165 e 189, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06, o item 36, K & MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.892.801/0001-23, o item 58, CIRURGIA ONIX EIRELI, CNPJ: 20.419.709/0001-33, os itens 69, 71, 75, 76 e 107, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 48.097.911/0001-05, o item 83, A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, CNPJ: 22.627.453/0001-85, o item 101, DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, os itens 183, 184 e 185, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para uso nos serviços de manutenção do Aterro Sanitário, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Com a empresa: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 75.858.704/0001-07, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 2787 – Centro - CEP: 87.560-000, na Cidade de Iporã, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretaria –09.001185410012.2.058.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Altônia, 28 de fevereiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1793/2023, de 28 de Fevereiro de 2023.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E CRIA A COMISSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União ou pelo Município de Alto Piquiri;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que foi recentemente criado pela União;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Alto Piquiri, para o desempenho das seguintes atribuições:

I - desenvolver estudos e discussões acerca da Lei 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II - subsidiar a Alta Administração do Poder Executivo municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021;

III - acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal;

IV - acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

V - acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;

VI - acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Procuradoria Geral do Estado do Paraná e, subsidiariamente, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Economia;

VII - promover e estimular ações de capacitação dos servidores da Administração Pública acerca da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações.

§ 1º O(a) Coordenador(a) dos Trabalhos da Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas previstas deste artigo e fixando prazo para que apresentem suas manifestações.

§ 2º As manifestações citadas no §1º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.

§ 3º Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações encaminhará ao Prefeito a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.

Art. 3º A Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações Municipal de Alto Piquiri será composta pelos seguintes servidores:

I - Luiz Aparecido Rabelo Junior, Diretor de Divisão de Compras e Licitaçao;

II - Franciele Oliveira Barbosa, Diretora da Divisão de Planejamento;

III - Rosemari Wuaden Goncalves, Diretora de Divisão de Patrimônio e Orçamento;

IV - Muryllo de Oliveira Barbosa, Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto;

V - Marcos de Jesus, Chefe do Setor de Empenhos;

VI - Maykon José Giacomelli Ferreira, Procurador Jurídico;

VII - Bruno Ferreira de Oliveira, Engenheiro Civil;

VIII - Jesebel Paiva da Silva, Controlador Interno.

Parágrafo único A presidência da Comissão de que trata este Decreto será desempenhada pelo servidor indicado no inciso I deste Art. 3º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 28 de Fevereiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	28/02/2023	322.015,63
TOTAL REPASSE		322.015,63
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	27/02/2023	8.303,36
TOTAL REPASSE		8.303,36
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	28/02/2023	6.865,97
TOTAL REPASSE		6.865,97

Alto Paraíso, 28 de fevereiro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa para desenvolver um teste de vazão do Poço Tubular Profundo do Bairro Ouro Verde, para atender exigência da SANEPAR, para adesão ao "Programa de saneamento Rural", no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Com a empresa: HIDORNOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede a Rua de Acesso, 1230 – Sitio Recreio Morada do Sol - CEP: 87.502-970, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretaria –09.001185410012.2.058.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Altônia, 28 de fevereiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para doação a Comunidade da Estrada Paredão executar a construção de uma base para caixa d agua para Rede de Distribuição do Poço Artesiano Comunitário, no valor de R$ 1.918,40 (um mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Com a empresa: FORNARE – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.489.053/0001-79, com sede a Avenida 07 de Setembro, 1120 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretaria –09.001.185410012.2.058.3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Altônia, 28 de fevereiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para Contratação de empresa para fornecimento de Botas Táticas para uso dos Agentes da Guarda Civil Municipal no exercício de suas atividades, no valor de R$ 3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais). Com a empresa: A L FORCE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 20.596.450/0001-04, com sede a Avenida Presidente Getulio Vargas, 300 – Centro - CEP: 86.600-183, na Cidade de Rolândia estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública –07.003.061810008.2.074.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 28 de fevereiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal